



CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA



Boletim Informativo n.14

Ano II - Dezembro 2013

IDOSO

“De um universo de 23 milhões de idosos, o Brasil tem em média, por ano, cerca de 600 mil pessoas se tornando idosas. Nos últimos 10 anos, a população com mais de 60 anos cresceu 21,5% e a com mais de 80 anos cresceu 47,8%. Isso representa um desafio para as políticas públicas, pois é uma população saudável, ativa e que trabalha, comprovando que 53% da população idosa são responsáveis ou contribuem para a renda familiar”.

Maria Cecília Minayo

Pesquisadora titular da Fundação Oswaldo Cruz e Doutora em Saúde Pública

//NOTÍCIAS DA IMPRENSA

Pesquisa revela que “bico-de-papagaio” é associado a distúrbios auditivos

A espondilose é a doença reumática mais comum nos dias de hoje, apelidada com o nome popular de “bico-de-papagaio”. Mundialmente 60% da população com mais de 45 anos de idade é atingida pela enfermidade e 86% é acometida entre os 70 e 79 anos.

Fonte: Portal do Envelhecimento – Saúde-Doença – Isabel Gardenal – 04/12/2013

Doença: espondilose; o que envolve: alterações degenerativas inespecíficas da coluna vertebral; onde aparece: são mais comuns nas porções móveis, como as regiões cervical e lombar, e menos nas porções rígidas, como a região dorsal. A espondilose é a doença reumática mais comum nos dias de hoje, apelidada com o nome popular de “bico-de-papagaio”. Mundialmente 60% da população com mais de 45 anos de idade é atingida pela enfermidade e 86% é acometida entre os 70 e 79 anos.

Ela é compreendida pela comunidade científica como um desgaste natural da vértebra, que diminui o disco articular e, desta forma, permite que um osso fique atritando literalmente com o outro. Aos poucos se forma – na parte posterior das vértebras – uma protuberância semelhante a um bico recurvado dessa ave. Daí o motivo dessa denominação.

Em pesquisa de doutorado realizada na Faculdade de Ciências Médicas (FCM), a fisioterapeuta Elizângela dos Santos concluiu que a espondilose cervical especificamente promove uma diminuição significativa do fluxo da artéria vertebral, desencadeando distúrbios auditivos em seus portadores.

O trabalho mostrou uma íntima relação entre espondilose cervical e frequência de sinais e sintomas auditivos para 81,4% dos casos avaliados, de uma amostra de 102 indivíduos que faziam parte de um grupo da terceira idade da Universidade Federal de Alfenas (Unifal), em Minas Gerais. Eles relatavam hipoacusia (surdez), vertigens e zumbidos em consequência da interrupção da circulação sanguínea na coluna, a qual se responsabiliza por irrigar o sistema auditivo.

Não obstante esse achado, a autora da tese sugeriu novas investigações que abordem em maior profundidade ainda a provável etiologia da doença que é, ainda hoje, entendida como predominantemente vascular – seja por estimulação do sistema simpático, seja pela presença de ateromas (placas) nas artérias, por compressão das mesmas pelo bico-de-papagaio. Assim, as células sensoriais de órgãos como a cóclea e o vestibulo padecem de isquemia.

A hipótese da doutoranda era de que, quanto maior o bico-de-papagaio, maior seria a interrupção do fluxo sanguíneo. E tal hipótese se confirmou principalmente do lado direito da vértebra, coincidentemente o lado em que a artéria vertebral é mais calibrosa em termos anatômicos.

Ela ainda averiguou que o fluxo arterial vertebral direito foi menor em todos os casos estudados, sendo essa diminuição de 15,76% em pacientes com a situação auditiva considerada deficitária contra 7,5% do lado esquerdo. Em pacientes com zumbidos, essa diminuição do lado direito foi de 2,65% contra 0,72% do lado esquerdo. Em indivíduos com tontura, a diminuição do lado direito foi de 8,4% contra 5,86% do lado esquerdo.



Prezado(a),
para preservar as informações contidas no periódico,
é necessário estar logado na intranet para carregar os links.

ÍNDICE

IDOSO

Notícias da Imprensa	fl. 01
Notícias do Judiciário	fl. 07
Notícias do Legislativo	fl. 08
Legislação	fl. 09

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Notícias da Imprensa	fl. 11
Notícias do Judiciário	fl. 25
Jurisprudência	fl. 27
Notícias do Legislativo	fl. 31
Legislação	fl. 31
Institucional	fl. 36

EXPEDIENTE

Centro de Apoio Operacional das
Promotorias de Justiça de Proteção
ao Idoso e à Pessoa com Deficiência

Av. Marechal Câmara, 370 - 6º andar
Centro - CEP 20020-080
Telefones: 2215-6326 | 2215-6112
E-mail: caoidosopdef@mprj.mp.br

Coordenador
Luiz Cláudio Carvalho de Almeida

Subcoordenador
Rafael Luiz Lemos de Souza

Servidores
Alexandre Cavassoni Rosa
Fábio Gomes Palermo
Rodrigo Firmino da Silva

Estagiário
Pablo Gomes Amaral

...

Projeto gráfico
STIC - Gerência de Portal
e Programação Visual



Apesar dessas alterações não terem sido significativas, salientou a pesquisadora, indicaram uma redução do fluxo arterial vertebral principalmente do lado direito de portadores de espondilose, mesmo não tendo sido estabelecida definitivamente uma relação dessa diminuição com possíveis sinais e sintomas otológicos.

O estudo também apontou uma correlação mais frequente de tontura em pacientes com zumbido. Nessa amostra, eles eram mais jovens, o que diferiu de achados encontrados em outras publicações.

Dor

O bico-de-papagaio é facilmente diagnosticado pelo médico quando ocorrem calcificações nas cartilagens que envolvem as vértebras e os ligamentos. Elas são capazes de determinar um estado de desequilíbrio, sinalizando que os raciocínios otoneurológico e reumatológico são de suma importância tanto para a conclusão diagnóstica quanto para o tratamento a ser estipulado.

“Também enfatizamos a necessidade de apurar melhor os graus mais severos da doença, levando em conta sinais ou sintomas que possam ir além dos quadros de dor e de limitação da mobilidade”, afirmou Elizângela dos Santos. É que na verdade são muito recorrentes queixas de dor na anamnese dos portadores de espondilose cervical. Foram inclusive desvendadas na casuística anormalidades objetivas em 52% deles.

Observou-se que o medo passa a limitar mais a vida desses pacientes, com repercussões negativas nas atividades domésticas, conforme a fisioterapeuta, cuja pesquisa foi orientada pela docente e reumatologista da FCM Simone Appenzeller.

“Geralmente desanimados após buscarem vários tratamentos e fármacos, sem ter alívio para esse mal e sem saber o que está havendo, eles vão se tornando cada vez mais deprimidos e isolados socialmente”, dimensiona a estudiosa. Esses pacientes sofrem dores que agem produzindo um certo formigamento nos membros superiores.

A doutoranda percebeu essa situação e começou a observar que os pacientes que atendia em clínica privada vinham sempre com queixas de coluna e que isso não se tratava de um fato isolado. Tais queixas apareciam associadas grande parte das vezes aos problemas auditivos. Mas essa suspeita não tinha sido comprovada e poucos artigos científicos relacionavam os dois aspectos na literatura.

Desde a sua pesquisa de mestrado, no entanto, ela já tinha notado essa relação e, no doutorado, deu um passo maior nessa direção: buscou compreender por que essa problemática estaria ocorrendo.

Os pacientes avaliados tinham idade acima de 30 anos, visto que normalmente a deformação aparece em indivíduos indistintamente de sexo por volta dos 50 anos. Ocorre que ela também pode se manifestar em pessoas mais jovens, quando expostas a alguns dos fatores de risco, que são, além da idade (que é o principal fator), hereditariedade, má postura, obesidade, sedentarismo e fraturas, os quais contribuem para desgastar as articulações e levar à calcificação das vértebras.

Elizângela dos Santos comentou que, normalmente, quando se formulam as impressões diagnósticas, as primeiras suspeitas recaem sobre a síndrome vertebrobasilar ou sobre a síndrome de Barré-Lieou, síndromes da coluna cervical que causam sintomas auditivos. “Os pacientes com espondilose mostraram sintomas semelhantes a esses casos”, mencionou a doutoranda.

Degeneração

As doenças degenerativas na região cervical, como por exemplo a espondilose, são muito comuns mundialmente e sua prevalência aumenta com a idade. Quase metade da população apresenta cervicalgia em algum momento da vida, que se trata de uma contratura

muscular no pescoço, habitualmente assimétrica, desviando a posição da cabeça para o lado mais acometido.

A dor cervical também é a segunda causa mais incidente de consulta nos serviços primários de saúde do mundo inteiro, ficando atrás unicamente das dores lombares. “Aproximadamente 70% a 80% da população sofre de alguma dor incapacitante na coluna ao longo da vida”, recordou Elizângela dos Santos.

Elas acontecem sobretudo no disco vertebral e, gradualmente, aparecem neoformações ósseas nestas áreas, chamadas osteófitos (crescimento anormal do osso), podendo resultar em um estreitamento do forâmen neural (abertura por onde as raízes saem da coluna e se dirigem ao restante do corpo).

É uma estratégia de defesa do organismo para absorver a sobrecarga das articulações e estabilizar a coluna vertebral, pois deformações ao longo da margem dos corpos vertebrais e do ligamento longitudinal posterior podem causar compressão da medula espinhal.

A prescrição de procedimento cirúrgico deve ser feita como último recurso. Segundo a autora da tese, a decisão precisa ser bastante ponderada, dado que estruturas da coluna cervical demandam uma intervenção bastante meticulosa.

Por outro lado, fisioterapia e exercícios de alongamento têm se mostrado eficazes em diminuir a dor e a compressão pelo bico-de-papagaio. Muitos pacientes atualmente lançam mão da técnica de pilates, que se mostra bastante responsiva. “Entretanto, somente tomam essa decisão quando a dor aumenta. Já atendi muitos casos com dor absurda e com múltiplos bicos-de-papagaio em toda coluna vertebral”, relembrou ela.

Mas além do desgaste natural dos discos intervertebrais próprio da idade e da predisposição genética, da má postura, da obesidade e do sedentarismo, traumas anteriores sofridos na coluna podem igualmente estar associados ao aparecimento da lesão. “Os homens são mais atingidos com artrose de coluna e as mulheres com artrose na região cervical”, destacou a pesquisadora.

Publicação

Tese: “Espondilose cervical: manifestações clínicas e achados na ultrassonografia das artérias vertebrais” Autora: Elizângela dos Santos. Orientadora: Simone Appenzeller. Unidade: Faculdade de Ciências Médicas (FCM)

Terceira Idade: estamos prontos para o envelhecimento da população?

O número de pessoas com Alzheimer saltará de 101 milhões para 277 milhões até 2050. Se pesquisas alertam para uma “epidemia global”, quem cuidará de nós?

Fonte: Portal do Envelhecimento – Cuidados – Eduardo Chvaicer – 10/12/2013

Em 2013, falou-se muito sobre os idosos, de seus direitos, de sua saúde, de como esta população vai aumentar no decorrer dos anos etc. No dia 1º de Outubro foi comemorado do Dia Mundial do Idoso e sabemos que muitos dos direitos (Estatuto do Idoso) ainda não saíram do papel. Muitos elogiam este estatuto, que completa dez anos, considerado um marco na garantia dos direitos da “melhor idade”. Entretanto, já sabemos que o sistema de saúde para os idosos é um caos e que muitas empresas de planos médicos não veem com bons olhos os idosos.

Recentemente uma pesquisa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) mostrou que em alguns anos haverá no Brasil 32 milhões de idosos e que a expectativa de vida também aumentará

chegando aos 80 anos em 2041. Esse envelhecimento da população trará problemas maiores: com a queda da taxa de natalidade - já que as mulheres estão tendo menos filhos -, a maioria da nossa população será de pessoas com idade acima dos 60 anos; As mulheres precisarão de mais ajuda, já que as pessoas que poderiam cuidar delas estarão trabalhando. Assim, o sistema tradicional de cuidar das pessoas - feito de maneira informal pela família, amigos e comunidade - vai precisar de adaptações.

Segundo uma pesquisa internacional, as pessoas precisarão de mais cuidados de longo prazo, tais como o banho diário, na alimentação, no vestir-se e etc. Ou seja, precisarão de cuidados de profissionais qualificados e que possam tornar o dia a dia dos idosos mais tranquilo e humano.

No Brasil são mais de 200 mil profissionais que desempenham esta ocupação, mas infelizmente, na contramão das tendências, a profissão de cuidadores ainda está em fase de regulamentação. Somente neste ano o assunto foi tema de discussão, e um projeto que regulamenta a profissão dos cuidadores de idosos foi aprovado na Comissão de Assuntos Sociais (CAS) do Senado. Porém, como existem vários projetos de lei em andamento, alguns contraditórios, nada está definido e muita coisa necessita ser feita.

O cuidador tem papel fundamental na vida dessa pessoa, principalmente porque o profissional geralmente torna-se um amigo, companheiro, pois muitas vezes o idoso fica sozinho. Por isso este profissional precisa ser reconhecido. Pesquisas mostram que o número de pessoas com Alzheimer saltará de 101 milhões para 277 milhões até 2050. Se o relatório alerta para uma "epidemia global" e a maioria da população será de idosos, quem cuidará de nós?

Enquanto preparamo-nos para o aumento da população acima dos 65 anos, países desenvolvidos estão cada vez mais a nossa frente. Sabemos que outras sociedades são diferentes da nossa, mas temos de desenvolver a consciência de que é preciso viver a terceira idade com qualidade. Precisamos valorizar os idosos cada vez mais, pois não podemos esquecer que amanhã nós também estaremos no lugar deles. Os idosos em outros países são disputados como consumidores, eleitores e trabalhadores. E aqui? Infelizmente, no Brasil existem poucos serviços públicos voltados para eles; faltam direitos básicos como saúde, cultura, cuidados e bem-estar e sabemos que isso é fundamental para viver bem e melhor.

Que venha 2014 com mais esperança de um futuro melhor!

Demência: o que fazer para evitar um desastre global

Segundo um relatório da Organização Mundial da Saúde em 2012, Brasil é o nono país do mundo com maior número de casos.

Fonte: SIS Saúde - James Gallagher - 13/12/2013

A demência foi identificada por autoridades de saúde como "um desastre global prestes a acontecer", o maior problema médico enfrentado pela geração atual.

A cada quatro segundos, uma pessoa é diagnosticada com alguma forma de demência no mundo. Calcula-se que o número de casos cresça dos 44 milhões atuais para 135 milhões em 2050.

A demência já custa ao mundo US\$ 604 bilhões por ano.

O termo demência é usado para descrever quadros médicos em que ocorre a perda - temporária ou permanente - das capacidades cognitivas de um indivíduo. Há múltiplas causas, entre elas, disfunções metabólicas, infecções, desnutrição ou doenças degenerativas como o Mal de Alzheimer.

Nesta semana, representantes do G8 - as oito maiores economias do planeta - se reunirão em Londres para discutir formas de lidar com o problema.

O governo britânico, que ocupa a presidência rotativa do G8, anunciou nesta quarta-feira que está dobrando a verba dedicada à pesquisa sobre demência para 132 milhões de libras (mais de meio bilhão de reais) até 2015.

Segundo um relatório da Organização Mundial da Saúde em 2012, o Brasil é o nono país do mundo com o maior número de casos, com 1 milhão de pacientes com demência.

A BBC perguntou a especialistas da área quais seriam suas prioridades se recebessem os fundos necessários e carta branca para lidar com o problema.

Antecipar diagnósticos

No dia em que seu médico lhe diz que você tem demência, você pode pensar que está vivendo o estágio inicial do problema. No entanto, não é o caso.

O processo de morte das células do cérebro tem início entre dez e 15 anos antes de que os problemas de memória se tornem aparentes.

Ou seja, quando o paciente faz o teste de memória e recebe o diagnóstico, ele já está sofrendo da doença há pelo menos dez anos.

A essa altura, um quinto dos principais centros de memória do cérebro já estão mortos.

Para alguns especialistas, isso talvez explique a ausência de êxito em testes com medicamentos para tratar o problema: eles estão tentando tratar a doença quando já é tarde demais.

O foco na antecipação do tratamento "é absolutamente essencial nas pesquisas", disse o neurologista Nick Fox, do *National Hospital for Neurology and Neurosurgery*, em Londres.

Já houve algum progresso. Agora já é possível ver algumas das proteínas associadas ao Mal de Alzheimer em tomografias do cérebro, mas o desafio é usar esses recursos para prever o desenvolvimento da demência.

"Houve imensos avanços em tecnologias que produzem imagens do cérebro. Vivemos uma nova era e isso é muito empolgante", disse Fox.

Outros métodos estão sendo investigados, como, por exemplo, técnicas que identificam a presença, no sangue de uma pessoa, de substâncias químicas que ofereçam indícios do desenvolvimento futuro da demência.

Outro ponto que os pesquisadores ressaltam é que há vários tipos de demência. O Mal de Alzheimer, a demência vascular e a demência com Corpos de Lewi têm sintomas similares, mas talvez requeiram tratamentos diferentes.

Interromper mortes de células

Não há remédios capazes de interromper nem desacelerar o progresso de qualquer forma de demência.

Havia muita esperança em duas drogas para tratar o Mal de Alzheimer - *Solanezumab* e *Bapineuzumab* - mas elas fracassaram nos testes.

Os experimentos sugerem, no entanto, que existe uma pequena chance de que a droga *Solanezumab* surta efeito em pacientes em estágios bem iniciais da doença.

Uma nova série de testes está sendo feita em pacientes com demência moderada.

“Se o Solanezumab tiver efeito sobre casos moderados de Mal de Alzheimer, então o caminho seria dar (a droga) cada vez mais cedo”, disse Eric Karran, diretor de pesquisas da ONG britânica *Alzheimer's Research UK*.

Alcançar a cura é, obviamente, o sonho de todo especialista nesse campo. Mas retardar a evolução da demência já traria um impacto gigantesco.

Segundo cálculos, se conseguíssemos atrasar em cinco anos o desenvolvimento da doença, já cortaríamos pela metade o número de pessoas vivendo com demência.

Drogas para sintomas

Existem algumas drogas que ajudam as pessoas a viver com os sintomas da demência, mas não são suficientes.

Há medicamentos capazes de aumentar as sinalizações químicas entre as células do cérebro que sobreviveram.

Mas o mais recente medicamento desse tipo, Memantine, foi aprovado em 2003 nos Estados Unidos.

Desde então, não apareceu nenhum outro.

O médico Ronald Petersen, diretor do *Alzheimer's Disease Research Center na Mayo Clinic*, Estados Unidos, disse à BBC: “Isso é terrível quando você leva em conta os bilhões que foram investidos nessa doença”.

“Existem 44 milhões de pessoas com Mal de Alzheimer e também temos de tratá-las” (além de encontrar uma cura).

“Precisamos desenvolver drogas para tratar os sintomas e retardar o progresso da doença, como fazemos com (pacientes que sofreram) ataques cardíacos”.

Minimizar riscos

Você quer cortar radicalmente suas chances de desenvolver câncer de pulmão? Não fume.

Quer evitar um ataque cardíaco? Faça exercícios e adote uma dieta saudável.

Mas se quiser evitar demência, não há respostas definitivas.

A idade é o maior fator de risco. Na Grã-Bretanha, uma em cada três pessoas com idade acima de 95 anos tem demência.

Há indícios de que exercícios regulares e dieta saudável tenham efeitos positivos em prevenir ou retardar o desenvolvimento da demência.

Mas ainda não se sabe com clareza de que forma o histórico familiar, o estilo de vida e o meio-ambiente se combinam para que um indivíduo tenha ou não demência.

O geriatra Peter Passmore, da *British Geriatrics Society* e da *Queen's University Belfast*, na Irlanda do Norte, disse que o melhor conselho até agora é:

“Manter o coração saudável para evitar danos ao cérebro”.

“Evite a obesidade, não fume, faça exercícios regularmente, controle a pressão sanguínea, o açúcar e o colesterol”.

“Isso tem poucas chances de fazer mal e pode até fazer bem!”

Como cuidar eficazmente

A demência tem custos imensos para a sociedade, mas as contas médicas respondem por uma porção pequena do custo total.

O custo real está no tempo passado em casas para idosos e na renda

perdida por familiares que abandonam seus empregos para cuidar de parentes doentes.

As pesquisas também precisam ser direcionadas para a busca da melhor maneira de se cuidar de pacientes com demência. E também de preservar a independência do paciente pelo maior tempo possível.

Estudos já mostraram que a ingestão de remédios antipsicóticos pode ser cortada pela metade se equipes que trabalham com os pacientes receberem o treinamento adequado.

Doug Brown, da *Alzheimer's Society*, disse que talvez um dos campos mais fáceis de pesquisa sobre demência seja o estudo de como cuidar dos pacientes.

“Podemos fazer muitos estudos sobre a assistência e os cuidados que oferecemos às pessoas com demência hoje para que vivam da melhor forma possível”.

Painel francês recomenda legalização da eutanásia no país

Debate voltou a ser discutido depois que dois idosos cometeram suicídio em um hotel em Paris, em novembro.

Fonte: O Globo – Mundo – 16/12/2013



Uma imagem de julho deste ano mostra uma enfermeira segurando a mão de um paciente idoso na unidade de cuidados paliativos do hospital *Argenteuil*, perto de Paris. (Fred Dufour / AFP)

PARIS — Um painel de peritos criado pelo presidente François Hollande recomendou nesta segunda-feira a legalização da morte assistida na França, onde o debate sobre a eutanásia se intensificou depois de um casal de idosos ter cometido suicídio em um hotel em Paris, em novembro. Hoje, a prática é ilegal no país, sendo autorizada apenas a eutanásia passiva, aprovada em 2005, e que permite ao paciente o direito de morrer autorizando a suspensão dos remédios e do tratamento que esteja recebendo.

Em novembro, os idosos Georgette e Bernard Cazes, de 86 anos, deixaram uma carta explicando temer mais a “dependência do que a morte”, e reivindicando o direito à morte assistida. E na semana passada, uma funcionária de uma casa de repouso em Chambéry, nos Alpes franceses, foi presa por suspeita de ter envenenado seis idosos. A mulher teria confessado que queria aliviar o sofrimento das vítimas.

O debate em torno da questão foi uma das promessas de campanha de Hollande. Em julho, o presidente francês prometeu realizar um debate nacional, com o objetivo de apresentar um projeto de lei ao Parlamento que iria além da lei atual que proíbe médicos da assistência ao suicídio.

Segundo pesquisa encomendada pela Associação pelo Direito de Morrer com Dignidade, 92% dos franceses são favoráveis à eutanásia para vítimas de doenças incuráveis ou que geram grande sofrimento.

Nesta segunda-feira, um painel de 18 pessoas nomeado pela Comissão de Ética, afirmou que o suicídio medicamente assistido é um direito legítimo. De acordo com a avaliação dos especialistas, a lucidez da pessoa em questão tem de ser avaliada, pelo menos, por dois médicos.

“A possibilidade de cometer suicídio medicamente assistido é, aos nossos olhos, um direito legítimo de um paciente próxima da morte ou sofrendo de uma patologia terminal, baseado principalmente e, em primeiro lugar, no seu consentimento lúcido e na sua completa consciência”, afirmaram os peritos.

Para Jean-Luc Romero, presidente da Associação pelo Direito de Morrer com Dignidade, a lei atual é cruel, já que, sem assistência, o paciente poder demorar horas ou semanas para morrer. Bélgica, Holanda, Suíça e Luxemburgo são países europeus em que a eutanásia assistida é legalizada.

- Militamos por outra lógica. Hoje, aqueles que estão em volta da cama do paciente é que decidem o que vai acontecer com a pessoa que está no fim da vida. Ou seja, os médicos e seus herdeiros. Queremos que a própria pessoa possa tomar essa decisão. Por isso, defendemos a legalização da eutanásia e do suicídio assistido. E que a pessoa decida, por ela mesma, o que ela deseja no fim da vida - explicou o presidente da associação, Jean-Luc Romero.

Diretrizes mais flexíveis para a pressão alta acima dos 60 anos

Efeitos colaterais causados por remédios para hipertensão motivaram nova recomendação de comitê de especialistas.

Fonte: O Globo – Saúde – Maria Clara Serra – 18/12/2013

RIO - Hipertensos com mais de 60 anos não precisam ter o mesmo nível de controle da pressão arterial do que o recomendado para a população mais jovem. Para este grupo, serão aceitáveis medições de até 15/9. A decisão consta da nova diretriz sobre hipertensão, divulgada ontem por um comitê de especialistas dos Estados Unidos.

- A definição não mudou. O limite continua sendo 14/9. A diferença é que a nova diretriz determina que o objetivo no tratamento dos hipertensos deve ser mais flexível quando se passa dos 60 anos - afirma o diretor científico da Sociedade Brasileira de Arritmias Cardíacas e cardiologista do Hospital Pró-Cardíaco, Eduardo Saad. - Muitos cardiologistas já aceitavam esses níveis de pressão em alguns casos, mas agora está formalizado.

Segundo os 17 acadêmicos que assinam o documento, a quantidade de medicamentos necessários para baixar a pressão sistólica de pessoas com idade avançada era muito grande, o que acarretava em efeitos colaterais mais graves. A pressão sistólica é o número mais elevado da medição, que indica a pressão sobre os vasos sanguíneos quando o coração se contraí.

A decisão foi tomada com base em estudos publicados desde que a última diretriz foi assinada, há mais de 10 anos. Uma das pesquisas levadas em consideração foi feita no Japão, com a população idosa. Os cientistas descobriram que aqueles que reduziram sua pressão sistólica para menos de 140 não tiveram mais benefícios em sua saúde do que os que chegaram a uma média entre 140 e 160.

- Com a idade, as artérias endurecem e é preciso utilizar mais remédios para controlar a pressão - explica Saad. - O aumento das drogas faz com surjam muitos efeitos colaterais, afetando órgãos vitais como rins

e cérebro. Como não havia equilíbrio entre o benefício e o deletério, eles acharam mais interessante fazer com que o controle ficasse mais flexível.

Segundo a pesquisa Vigilância de Fatores de Risco e Proteção para Doenças Crônicas, do Ministério da Saúde, a hipertensão atinge hoje 24,3% dos brasileiros. O Rio de Janeiro é a capital com maior número de hipertensos: 29,7% da população.

Número de idosos que moram sozinhos triplica em 20 anos

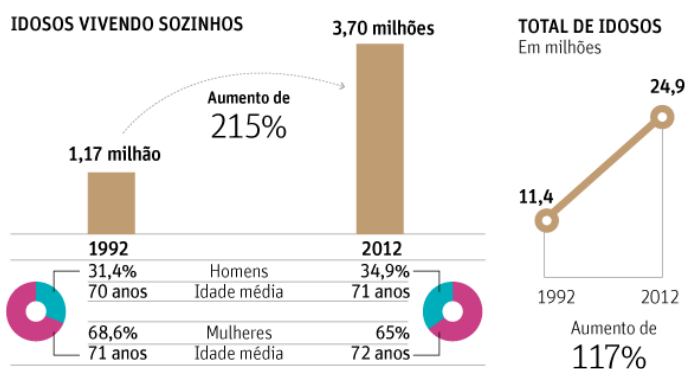
Fonte: Folha de São Paulo – Cláudia Collucci – 25/12/2013

Aos 89 anos, o militar aposentado Augusto Sonesso esbanja saúde. Vai ao clube diariamente, faz musculação, nada e joga bilhar com os amigos. Viúvo há três anos, tem filho, nora e netos, mas prefere morar sozinho.

Ele faz parte de um contingente que cresce no país: o de idosos vivendo sós.

VIVENDO SÓ

Parcela de idosos que moram sozinhos triplica em 20 anos



Fonte: PNAD (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios), do IBGE

Entre 1992 e 2012, o número deles triplicou, passando de 1,1 milhão para 3,7 milhões – um aumento de 215%, segundo as PNADs (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio), do IBGE.

No mesmo período, a população de idosos acima de 60 anos passou de 11,4 milhões para 24,8 milhões, um crescimento de 117%.

Há várias hipóteses para explicar a tendência, entre elas a feminização do envelhecimento. Entre os idosos hoje morando sozinhos, 65% são mulheres.

“Em geral, elas já criaram os filhos, estão viúvas ou separadas e querem manter autonomia”, diz Alexandre Kalache, que já dirigiu o programa de envelhecimento da Organização Mundial da Saúde e preside o Centro Internacional de Longevidade.

Mas mesmo entre os homens, há sinais de uma maior independência. O percentual dos que vivem sozinhos passou de 31% para 35% nas últimas duas décadas.

Segundo Kalache, outra explicação é o fato de que hoje existe uma maior dispersão e fragmentação das famílias, com muitos filhos não morando na cidade dos pais.

Essas mudanças, associadas ao aumento da longevidade, têm levado as pessoas a ver com mais naturalidade a decisão de um idoso morar sozinho, de acordo com Marília Berzins, doutora em saúde pública pela USP e presidente do Observatório da Longevidade.

“O que antes era tido como sinal de abandono, agora é visto como autonomia.”

SUPORTE

De olho nesse filão, empresas estão investindo em produtos que dão suporte aos idosos que vivem sós.

É a chamada teleassistência, por meio da qual centrais que funcionam 24 horas monitoram o idoso dentro e fora de casa.

Augusto Sonesso é um dos usuários dessas tecnologias. Tem uma pulseira com identificação e alarme e já precisou de ajuda duas vezes, quando sofreu queda de pressão e desmaiou. "Isso me deixa mais seguro de viver sozinho", diz ele.

O filho, Eduardo, e a nora, Maria Teresa, moram na Granja Viana, a 20 km do apartamento onde Sonesso vive, no Paraíso (zona sul).

"Em uma emergência, não dá tempo de chegar. Ficamos mais tranquilos sabendo que, se acontecer algo, a empresa nos avisa imediatamente e providencia socorro rápido", afirma Maria Teresa.

SERVIÇOS PÚBLICOS

Mas, segundo os especialistas, há muitos idosos vivendo sozinhos, sem amparo da família e sem condições de bancar assistência privada.

Alguns municípios começam a se organizar para oferecer serviços públicos de teleassistência. A cidade de Joinville (SC), por exemplo, já implantou um e Santos desenvolve um projeto piloto.

"Com o envelhecimento da população, esse tipo de assistência será fundamental. O poder público precisa se organizar para isso, como já fizeram países como Portugal e Inglaterra", diz Kalache.

Em São Paulo, há um projeto da prefeitura de oferecer teleassistência a 10 mil residências onde moraram idosos sozinhos ou que ficam muito tempo a sós porque os filhos trabalham fora.

A proposta, segundo Marília Berzins, autora do projeto, é priorizar idosos acima de 70 anos, com pelo menos três doenças crônicas, como diabetes e cardiopatias.

Segundo a assessoria de imprensa da Secretaria Municipal da Saúde, há um processo de abertura de licitação em andamento para a contratação do serviço em 2014.

Porteiros são treinados para ajudar idosos

Condomínios do Rio e de São Paulo já oferecem interfones móveis (em forma de colar ou pulseira) para que o idoso carregue consigo e acione a portaria caso precise.

Porteiros também estão sendo treinados para atender os idosos em caso de emergência. O programa começou em Copacabana, no Rio, e, no ano passado, foi implantado em Higienópolis, em São Paulo.

Porteiros e zeladores têm aulas sobre cuidados que devem ter com os moradores. A ideia surgiu após uma pesquisa indicar que, no Rio, o porteiro era o melhor amigo do idoso.

"Muitas vezes, é a pessoa mais próxima, aquele que conversa e socorre na hora do aperto", diz o médico Alexandre Kalache, coordenador do projeto.

Durante o curso, os porteiros sentem na pele o processo do envelhecimento. Usam pesos nas pernas e braços, óculos que distorcem a visão e aparelhos auriculares que diminuem a audição.

No início, fazem um diagnóstico de quantos são e como vivem os idosos dos prédios e identificam se há obstáculos que dificultam o acesso.

Depois, passam pelas vivências de "como ser velho". Por fim, montam uma agenda de contatos úteis para emergências. "É o nosso projeto de teleassistência tupiniquim", compara Kalache.

Empresas investem em assistência à distância para idosos

Pulseiras com identificação, relógios e colares com alarme e interfones móveis são algumas das tecnologias oferecidas pelos serviços de teleassistência a idosos.

Pioneira no mercado brasileiro, a Telehelp atende 6.000 idosos em 19 Estados. Quase 80% deles moram sozinhos. A idade média é de 79 anos e, em 50% dos casos, são eles próprios que contratam o serviço.

O carro-chefe da empresa é um aparelho instalado na residência do idoso que, em caso de emergência, com um único toque, aciona uma central de atendimento 24 horas.

Há também a opção de um botão de emergência pessoal, sem fio e à prova d'água, que pode ser utilizado em forma de colar ou pulseira para que o idoso possa circular por todos os cômodos da casa.

Caso o idoso caia, por exemplo, basta apertar qualquer um dos botões para avisar a central de atendimento.

Se não conseguir falar com a pessoa, a central avisa familiares e conhecidos.

TECNOLOGIAS A SERVIÇO DOS IDOSOS

Produtos dão suporte aos que vivem sozinhos em caso de emergência

DENTRO DE CASA



Serviço de Aviso
Aparelho instalado na casa do idoso tem um botão de emergência, em forma de relógio ou colar, e é conectado a uma central de atendimento 24 horas



Orientação Médica Telefônica
Médico dá as primeiras orientações por telefone logo após um acidente doméstico ou um mal-estar



Atendimento Emergencial Domiciliar
Serviço exclusivo para situações de urgência ou emergência atende idoso em sua casa e o leva para o hospital, se necessário

FORA DE CASA



Ligação Diária ou Semanal
Atendentes fazem uma ligação telefônica diária ou semanal para verificar as condições de saúde



Pulseira de identificação
Pulseira ou colar de identificação tem o telefone da central de atendimento, o nome e um senha do idoso gravados



Celular
Aparelho com GPS, teclas grandes, áudio amplificado e botão de emergência conectado 24 horas à central de atendimento

Fonte: Telehelp (www.telehelp.com.br)

"Já tivemos o caso de idoso que caiu e não conseguia avisar o acompanhante que estava no quarto ao lado. Ele nos avisou e a gente tocou o telefone de casa até o acompanhante acordar", diz José Carlos Vasconcellos, diretor da empresa.

A taxa de instalação do serviço dentro de casa é de R\$ 120, e a mensalidade vai de R\$ 100 a R\$ 180, dependendo do serviço escolhido.

Há opção, por exemplo, de o idoso receber ligações diárias ou semanais da central. "Em muitos casos, é o único momento do dia em que eles falam com alguém", conta.

Há um mês, a empresa lançou mais dois produtos para ajudar idosos fora de casa: uma pulseira com identificação e um celular com GPS e botão de emergência.

"A demanda surgiu entre os próprios clientes da empresa. Um idoso com Alzheimer pode se perder, outro pode cair e, na confusão, esquecer o endereço da própria casa", explica Vasconcellos.

Com teclas grandes, áudio amplificado e botão de emergência conectado à central de atendimento, o celular serve para localizar o idoso.

Já a pulseira de identificação traz o nome completo do idoso e o telefone da central de atendimento.

//NOTÍCIAS DO JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

18/12/2013

TJ veta reajuste por faixa etária em mensalidade de plano de saúde

Empresa havia aumentado o valor em virtude de faixa etária do cliente, mensalidade foi considerada pelo TJ abusiva.

A 11ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG) anulou o reajuste da mensalidade do plano de saúde de um aposentado, considerado abusivo. A empresa havia aumentado o valor em virtude de faixa etária do cliente. Com a decisão, as mensalidades deverão ser reduzidas retroativamente e o valor pago a maior deverá ser restituído ao aposentado.

I.M.P. contratou com a Unihosp, hoje Samp Assistência Médica, em abril de 2002, um plano de saúde para si, sua mulher e os dois filhos do casal. Ele ajuizou a ação em abril de 2011, aos 72 anos, alegando que a empresa vinha aplicando aumentos abusivos e sucessivos com relação à sua mensalidade, em desrespeito ao Código de Defesa do Consumidor e ao Estatuto do Idoso.

Segundo afirma, uma cláusula do contrato previa de forma discriminatória um aumento exorbitante para os contratantes acima de 60 e 70 anos. O contrato previa reajuste de 50% no valor das mensalidades quando o segurado completasse 60 anos de idade e mais 50% quando completasse 70 anos. I. apresentou recibos de pagamento de mensalidades de janeiro de 2009 a março de 2011, em que o valor cobrado dele variou de R\$ 412,41 a R\$ 713,62, enquanto a mensalidade de sua mulher variou de R\$ 219,95 a R\$ 253,70 no mesmo período.

A juíza Yeda Monteiro Athias, da 24ª Vara Cível de Belo Horizonte, declarou, em junho de 2013, a nulidade parcial do contrato, cancelando as cláusulas que determinavam o reajuste de mensalidade com base na faixa etária do contratante maior de 60 e 70 anos, e determinou que as mensalidades de I. fossem reduzidas para o patamar de reajuste previsto para a faixa etária de 59 anos, ou seja, 35%. A sentença condenou ainda o plano de saúde a restituir ao aposentado todos os valores cobrados a maior, devidamente corrigidos.

A Samp Assistência Médica recorreu ao Tribunal de Justiça, sustentando que os reajustes aplicados são legais e visam o equilíbrio contratual dos planos de saúde, como definido e autorizado pela Lei nº 9.656/1998. Afirmou que o contrato foi pactuado livremente, estando expressamente informados os percentuais de reajuste. Destacou que não deveria ser aplicado o Estatuto do Idoso no caso, uma vez que o contrato foi celebrado antes que o estatuto entrasse em vigor.

O desembargador Wanderley Paiva, relator do recurso, entendeu ser

nítida "a desproporcionalidade do aumento em percentual de 50% em razão da mudança de faixa etária, ofendendo o disposto no artigo 51, IV, do Código de Defesa do Consumidor, que considera nulas as cláusulas relativas ao fornecimento de produtos e serviços que estabeleçam obrigações exageradas ou sejam incompatíveis com a boa-fé ou a equidade".

Segundo o relator, o reajuste conflita também com o Estatuto do Idoso, que veda a discriminação do idoso nos planos de saúde pela cobrança de valores diferenciados em razão da idade. Para o desembargador, o estatuto "veio dar efetividade ao disposto no artigo 230 da Constituição Federal e deve ser aplicado a quaisquer contratos, anteriores ou posteriores ao seu advento".

Dessa forma, o relator confirmou integralmente a sentença, sendo acompanhado pelos desembargadores Alexandre Santiago e Mariza de Melo Porto.

Processo nº 1.0024.11.112845-0/003

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

06/12/2013

Viúva será indenizada após marido idoso ter internação em UTI negada

De acordo com a autora foi ajuizada Ação Cautelar tendo como autor o seu esposo, a fim de obrigar o Estado do RN a realizar cirurgia de urgência. Afirmou que tentou realizar a cirurgia em uma das unidades hospitalares do Estado, mas não havia leitos disponíveis em UTI.

O juiz Cícero Martins de Macedo Filho, da 4ª Vara da Fazenda Pública de Natal, condenou o Estado do Rio Grande do Norte a arcar com as despesas da internação e tratamentos médicos que foram dispensados a um idoso no final de 2011 no Natal Hospital Center, no valor de R\$ 55.004,70, bem como condenou o Estado a pagar à esposa do paciente o valor de R\$ 50 mil, a título de dano moral, acrescidos de correção monetária.

De acordo com a autora, em 17 de novembro de 2011, foi ajuizada Ação Cautelar tendo como autor o seu esposo, a fim de obrigar o Estado do RN a realizar cirurgia de urgência. Afirmou que, primeiramente, tentou realizar a cirurgia em uma das unidades hospitalares do Estado (Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel e Hospital Central Cel. Pedro Germano), mas não havia leitos disponíveis em UTI.

Diante dessa situação, afirma que seu esposo foi internado, às pressas, no Natal Hospital Center (cujos gastos não podia sustentar), no dia 8 de novembro de 2011 onde permaneceu na UTI até o dia 1º de dezembro de 2011, quando foi transferido para o Hospital Ruy Pereira, em virtude da decisão proferida na Ação Cautelar.

No período de internação, disse que foram cobrados valores referentes à cirurgia e demais tratamentos, tais como hemodiálise, que totalizam R\$ 58.604,70. Assegurou que, com o deferimento da liminar na Ação Cautelar movida pelo esposo da autora, o Estado negou-se a custear o tratamento do paciente no Natal Hospital Center, nem mesmo o já realizado, e o transferiu para o Hospital Ruy Pereira.

Destacou que este último hospital não dispunha de condições de abrigar o paciente em UTI, e faltavam os materiais básicos. Em razão disso, alegou que o quadro do paciente complicou-se e o mesmo veio a óbito no dia 5 de janeiro de 2012, de forma que o processo cautelar no qual foi deferida a liminar foi extinto, sem se pronunciar acerca do custeio do tratamento já realizado no NHC.

Desta forma, o Natal Hospital Center buscou receber o pagamento das despesas hospitalares referentes ao tratamento do paciente, mas a sua família não tem condições financeiras para arcar com as mesmas.

O Estado do Rio Grande do Norte alegou que não praticou ato ilícito no atendimento médico do esposo da autora, pois todos os procedimentos de que ele precisava foram realizados. Destacou que o esposo da autora era paciente bastante idoso, com 95 anos, com inúmeros problemas de saúde, de natureza cardiológica, renal e respiratória. Defendeu ausência de relação de causa entre a atuação do agente estatal e os supostos e não comprovação dos danos materiais e morais sofridos pela autora.

Julgamento do caso

O magistrado explicou que o dever da Administração de concretizar o direito à saúde dos cidadãos, imposto pela Constituição, não pode ser inviabilizado através de entraves burocráticos, ou qualquer outra justificativa, pois o que a Constituição impõe é a obrigatoriedade do Estado de garantir a saúde das pessoas, seja através de uma boa e eficiente qualidade do serviço de atendimento ou pela aquisição de medicamentos, quando indispensáveis à efetiva garantia da saúde de qualquer cidadão, para melhor lhe servir e não para aumentar seus sofrimentos e angústias.

Em sua decisão, o juiz considerou o fato do esposo da autora ter buscado a garantia do seu direito constitucional à saúde, o que fez procurando a tutela de mais de um hospital estadual, de forma que entende que o estado não pode se esquivar de sua responsabilização, devendo arcar com todos os custos referentes ao tratamento do enfermo, até mesmo porque o paciente somente foi internado no Natal Hospital Center em virtude da situação crítica por que passava a sua saúde e devido à falta de vagas na UTI dos hospitais da rede estadual, o que foi constatado nos documentos anexados aos autos.

Processo nº 0800977-07.2012.8.20.0001

//NOTÍCIAS DO LEGISLATIVO

Senado aprova mudança nas regras para a meia-entrada

Texto final não inclui expressões que possam ser prejudiciais aos direitos dos idosos.

Fonte: Estadão – Cultura – Ricardo Brito – 04/12/2013

O plenário do Senado aprovou em votação simbólica, uma proposta que restringe a concessão de meia-entrada em eventos culturais e esportivos no país. O projeto, que segue para sanção presidencial, limita a 40% o total de ingressos que podem ser comercializados pela metade do preço de tabela. Terão direito ao benefício estudantes, jovens de baixa renda e pessoas com deficiência. Antes da votação do texto final, os senadores aprovaram uma emenda que retirou os idosos da cota dos ingressos.

Essa mudança de última hora levou à crítica de produtores culturais, que acusaram os governistas de quebra de acordo. Eles afirmaram que o governo havia se comprometido a incluir as pessoas acima de 60 anos na cota dos 40%. O presidente da Associação de Produtores de Teatro do Rio, Eduardo Barata, disse que a alteração vai acarretar um aumento geral do preço dos ingressos, uma vez que os idosos são a maior parte dos convites de meia-entrada.

“Houve quebra de acordo e violação do regimento”, criticou Barata,

que acompanhou a votação pessoalmente e que atribuiu às modificações ao “momento eleitoreiro” atual. Segundo ele, não era possível fazer essa mudança na última votação do Senado, porque o projeto original do Senado e depois a Câmara dos Deputados haviam incluído os idosos na reserva da meia-entrada.

Durante as discussões em plenário, o líder do PSDB na Casa, Aloysio Nunes Ferreira (SP), protestou contra a modificação, que, na sua opinião, viola as regras de tramitação de projetos. O tucano sugeriu que as associações culturais possam recorrer ao Supremo Tribunal Federal (STF) para questionar as mudanças aprovadas. Eduardo Barata disse que iria analisar qual providência iria ser adotada diante das mudanças.

O relator do projeto, senador Vital do Rêgo (PMDB-PB) rebateu as críticas e disse que as mudanças foram realizadas de acordo com as regras do regimento. Segundo o peemedebista, as pessoas acima de 60 anos dispõem de uma regra geral que tem de ser seguida, o Estatuto do Idoso, que se sobrepõe à norma específica aprovada hoje, a que regulamenta a meia-entrada. “A supressão pode, sim, ser feita por decisão do plenário”, garantiu o presidente do Senado, Renan Calheiros (PMDB-AL), que foi acusado de ter violado o regimento da Casa.

Exceções

O benefício de se pagar a metade do preço de tabela, contudo, não se aplicará a eventos como a Copa do Mundo 2014 e das Olimpíadas do Rio de Janeiro de 2016. Pelo texto, os descontos também não são cumulativos a outras promoções e convênios, tampouco se aplica a serviços adicionais eventualmente oferecidos em camarotes, áreas e cadeiras especiais.

O texto original, de 2007, previa a concessão de meia-entrada apenas para estudantes e pessoas com mais de 60 anos. A última versão da Câmara incluiu as pessoas com deficiência e os jovens de baixa renda de 15 a 29 anos, independentemente de vinculação ao sistema educacional, mas que precisam estar inscritos no cadastro único de programas sociais do governo federal e ter renda familiar de até dois salários mínimos. A comprovação dessa situação ficaria para um regulamento futuro. No caso das pessoas com deficiência, a meia-entrada é concedida, inclusive, quando necessário, ao acompanhante. O projeto não explicita como a pessoa com deficiência vai comprovar o direito ao benefício, deixando para um regulamento futuro. Os idosos, por seu turno, precisam apenas apresentar a carteira de identidade.

Na compra do ingresso, os estudantes precisam apresentar carteira de identificação estudantil emitida pelas seguintes instituições e entidades: Associação Nacional de Pós-Graduandos (ANPG), União Nacional dos Estudantes (UNE), União Brasileira dos Estudantes Secundaristas (Ubes), entidades estaduais e municipais filiadas àquelas, Diretórios Centrais dos Estudantes (DCEs), centros acadêmicos. As carteirinhas terão validade de um ano, sendo renovadas ao término de cada período, com um modelo padronizado nacionalmente.

Comissão aprova novas punições para crimes relacionados ao preconceito

Lei atual não atingiu a eficácia esperada para reprimir a discriminação.

Fonte: Agência Câmara – 19/12/2013

A Comissão de Direitos Humanos e Minorias aprovou nesta

quarta-feira (18) proposta que amplia as hipóteses de crimes de preconceito. O texto define os crimes resultantes de discriminação e preconceito de raça, cor, sexo, religião, aparência, condição social, descendência, origem nacional ou étnica, de idade ou condição de pessoa com deficiência.

O texto aprovado é um substitutivo do relator, deputado Henrique Afonso (PV-AC), ao Projeto de Lei nº 6418/05, do Senado, e a outras propostas que tramitam em conjunto.

A proposta revoga a lei atual sobre crimes de preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional (Lei nº 7.716/89). Essa lei estabelece penas por discriminação para quem restringir o acesso em transportes ou proibir a entrada em locais como escolas, hotéis e restaurantes.

“Apesar de ter representado um esforço legislativo para reprimir a discriminação racial, a lei referida não atingiu a eficácia esperada e pouco contribuiu para reprimir a discriminação”, disse o relator.

Crimes e penas

A proposta define pena de reclusão de 1 a 3 anos e multa para quem negar ou impedir o reconhecimento ou exercício de direito assegurado a outra pessoa por preconceito de raça, cor, sexo, religião, aparência, condição social, descendência, origem nacional ou étnica, idade ou de pessoa com deficiência.

Quem pratica, difunde, induz ou incita a discriminação ou preconceito, ou injúria a alguém, ofendendo a dignidade e o decoro, com a utilização de elementos próprios da pessoa, também cometerá o mesmo crime.

A pena prevista pode aumentar em 1/3 em casos de discriminação:

- contra menor de 18 anos;
- por funcionário público no exercício das funções ou a pretexto de exercê-las;
- com fabricação e veiculação de símbolo, propaganda de qualquer natureza que negue o holocausto ou utilize a cruz suástica ou gamada para divulgar o nazismo;
- por meio de comunicação social, publicações de qualquer natureza e pela internet;
- contra o direito ao lazer, à cultura, à moradia, à educação e à saúde;
- contra a liberdade do consumo de bens e serviços;
- contra o direito de imagem;
- contra o direito de locomoção;
- com a articulação de discriminação contra a mulher, idoso, pessoas com deficiência e membros de comunidades tradicionais.

A pena será aumentada da metade (totalizando de 1 ano e 6 meses a 4 anos e 6 meses), se a discriminação acontecer com lesões corporais; maus tratos; ameaça; ou abuso de autoridade.

Tramitação

A proposta tramita em regime de prioridade e será analisada pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, antes de seguir para o Plenário.

//LEGISLAÇÃO

LEI Nº 6.637 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ADOTAR MEDIDAS, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PARA QUE TODOS OS HOSPITAIS, POSTOS DE SAÚDE, CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS MÉDICOS DA REDE PÚBLICA E PARTICULAR DISPONIBILIZEM, PARA CONSULTA, EM LOCAL VISÍVEL E DE FÁCIL ACESSO, UM ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E UM ESTATUTO DO IDOSO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adotar medidas, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, para que todos os hospitais, postos de saúde, clínicas e consultórios médicos da rede pública e particular disponibilizem para consulta, em local visível e de fácil acesso, um Estatuto da Criança e do Adolescente e um Estatuto do Idoso.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2013

SÉRGIO CABRAL
Governador

Para ter acesso à Lei Estadual nº 6.637/13, basta clicar [aqui](#).

LEI Nº 12.896, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

Acrescenta os §§ 5º e 6º ao art. 15 da Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003, vedando a exigência de comparecimento do idoso enfermo aos órgãos públicos e assegurando-lhe o atendimento domiciliar para obtenção de laudo de saúde.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 15 da Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 5º e 6º:

“Art. 15.....”

§ 5º É vedado exigir o comparecimento do idoso enfermo perante os órgãos públicos, hipótese na qual será admitido o seguinte procedimento:

I - quando de interesse do poder público, o agente promoverá o contato necessário com o idoso em sua residência; ou

II - quando de interesse do próprio idoso, este se fará representar por procurador legalmente constituído.

§ 6º É assegurado ao idoso enfermo o atendimento domiciliar pela perícia médica do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, pelo serviço público de saúde ou pelo serviço privado de saúde, contratado ou conveniado, que integre o Sistema Único de Saúde - SUS, para expedição do laudo de saúde necessário ao exercício de seus direitos sociais e de isenção tributária.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de dezembro de 2013; 192º da Independência e 125º da República.

DILMA ROUSSEFF

Alexandre Rocha Santos Padilha

Garibaldi Alves Filho

Para ter acesso à Lei Federal nº 12.896/13, basta clicar [aqui](#).

LEI Nº 12.899, DE 18 DEZEMBRO DE 2013.

Altera o art. 42 da Lei no 10.741, de 1º de outubro 2003, que institui o Estatuto do Idoso, para dispor sobre a prioridade e a segurança do idoso nos procedimentos de embarque e desembarque nos veículos de transporte coletivo.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera o art. 42 da Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003, que institui o Estatuto do Idoso, para dispor sobre a prioridade e a segurança do idoso nos procedimentos de embarque e desembarque nos veículos de transporte coletivo.

Art. 2º O art. 42 da Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 42. São asseguradas a prioridade e a segurança do idoso nos procedimentos de embarque e desembarque nos veículos do sistema de transporte coletivo.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de dezembro de 2013; 192º da Independência e 125º da República.

DILMA ROUSSEFF

César Borges

Aguinaldo Ribeiro

Maria do Rosário Nunes

Para ter acesso à Lei Federal nº 12.899/13, basta clicar [aqui](#).

LEI Nº 12.933, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre o benefício do pagamento de meia-entrada para estudantes, idosos, pessoas com deficiência e jovens de 15 a 29 anos comprovadamente carentes em espetáculos artístico-culturais e esportivos, e revoga a Medida Provisória nº 2.208, de 17 de agosto de 2001.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É assegurado aos estudantes o acesso a salas de cinema, cineclubes, teatros, espetáculos musicais e circenses e eventos educativos, esportivos, de lazer e de entretenimento, em todo o território nacional, promovidos por quaisquer entidades e realizados

em estabelecimentos públicos ou particulares, mediante pagamento da metade do preço do ingresso efetivamente cobrado do público em geral.

§ 1º - O benefício previsto no **caput** não será cumulativo com quaisquer outras promoções e convênios e, também, não se aplica ao valor dos serviços adicionais eventualmente oferecidos em camarotes, áreas e cadeiras especiais.

§ 2º - Terão direito ao benefício os estudantes regularmente matriculados nos níveis e modalidades de educação e ensino previstos no Título V da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que comprovem sua condição de discente, mediante a apresentação, no momento da aquisição do ingresso e na portaria do local de realização do evento, da Carteira de Identificação Estudantil (CIE), emitida pela Associação Nacional de Pós-Graduandos (ANPG), pela União Nacional dos Estudantes (UNE), pela União Brasileira dos Estudantes Secundaristas (Ubes), pelas entidades estaduais e municipais filiadas àquelas, pelos Diretórios Centrais dos Estudantes (DCEs) e pelos Centros e Diretórios Acadêmicos, com prazo de validade renovável a cada ano, conforme modelo único nacionalmente padronizado e publicamente disponibilizado pelas entidades nacionais antes referidas e pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), com certificação digital deste, podendo a carteira de identificação estudantil ter 50% (cinquenta por cento) de características locais.

§ 3º (VETADO).

§ 4º - A Associação Nacional de Pós-Graduandos, a União Nacional dos Estudantes, a União Brasileira dos Estudantes Secundaristas e as entidades estudantis estaduais e municipais filiadas àquelas deverão disponibilizar um banco de dados contendo o nome e o número de registro dos estudantes portadores da Carteira de Identificação Estudantil (CIE), expedida nos termos desta Lei, aos estabelecimentos referidos no **caput** deste artigo e ao Poder Público.

§ 5º - A representação estudantil é obrigada a manter o documento comprobatório do vínculo do aluno com o estabelecimento escolar, pelo mesmo prazo de validade da respectiva Carteira de Identificação Estudantil (CIE).

§ 6º - A Carteira de Identificação Estudantil (CIE) será válida da data de sua expedição até o dia 31 de março do ano subsequente.

§ 7º (VETADO).

§ 8º - Também farão jus ao benefício da meia-entrada as pessoas com deficiência, inclusive seu acompanhante quando necessário, sendo que este terá idêntico benefício no evento em que comprove estar nesta condição, na forma do regulamento.

§ 9º - Também farão jus ao benefício da meia-entrada os jovens de 15 a 29 anos de idade de baixa renda, inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e cuja renda familiar mensal seja de até 2 (dois) salários mínimos, na forma do regulamento.

§ 10 - A concessão do direito ao benefício da meia-entrada é assegurada em 40% (quarenta por cento) do total dos ingressos disponíveis para cada evento.

§ 11 - As normas desta Lei não se aplicam aos eventos Copa do Mundo FIFA de 2014 e Olimpíadas do Rio de Janeiro de 2016.

Art. 2º - O cumprimento do percentual de que trata o § 10 do art. 1º será aferido por meio de instrumento de controle que faculte ao público o acesso a informações atualizadas referentes ao quantitativo de ingressos de meia-entrada disponíveis para cada sessão.

§ 1º - As produtoras dos eventos deverão disponibilizar:

I - o número total de ingressos e o número de ingressos disponíveis aos usuários da meia-entrada, em todos os pontos de venda de ingressos, de forma visível e clara;

II - o aviso de que houve o esgotamento dos ingressos disponíveis aos usuários da meia-entrada em pontos de venda de ingressos, de forma visível e clara, quando for o caso.

§ 2º - Os estabelecimentos referidos no **caput** do art. 1º deverão disponibilizar o relatório da venda de ingressos de cada evento à Associação Nacional de Pós-Graduandos, à União Nacional dos Estudantes, à União Brasileira dos Estudantes Secundaristas, a entidades estudantis estaduais e municipais filiadas àquelas e ao Poder Público, interessados em consultar o cumprimento do disposto no § 10 do art. 1º.

Art. 3º - Caberá aos órgãos públicos competentes federais, estaduais e municipais a fiscalização do cumprimento desta Lei.

Parágrafo único - A comprovação da emissão irregular ou fraudulenta de carteiras estudantis acarretará à entidade emissora, conforme o caso, sem prejuízo das sanções administrativas e penais aplicáveis aos responsáveis pela irregularidade ou fraude:

I - multa;

II - suspensão temporária da autorização para emissão de carteiras estudantis; e

III - (VETADO).

Art. 4º - Os estabelecimentos referidos no **caput** do art. 1º deverão afixar cartazes, em local visível da bilheteria e da portaria, de que constem as condições estabelecidas para o gozo da meia-entrada, com os telefones dos órgãos de fiscalização.

Art. 5º - Revoga-se a Medida Provisória nº 2.208, de 17 de agosto de 2001.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir da edição de sua norma regulamentadora.

Brasília, 26 de dezembro de 2013; 192º da Independência e 125º da República.

DILMA ROUSSEFF

José Eduardo Cardozo

Marta Suplicy

Gilberto Carvalho

Maria do Rosário Nunes

Para ter acesso à Lei Federal nº 12.933/13, basta clicar [aqui](#).

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

“Não é uma questão de filantropia paternalista em relação às pessoas com deficiência. Elas não precisam do paternalismo de quem não tem deficiência. Também não é o caso delas se adaptarem ao mundo dominante e dominador dos chamados sem deficiência. Cabe a nós nos adaptarmos à compreensão de uma humanidade comum, entender a riqueza que existe na diversidade da vida humana, e perceber que a presença da deficiência em nosso meio humano enriquece a nossa diversidade”.

Nelson Rolihlahla Mandela, em discurso de apoio à campanha mundial “Time To Get Equal” ou “Hora de Ser Igual”, por um mundo de igualdade para as pessoas com deficiência

//NOTÍCIAS DA IMPRENSA

Motoristas ignoram a lei e o próximo para estacionar no Rio

Vagas para deficientes e idosos são ocupadas irregularmente nas ruas e shoppings da cidade.

Fonte: O Globo – Rio – Rafael Galdo e Waleska Borges – 30/11/2013

RIO - Na disputa por uma vaga no Rio, a cidadania amarga derrotas de goleada. Em estacionamentos públicos ou privados, o desrespeito às áreas exclusivas para portadores de deficiência física e idosos é recorrente. E nem a força da lei, que prevê multa e perda de pontos na carteira para os infratores, inibe motoristas de ocuparem os locais reservados a quem já enfrenta tantos obstáculos de acessibilidade. Os pretextos são quase sempre os mesmos: que não viu a sinalização, que seria apenas uma parada rápida ou culpa da pressa. Mas, para quem tem a prerrogativa da vaga e a encontra tomada, a sensação é de ter tido um direito furtado, sem que haja desculpas admissíveis.

— Foi ridículo o que fiz. Não faço mais — admitiu uma motorista sem necessidades especiais ao deixar uma vaga para deficientes, segunda-feira passada, no *Shopping Nova América*, em Del Castilho. — Mas perdi meu cartão de estacionamento e precisava imprimir outro. Como não demoraria, parei aqui — justificou.

De acordo com o Decreto Federal nº 5.296/2004, em todos estacionamentos — seja nas ruas, em shoppings ou qualquer outra edificação de uso público ou coletivo — devem ser destinadas ao menos 2% das vagas para veículos que transportem portadores de deficiência física. Já para pessoas com mais de 60 anos, garante o Estatuto do Idoso, devem ser 5% das vagas. Em ambos os casos, resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (Contran) determinam que os veículos estacionados em vagas especiais portem uma credencial, disposta em local de ampla visibilidade, como no painel do carro.

No Rio, é a Secretaria municipal de Transportes (SMTr) que emite a credencial. Uma resolução de 2007 regulamenta o estacionamento para pessoas com necessidades especiais. E outra de 2012 garante o cartão para idosos, com o qual eles têm gratuidade em estacionamentos públicos. Nas ruas cariocas, mil vagas são destinadas exclusivamente a deficientes e idosos, num universo de 43 mil do Rio Rotativo, segundo a CET-Rio. Nem quem deveria dar o exemplo, no entanto, cumpre a regra.

Na manhã da última segunda-feira, uma Kombi com símbolo da prefeitura, a serviço da Rio-Águas, estava estacionada sem credencial na área para deficientes na Rua Barão da Torre, em Ipanema, em

frente à Praça Nossa Senhora da Paz. Próximo ao Hospital da Lagoa, era um veículo da Secretaria Municipal de Saúde de Saquarema que ocupava irregularmente a vaga especial da Avenida Lineu de Paula Machado.

De acordo com a Guarda Municipal, é mesmo nas ruas da Zona Sul que essa infração é flagrada com mais frequência. No caso do estacionamento em vagas para deficientes, de janeiro ao último dia 26 de novembro, foram 7.176 multas registradas no Rio, a maior parte delas em Ipanema (1.254) e em Copacabana (1.074). Mesmos bairros que encabeçam, no mesmo período, o *ranking* de infrações por estacionamento irregular em vagas para idosos: 1.495 e 1.127 ocorrências em Copacabana e Ipanema, respectivamente (num total de 5.650 registros no Rio).

A bandalha que acontece ao alcance da fiscalização nas ruas é ainda mais escancarada longe da canetada dos guardas municipais, nos estacionamentos privados, como os dos *shoppings*. No NorteShopping, na segunda à tarde, e no RioSul, na terça-feira, por volta das 14h, difícil era encontrar um veículo estacionado em vagas especiais que tivesse credencial ou mesmo adesivos com o símbolo internacional de acessibilidade (que indicam veículo com condutor ou passageiro com deficiência, embora não tenham efeito legal).

Na quinta-feira, quatro veículos sem qualquer identificação estavam estacionados em vagas de idosos no quinto pavimento do RioSul. Duas das vagas para deficientes também eram ocupadas por carros que não tinham credenciais. Em um dos automóveis, Lúcia Helena Peres Lopes, de 47 anos, tentou explicar o motivo que a levou a parar na vaga para deficiente.

— Vou fazer apenas a entrega de uma mercadoria.

Acompanhada de um rapaz, que chegou a retirar o cone de uma vaga para deficiente no RioSul, também na quinta-feira, a advogada Kelly Souto justificou em poucas palavras:

— Estou atrasada para uma reunião no trabalho.

A situação é tão grave que o Shopping Leblon isolou com correntes as vagas especiais, abertas apenas por operadores. A mesma medida foi tomada no estacionamento do Aeroporto Santos Dumont, mas, segunda à tarde, havia cinco veículos sem credencial parados no local.

Segundo a superintendente do Instituto Brasileiro dos Direitos da Pessoa com Deficiência (IBDD), Teresa Costa d'Amaral, já foram feitas várias campanhas de conscientização. Mas o desrespeito, descreve ela, é “total” e “agressivo”. Até em frente ao IBDD, no Catete, onde há três vagas especiais, às vezes ela diz passar por constrangimentos com motoristas que teimam em ocupar o espaço.

— A vaga não um privilégio. É uma necessidade para nós que já temos dificuldades. São áreas diferentes, com mais espaço do lado da porta para que a pessoa possa sair — diz Teresa, para quem a fiscalização é falha.

ONU pede fim das barreiras para pessoas com deficiência

Ban Ki-Moon pede que dêem oportunidades a todas as pessoas com deficiência.

Fonte: tvi24 – 02/12/2013

O secretário-geral das Nações Unidas apelou aos Governos, membros da ONU, empresas e sociedade civil para que quebrem barreiras e deem oportunidades a todas as pessoas com deficiência.

“Juntos vamos construir uma sociedade inclusiva para todos”, diz Ban Ki-Moon numa mensagem alusiva ao Dia Internacional das Pessoas com Deficiência, que se assinala na terça-feira, este ano sob o lema “Quebrar barreiras, abrir portas: por uma sociedade e desenvolvimento inclusivo para todos”.

Na mensagem o secretário-geral lembra que mais de um bilhão de pessoas vivem com alguma deficiência e diz que é necessário eliminar “todas as barreiras que afetam a inclusão e a participação de pessoas com deficiência na sociedade, incluindo mudanças de atitudes que incentivam o estigma e a institucionalização da discriminação”.

Ban Ki-Moon lembra ainda que na última reunião da Assembleia Geral sobre Deficiência e Desenvolvimento (em setembro) os Estados membros discutiram as formas como a exclusão afeta os deficientes, mas também a sociedade como um todo.

E diz que esses Estados se comprometeram de novo a pugnar pelo desenvolvimento inclusivo da deficiência.

“A ONU continuará a apoiar estes esforços. Precisamos de trabalhar mais para garantir que há infraestrutura e serviços de apoio ao desenvolvimento inclusivo, equitativo e sustentável para todos”, diz a mensagem.

Ban Ki-Moon recordou que foi inaugurado o Centro de Acessibilidade da ONU, na sede da organização, e apelou à restante organização das Nações Unidas e aos parceiros para que sigam a mesma orientação.

O Dia Internacional das Pessoas com Deficiência assinala-se desde 1998 e destina-se a consciencializar para os problemas que afetam cerca de 15 por cento da população mundial.

Decreto cria regra para aposentadoria de pessoa com deficiência

Dilma assinou nesta terça decreto que regulamenta lei sobre o assunto.

Condições de trabalho e moradia serão consideradas para a concessão.

Fonte: G1 – Juliana Braga – 03/12/2013

A presidente Dilma Rousseff assinou nesta terça-feira (5), em cerimônia no Palácio do Planalto, decreto que regulamenta a aposentadoria especial para a pessoa com deficiência. A aposentadoria especial é prevista na Lei Complementar nº 142, sancionada por Dilma em maio.

A lei previa a edição de um decreto com definições de deficiência leve, grave ou moderada, necessárias para a solicitação da aposentadoria especial. O texto lançado nesta terça, no entanto, ainda não traz essas definições e gradações, que ainda serão objeto de uma nova norma.

Isso só será feito, segundo determina o decreto, em 45 dias numa portaria feita em conjunto por vários ministérios. Até lá, as pessoas com deficiência ainda não terão direito à aposentadoria especial.

No decreto, que será publicado no Diário Oficial nesta quarta-feira (4), fica definido apenas que o INSS será o órgão responsável pela avaliação e definição da data de início da deficiência. Para os que tiverem a deficiência anterior ao início da lei serão solicitados documentos que comprovem o início do problema. Não serão aceitas provas testemunhais.

Dilma afirmou durante a cerimônia que a avaliação que determinará a concessão da aposentadoria especial levará em conta não somente as definições de deficiência, mas também as condições de vida do segurado, como moradia, locomoção e local de trabalho.

“Nesta avaliação, não será só considerado se a deficiência é grave ou é média. Mas vai ser considerado algo que eu julgo importantíssimo

também que é o meio que vive e trabalha a pessoa com deficiência”, disse a presidente.

“Final de contas, é diferente um cadeirante, por exemplo, que trabalha numa empresa, numa grande empresa ou num ministério ou trabalha em qualquer ramo de atividade regular, e um cadeirante que mora lá no Morro do Alemão, no Rio, e ao mesmo tempo tem que sair de lá e ir trabalhar lá no centro da cidade ou no Leblon, é completamente diferente”, justificou.

O que diz a lei

A Lei Complementar nº 142/2013 estipula que a aposentadoria especial será assegurada a pessoas que tenham deficiência por pelo menos dois anos. Para conseguir o benefício, o segurado terá de passar por três etapas de avaliação: administrativa, pericial e social.

O tempo necessário para uma pessoa com deficiência reivindicar a aposentadoria diminuiu. Nos casos de deficiências graves, segundo a lei, o benefício poderá ser pedido com 25 anos de contribuição (homem) e 20 anos (mulher). Nas deficiências moderadas serão exigidos 29 anos de contribuição para homens e 24 para mulheres. Nas consideradas leves, serão 33 e 28 anos de contribuição para homens e mulheres, respectivamente.

Será possível também aposentar-se por idade, com 60 anos (homens) ou 55 anos (mulheres), mediante uma contribuição mínima de 15 anos. Para isso, será necessário comprovar a deficiência durante esses 15 anos. A regra geral da Previdência Social prevê que homens podem se aposentar com 35 anos de contribuição e mulheres com 30.

Antes do início da cerimônia, a presidente Dilma Rousseff postou mensagem no *microblog Twitter* sobre o decreto. “As pessoas com deficiência têm competência e capacidade para trabalhar e gerar renda para si mesmo e sua família. As pessoas com deficiência precisam disso sim, de condições especiais de acessibilidade. É justo, portanto, que a condição diferenciada de vida dos deficientes seja tratada como tal, e não como invalidez ou doença”, escreveu.

“O decreto que assino hoje trata de uma garantia previdenciária que fortalece uma atitude respeitosa em relação à pessoa com deficiência”, completou.

Centro de reabilitação

O evento contou com a participação por meio de teleconferência do prefeito de São Paulo, Fernando Haddad, e o do ministro da Saúde, Alexandre Padilha, que estavam em São Paulo, onde os dois inauguraram um Centro Especializado em Reabilitação (CER).

Essas estruturas oferecem tratamento para reabilitação física, auditiva, visual e intelectual. Além do centro de São Paulo, foram inaugurados nesta terça outros 73 em todo o país, segundo a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência.

“Eu não sou inválido”

Para Ubiratan Thedy de Paula, de 27 anos, a possibilidade de se aposentar mais cedo representa mais tempo para aproveitar a vida com qualidade. Ele foi diagnosticado quando nasceu com atrofia muscular espinhal, doença degenerativa que vai reduzindo sua capacidade de se movimentar.

“Hoje eu passo 12 horas do meu dia fora de casa. Moro na Cidade Estrutural, levo 2h30 para ir e para voltar, vivo para trabalhar. Com a aposentadoria, vou poder fazer o que eu quero”, justificou o analista de sistemas do Ministério da Cultura. Ele vai ao trabalho de carro com o pai, porque já não consegue movimentar a cadeira de rodas sozinho.

Até hoje, a pessoa com deficiência que precisasse solicitar o benefício antes do tempo mínimo de contribuição tinha de solicitar por invalidez. Segundo Ubiratan, a mudança tem um forte valor simbólico. “Quem gosta de ser chamado de inválido? É uma coisa que dói”, afirma. “Eu tenho

capacidade física e muita capacidade intelectual para estar trabalhando. Não tem porque ser considerado inválido”, afirmou.

O ministro da Previdência Social, Garibaldi Alves, disse ao G1 que o dia hoje é de comemoração. “Nesse tempo todo, não se regulamentou uma questão fundamental. No Brasil há hoje um número exponencial de pessoas com deficiência que aguardavam por isso”, afirmou ao G1.

Salão exibe andadores robotizados para pessoa com deficiência

Enquanto a maioria dos salões internacionais de automóveis funciona como vitrine para lançamentos de carros, o *Tokyo Motor Show* é mais abrangente e desempenha o papel de uma verdadeira feira de mobilidade, reunindo soluções para variados tipos de público.

Fonte: Diário do Sudoeste – Felipe Nóbrega – 03/12/2013

Enquanto a maioria dos salões internacionais de automóveis funciona como vitrine para lançamentos de carros, o *Tokyo Motor Show* é mais abrangente e desempenha o papel de uma verdadeira feira de mobilidade, reunindo soluções para os mais variados tipos de público.

Uma das novidades da edição 2013 da mostra japonesa é o *Lighbot*, uma espécie de andador robotizado desenvolvido pela empresa NSK que guia pessoas com deficiência visual por ruas ou dentro de ambientes repletos de móveis.

Sensores detectam obstáculos e corrigem a rota. Para passeios mais longos, é possível acionar o GPS por comando de voz e deixar que o equipamento indique o caminho.

Conceito, ele ainda está em desenvolvimento e à procura de um investidor, por isso não tem estimativa de preço. Assim como as pernas biônicas, idealizadas pela Honda para ajudar na locomoção de pessoas com deficiência física ou limitações de movimentos, como os mais idosos.

De acordo com técnicos da empresa, o sistema reduz em quase metade o esforço necessário para a pessoa caminhar ou subir escadas, por exemplo. O equipamento deve ser lançado no mercado asiático nos próximos anos.

Outra solução apresentada pela Honda no Salão de Tóquio é a cadeira inteligente UNI-CUB, própria para deslocamentos em escritórios e espaços com restrição de circulação de veículos automotores. Basta inclinar o tronco na direção desejada para que o assento com rodas se desloque na velocidade de uma pessoa a pé.

Direitos das Pessoas com Deficiência

Fonte: Jornal do Commercio – Editorial – 05/12/2013

Ao assinar nesta terça-feira, justamente no Dia Internacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência, instituído em 1998 pela Organização das Nações Unidas – decreto de regulamentação da Lei Complementar nº 142, de 2013, que trata da aposentadoria especial para as mesmas, a presidente Dilma Rousseff destacou o alcance dos programas do governo federal direcionados aos que compõem essa parcela da população brasileira.

Pela lei complementar sancionada em maio deste ano e agora regulamentada, o segurado com deficiência grave poderá requerer aposentadoria após 25 anos de contribuição, para homens, ou 20 anos, para mulheres. Já para uma deficiência considerada moderada, o tempo de contribuição será de 29 anos (homens) e 24 anos (mulheres);

o segurado com deficiência leve, por sua vez, poderá ter acesso ao benefício após 33 anos (homens) ou 28 anos (mulheres) de contribuição.

A presidente salientou que as pessoas com deficiência têm de ser respeitadas na garantia de seus direitos previdenciários, afirmando: “Reconhecemos algumas coisas importantes: primeiro, que deficiência não é invalidez; segundo, que deficiência não é doença e, terceiro, que deficiência deve e tem que ser respeitada, ao se garantir às pessoas direitos previdenciários que, neste caso, são diferenciados, tendo em vista a sua condição especial”.

Ela acentuou por outro lado, em seu pronunciamento, “ser dever do Estado assegurar as condições de acessibilidade e nós estamos buscando e nos esforçando para cumprir essa missão”. Nesse sentido, e conforme acrescentou, um “papel importante” nisso cabe à inclusão escolar com pessoas com deficiência: “Já entregamos mais de 1,2 mil ônibus escolares acessíveis para mais de 900 municípios e quase 28 mil escolas públicas receberam recursos federais para obras de acessibilidade”.

Em seu discurso, a presidente assinalou também que a União presta apoio técnico e financeiro às Apaes e a outras entidades voltadas à assistência a crianças e jovens e “de novembro de 2011 até o final deste mês vamos atingir um repasse de R\$2,5 bilhões para essas entidades”.

Em novembro de 2011, como se sabe, foi lançado também o Plano Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência – “Viver sem limite”. Nele foram previstas ações de governo nas áreas de inclusão social, educação, saúde e acessibilidade.

Por outro lado, realçam os dirigentes de entidades voltadas às pessoas com deficiência a necessidade do envolvimento da sociedade com essa questão e “só há um combustível capaz de tirar do papel as leis e os planos de governo, ou seja, o poder de mobilização e de reivindicação da sociedade”. Em relação à empregabilidade, trata-se, a seu ver, de “um caminho sem volta, pois quando as pessoas percebem que são úteis, nunca mais querem ficar em casa e esperar as coisas”. Registre-se, aliás, que em todo o país, segundo a última relação anual de informações sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, de 2011, um total de 325,3 mil pessoas com deficiência já tinham vínculo empregatício, sobressaindo aí o trabalho como via por excelência de inserção social, de dignidade e de cidadania, numa perspectiva de promoção humana que para as pessoas com deficiência se afigura decerto, e por todas as razões, fundamental.

Plano de saúde é proibido de limitar tratamento a criança com paralisia

Segundo MPSC, plano limitava o número de sessões para o paciente. Justiça diz que tratamento é imprescindível para melhora do garoto.

Fonte: G1 – 05/12/2013

A Justiça proibiu um plano de saúde de limitar o número de sessões de fisioterapia e fonoaudiologia a um paciente com paralisia cerebral de Jaraguá do Sul, no Norte do estado. A sentença foi obtida pelo Ministério Público estadual (MPSC) e a Unimed Santa Catarina recorreu da decisão, mas teve o recurso negado.

O MPSC ajuizou ação civil pública para que a empresa autorize a realização dos procedimentos clínicos, conforme prescrição médica e sem limitação de número de sessões. De acordo com a ação, o paciente não era atendido na integralidade de suas necessidades pelo plano de saúde.

Ainda segundo o MPSC, apesar das recomendações médicas para realizar tratamento com fonoaudiólogo e terapia ocupacional, fundamentais para diminuir os efeitos da doença, a Unimed limitava o

número de sessões em seis anuais, considerado aquém do necessitado pela criança.

Já a Justiça afirma que o tratamento prescrito é imprescindível para a melhora do desenvolvimento do garoto para torná-lo apto ao convívio social. Conforme a ação, “em momento algum a empresa Ré logrou comprovar a desnecessidade do método terapêutico determinado pelo médico que assiste o enfermo”. Cabe recurso da decisão.

O G1 entrou em contato com a Unimed, mas até as 19h desta terça (3) não obteve resposta sobre a decisão.

Convívio com deficientes intelectuais é desafio para pais e educadores

Dos 2,6 milhões brasileiros com deficiência intelectual, 49% são analfabetos. Oitenta e cinco por cento estão fora do mercado de trabalho.

Fonte: G1 – 05/12/2013

Eles querem trabalhar, gostam de estudar e de curtir a vida. Nesta terça-feira (3), o Profissão Repórter mostrou histórias de quem tem ou convive com a deficiência intelectual. Quase metade (49%) são analfabetos e 85% estão fora do mercado de trabalho. São 2,6 milhões brasileiros com deficiência intelectual.

“Me deixa constrangida, às vezes. Todo mundo fica olhando para a minha cara, as pessoas podem ficar pensando ‘que educação é esse que essa mãe dá para esse filho?’. Muita gente acha que eu estou agredindo”, declara Eliane Macedo da Silva, mãe de Venâncio.

A repórter Eliane Scardovelli foi uma dessas pessoas. Ela e o repórter cinematográfico Rafael Batista estavam fazendo outra reportagem quando conheceram Eliane. Eles acompanharam a luta dessa mãe que cuida sozinha do filho com a síndrome de Adams-Oliver.

A síndrome compromete o desenvolvimento intelectual e também causa má formação nos pés e nas mãos. Em 2008, mãe e filho foram para São Paulo buscar tratamento. O pai ficou na Bahia e a síndrome só foi diagnosticada no ano passado.

Hoje ela tenta uma vaga em uma escola regular. A inclusão escolar é um desafio para pais e professores. Conseguir uma vaga – o que é previsto por lei – é tão difícil quanto educar essas crianças.

As repórteres Danielle França e Danielle Zampollo mostram o desafio dos professores para atender às necessidades do aprendizado dos alunos e também de crianças que requerem atenção especial. Entre elas, Pedro, que possui a síndrome de Silver-Russel - que além de prejudicar o crescimento, pode dificultar o aprendizado - e Milena, que tem síndrome de Down.

“Nosso papel é fazer com que ele participe desse mundo, que ele viva as mesmas coisas que as outras crianças da mesma faixa etária vivem. Quando eles ficam reclusos, eles não se põem na sociedade e vindo para escola eles vão ter essa convivência, vão crescer mais, vão ter um aprendizado melhor”, explica Marlene Maciel, diretora de escola.

No Brasil, só 15% das pessoas com deficiência intelectual têm alguma ocupação profissional. A repórter Jackeline Salomão acompanhou o dia a dia de Amélia, uma jovem com síndrome de Opitz, que trabalha como auxiliar de farmácia. A síndrome atinge as estruturas do corpo e da fala, além de poder prejudicar também a capacidade intelectual.

Na APAE, jovens já empregados, passam por treinamentos. Erick é um deles. Um jovem que nasceu com a síndrome X Frágil e é atendente em uma lanchonete. A síndrome compromete o desenvolvimento

intelectual. Apesar das limitações, o trabalho e a música o ajudam no convívio e em seu desenvolvimento.

Quatro arenas da Copa terão narração audiodescritiva para pessoas com deficiência visual

A audiodescrição é semelhante a uma narração de rádio, mas com ênfase na experiência do torcedor no estádio. Serviço estará disponível em Belo Horizonte, Brasília, Rio de Janeiro e São Paulo.

Fonte: Portal da Copa – Mateus Baeta – 05/12/2013

O secretário-geral da FIFA, Jérôme Valcke, anunciou nesta terça-feira (03.12), durante a divulgação dos procedimentos do Sorteio Final para a Copa do Mundo de 2014, um novo serviço de narração audiodescritiva que estará disponível em quatro estádios do Mundial. O objetivo é permitir que torcedores com deficiência visual desfrutem do evento. De acordo com a FIFA, o serviço estará disponível no Mineirão, em Belo Horizonte, no Estádio Nacional Mané Garrincha, em Brasília, no Maracanã, no Rio de Janeiro, e na Arena Corinthians, em São Paulo.

Cada jogo terá dois profissionais para fazer a narração, que será transmitida por áudiofrequência e poderá ser captada em fones de ouvido individuais. Desse modo, os torcedores cegos ou com visão subnormal poderão sentar em qualquer lugar do estádio. A audiodescrição é semelhante a uma narração de rádio. A experiência de estar no estádio, no entanto, é a ênfase do serviço. O narrador treinado especificamente para a função descreve todas as informações visuais mais significativas, como linguagem corporal e expressão facial de jogadores, técnicos, árbitros e torcedores, além de identificar os uniformes e o ambiente das arenas. Quatro voluntários de cada cidade-sede que receberá o projeto serão treinados em um programa de descrição em áudio.

Os equipamentos de narração instalados em cada estádio serão doados para entidades locais selecionadas para fazer parte do legado do projeto e poderão ser usados após o Mundial. Duas Organizações Não Governamentais (ONGs) são responsáveis pelo projeto: o Centro de Acesso ao Futebol na Europa (Cafe) e a Urece Esporte e Cultura, organização brasileira que trabalha com pessoas que têm diversos tipos de deficiências visuais.

O serviço faz parte da estratégia de acessibilidade. O objetivo é criar um legado de impacto duradouro no Brasil após a Copa.

Projeto Teatro Acessível da Escola da Gente recebe reconhecimento internacional

Pioneirismo da ONG brasileira é considerado um dos mais inovadores do mundo. Fundadora da Escola de Gente, Claudia Werneck apresentará o trabalho da ONG durante Conferência em Viena, Áustria.

Fonte: Trevo – Efervescência Comunicativa – 05/12/2013

Uma acirrada seleção internacional elegeu o trabalho realizado pelo grupo teatral “Os Inclusos e os Sisos”, projeto de arte e transformação social da ONG Escola de Gente, como um dos mais inovadores do mundo. A escolha, baseada no pioneirismo e no trabalho de mais de 10 anos da organização pela disseminação de políticas públicas inclusivas nas áreas de Comunicação, Cultura, Educação, Direitos Humanos e Juventude, foi feita pelo programa *Zero Project Innovative Practices*, da organização austríaca *Essl Foundation*, que em parceria com o *World Future Council* e o *Bank Austria*, reúne e cataloga a mais completa coleção de experiências internacionais exitosas pela garantia de direitos de pessoas com deficiência. A estratégia da Fundação é contribuir para

a implementação da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, da ONU, por meio do fortalecimento das lideranças e suas organizações em todo o mundo. Na edição 2014, o tema do *Zero Project* é “Acessibilidade como um direito humano”. Mais de 1000 especialistas internacionais avaliaram mais de 400 projetos de 58 países e o da Escola de Gente ficou entre os 45 selecionados, que serão homenageados e premiados durante *Zero Project Conference 2014*, que será realizada em fevereiro do ano que vem, em Viena, na Áustria. Fundadora da Escola de Gente e pioneira como escritora e ativista na disseminação do conceito de sociedade inclusiva no Brasil e nos demais países da América Latina desde 1992, Claudia Werneck, será uma das conferencistas.

O projeto “Os Inclusos e os Sisos - Teatro de Mobilização pela Diversidade” foi iniciado em 2003 pela atriz Tatá Werneck, que mobilizou outros estudantes da Faculdade de Artes Cênicas da UniRio. Juntos, aceitaram o desafio de colocar o teatro, especialmente o humor, a serviço de temas como inclusão, acessibilidade, diversidade e direitos. Desde a criação do grupo até hoje, mais de 60 mil pessoas com e sem deficiência já assistiram aos espetáculos teatrais gratuitos e acessíveis em todo o Brasil. Em 2011, a Escola de Gente idealizou a campanha “Teatro Acessível. Arte, Prazer e Direitos”, com o objetivo de garantir mais autonomia e participação de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e baixo letramento, entre outras condições, na vida cultural de suas cidades. Em 2013, por sua exemplaridade, a campanha foi incorporada como ação e conteúdo de política pública pelo Ministério da Cultura, através da ação da secretária de Cidadania, Diversidade e Cultura Márcia Rollemberg. A partir de requerimento do deputado federal Jean Wyllys, a Comissão de Cultura da Câmara dos Deputados, presidida pela deputada Jandira Feghali, aprovou por unanimidade a criação do dia temático nacional “Teatro Acessível. Arte, Prazer e Direitos”, comemorado pela primeira vez em 19 de setembro deste ano, com a presença da Ministra da Cultura Marta Suplicy. A data foi instituída e assinada pelo executivo e legislativo em audiência pública proposta pela Escola de Gente e realizada na Câmara dos Deputados e o projeto de Lei nº 6.139/13 já tramita no Congresso Nacional.

Escola de Gente - Na última década, a Escola de Gente trabalha para que as políticas públicas se tornem inclusivas, ou seja, que garantam direitos humanos também para quem tem deficiência e vive na pobreza, especialmente crianças, adolescentes e jovens. A participação em conselhos, produção e disseminação de marcos teóricos e metodologias próprias, formação de juventudes em mídias acessíveis em universidades, comunidades e favelas, criação de indicadores, consultorias e distintas ações na área da cultura são papéis desempenhados pela Escola de Gente. Desde a sua fundação, em 2002, a ONG já sensibilizou mais de 400 mil pessoas de 16 países das Américas, África, Oceania e Europa, além de contar com parceiros/as da sociedade civil, governos, Ministério Público da União, conselhos de direitos, cooperação internacional e empresas. Por sua atuação, a Escola de Gente recebeu 21 reconhecimentos nacionais e internacionais, como o “Prêmio Direitos Humanos 2011” da Presidência da República na categoria “Direitos de Pessoas com Deficiência”. É a mais alta condecoração do Estado brasileiro na área dos Direitos Humanos.

Pelourinho implanta rota acessível para deficientes físicos na Bahia

Projeto permitirá acesso a um dos pontos turísticos de Salvador. Ação alargou as calçadas, criou rampas e corrimão.

Fonte: G1 – 06/12/2013

Os deficientes físicos que sempre tiveram problema de acesso para transitar no Pelourinho, um dos pontos turísticos mais conhecidos de Salvador, ganharam nesta quinta-feira (5) a primeira rota acessível para baianos e turistas com deficiência ou mobilidade reduzida.

A rota possui aproximadamente um quilômetro de extensão e permitirá acesso às ruas do Centro Antigo. Intitulado de “Pelô Acessível”, a ação realizou o alargamento e requalificação de calçadas, a criação de rampas e corrimão, dentre outras intervenções.

O plano foi elaborado pela Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos (SJCDDH).

“Para fazermos essa modificação discutimos com o Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia (IPAC) e o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), responsáveis pelo patrimônio histórico. Conseguimos fazer um quilômetro e serão construídos mais 300 metros de vias acessíveis para pessoas com deficiência”, comentou o governador Jaques Wagner durante o evento de lançamento.

Verba milionária do MEC para alunos com deficiência é motivo de disputa

Pais e representantes de entidades como a Apae brigam no Congresso por um pedaço milionário do orçamento do MEC para atendimento aos estudantes.

Fonte: Correio Braziliense – André Shalders – 09/12/2013

Um detalhe de redação da Meta 4 do Plano Nacional de Educação (PNE) está sendo objeto de uma intensa e silenciosa disputa no Congresso Nacional. De um lado, estão associações de pais de alunos com deficiência que defendem o direito dessas crianças e adolescentes de estudar em escolas regulares. Do outro, entidades assistenciais alegam que nem todos os estudantes conseguem obter bons resultados no ensino regular e defendem a manutenção das escolas especiais. Em jogo, estão os recursos repassados pelo MEC para escolas públicas e entidades que atendem esses alunos. Somente em 2012, os repasses chegaram perto de R\$ 850 milhões.

Os repasses feitos pelo MEC são de três tipos: há um pagamento feito pelas matrículas no horário regular; outro pela prestação do chamado Atendimento Educacional Especializado (AEE), uma espécie de reforço escolar, oferecido no contraturno; e o terceiro, do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), destinado ao custeio de material de uso cotidiano. Dependendo da redação que o Senado vai dar ao PNE, entidades assistenciais como as associações de Pais e Amigos de Excepcionais (Apaes) podem perder a parte dos repasses relativa às matrículas de estudantes nas escolas especiais. Em 2012, essa parcela representou R\$ 325,8 milhões, de acordo com o MEC.

A Meta 4 trata da educação inclusiva. Na versão formulada pela Conferência Nacional de Educação, em 2010, o texto traçava como objetivo “universalizar, para a população de 4 a 17 anos, o atendimento escolar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na rede regular de ensino”. Entidades como as Apaes iniciaram um forte lobby político, apoiadas por parlamentares como o ex-senador Flávio Arns (PSDB-PR). A redação aprovada na Câmara determinava que o atendimento deveria ser feito “preferencialmente” na rede regular, o que, segundo os opositores da proposta, poderá dificultar a inserção dos alunos das escolas abertas.

Projetos para integrar pessoas com deficiência terão prioridade

O anúncio foi feito durante audiência pública realizada na quinta-feira para debater o tema “A pessoa com deficiência e os desafios da integração na sociedade contemporânea”.

Fonte: Agência Senado – 09/12/2013

A presidente da Comissão de Direitos Humanos (CDH), Ana Rita (PT-ES), garantiu prioridade para projetos que procuram assegurar acessibilidade e inclusão social a pessoas com algum tipo de deficiência.

A senadora assegurou que o colegiado fará um levantamento das propostas e elaborará uma agenda afirmativa que garanta novas conquistas para as pessoas com deficiência. Ela também acatou sugestões apresentadas por debatedores durante a audiência pública, que integra a programação da Semana de Valorização das Pessoas com Deficiência.

— Vamos debater os projetos que estão no Senado para retomá-los e aperfeiçoá-los, se for o caso, além de pensar também em novos projetos para que as pessoas com deficiência não fiquem descobertas — disse.

Aires Pereira Junior, diretor da Secretaria de Controle Interno do Senado, falou sobre o avanço histórico da legislação, que tem aos poucos garantido mais condições para que cadeirantes e outras pessoas com deficiência sejam inseridos na sociedade. Ele destacou, por exemplo, a Lei nº 12.764/2012, que reconhece o transtorno de espectro autista, e o decreto que regulamentou a aposentadoria especial para pessoas com deficiência.

Contudo, segundo Aires, é preciso avançar mais na inclusão social. Ele sugeriu à presidente da CDH a elaboração de um projeto de lei que garanta mais oportunidades para cegos no serviço público.

Andréa Pontes, que integra a equipe paraolímpica brasileira de canoagem, falou da importância do esporte para a reabilitação e a inclusão social e relatou as dificuldades enfrentadas por deficientes físicos para praticar esporte. Ela pediu mais apoio para a compra de equipamentos.

— Uma cadeira de rodas de fibra de carbono custa R\$ 18 mil no Brasil. É o preço de um carro. Quantas pessoas com deficiência têm condições de comprar uma cadeira dessas? — indagou.

Coordenador de Acessibilidade da Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Rodrigo Abreu afirmou que o governo está trabalhando para garantir acesso a equipamentos e veículos adaptados.

OAB participará de ação que questiona lei sobre deficientes

A Ação Direta de Inconstitucionalidade foi apresentada pela Procuradoria-Geral da República e está sob a relatoria da ministra Rosa Weber.

Fonte: OAB-RJ – 10/12/2013

O Supremo Tribunal Federal admitiu a entrada da Ordem dos Advogados do Brasil como amicus curiae em uma Ação Direta de Inconstitucionalidade que questiona o conceito de “pessoa com deficiência” adotado pelo estado de Goiás para a reserva de vagas em concursos públicos. Para a entidade, a redação da Lei nº 14.715, de 2004, adota o conceito de forma equivocada.

De acordo com a lei goiana, não são consideradas pessoas com deficiência aquelas “cujas perdas causadas pela deficiência de que são portadoras sejam passíveis de correção, seja através da utilização de equipamentos de órtese e/ou prótese seja através de tratamento clínico ou cirúrgico que lhes devolvam funcionalidade às partes afetadas”.

O Conselho Federal da OAB, no entanto, argumenta que o texto contraria a Constituição, que institui normas programáticas para a plena inclusão da pessoa com deficiência independentemente da possibilidade de atenuação ou correção da deficiência.

O conceito usado na lei também fere convenções internacionais sobre o tema, segundo a entidade. “Não cabe ao estado menosprezar

a deficiência alheia, atribuindo-lhe menor importância caso exista possibilidade potencial de correção/atenuação, notadamente quando essa possibilidade é praticamente inalcançável à pessoa com deficiência”, defendeu a OAB, na petição para participar do julgamento.

Origens

Ao aceitar o pedido da Ordem, em despacho publicado no dia 4/12, a relatora aproveitou para contar a história do termo *amicus curiae*, desde a origem controversa da figura até sua adoção e seus desdobramentos no Brasil. Para a ministra, a “intervenção dos *amici curiae* objetiva enriquecer o debate jurídico-constitucional”.

Uma Cidade Maravilhosa deficiente em Cidadania

O Rio de Janeiro que, inclusive, será sede das Paralímpias em 2016, tem graves problemas de acessibilidade.

Fonte: Jornal do Brasil – Siro Darlan* – 11/12/2013

A ONU escolheu o dia 3 de dezembro como o dia internacional do deficiente físico. É considerada deficiência física qualquer limitação no aspecto físico das pessoas. Estima-se, portanto, que haja 1 bilhão de deficientes no planeta, e no Brasil 24% da população, ou 45,6 milhões de brasileiros.

Uma das obrigações primordiais do poder público em respeito à Constituição é assegurar a dignidade da pessoa humana. A acessibilidade e mobilidade não é um problema de lei, já que elas existem, mas da decisão política dos administradores de cumpri-las e garantir que as pessoas diferentes tenham direitos iguais. As pessoas com deficiência devem ser inseridas em todos os contextos, uma vez que está ultrapassado o tempo em que as pessoas diferentes eram isoladas da sociedade.

O Rio de Janeiro, que se prepara para sediar os grandes eventos esportivos com a presença de cerca de 4 mil atletas paralímpicos, ainda se constitui num verdadeiro desafio para os deficientes físicos, particularmente no que se refere à acessibilidade. Com cerca de 486 mil pessoas com algum tipo de deficiência motora no município, 91% dos domicílios urbanos sequer possuem rampas para cadeirantes.

Uma cidade que vive à base da “ordem pública” não dá conta de outros problemas para as pessoas com deficiência, como carros estacionados em calçadas, árvores impedindo a passagem, presença de lixo e bancas de ambulantes, desníveis nas calçadas, buracos, diferentes obstáculos (fradinhos, canteiros, postes) que dificultam o percurso dos cadeirantes. Além de vagas destinadas exclusivamente a deficientes, que são ocupadas indevidamente.

O governo federal por meio do Plano Viver Sem Limites, dentre outras providências, abriu espaço para a participação das pessoas com deficiência na cidadania, dirigindo-se aos Conselhos Tutelares, Ministério Público, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) para corrigir possíveis omissões no cumprimento de objetivos legais. O referido PVSL procura dar condições aos deficientes para que se integrem à sociedade buscando a superação de barreiras sociais e econômicas e fortalecendo sua autonomia, criando, também, facilidades para que se insiram no mercado de trabalho através de programas de qualificação profissional.

A Cidade Olímpica, para ser efetivamente Maravilhosa, precisa avançar muito no respeito à cidadania dos diferentes cidadãos.

*Siro Darlan Oliveira, desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, é membro da Associação Juizes para a Democracia. - sdarlan@tjrrj.jus.br

Medicamento elimina espasmos em doentes com paralisia cerebral

A paralisia cerebral provoca espasmos nos doentes, movimentos involuntários que em algumas situações são tão fortes que os obrigam mesmo a estarem amarrados na cadeira de rodas para não saltarem.

Fonte: RCMPharma – Portugal – 11/12/2013

Cerca de 20 mil doentes em Portugal sofrem de paralisia cerebral, uma doença que provoca grandes limitações físicas, desde dificuldades em andar até aos casos mais graves, em que o doente fica numa situação de total dependência de terceiros. Um medicamento, baclofeno, administrado através de uma bomba colocada por baixo da pele da barriga, elimina os espasmos, ajuda à marcha e permite aos doentes menos graves fazerem uma vida normal. No Hospital de São José, em Lisboa, alguns doentes de paralisia cerebral recebem esse tratamento, avança o Correio da Manhã.

O medicamento baclofeno é difundido por uma bomba através de um cateter, não visível, que entra junto à espinha-medula e vai fornecer o medicamento de forma constante.

O reabastecimento da bomba com o remédio é feito em períodos que variam consoante as necessidades terapêuticas do doente, podendo ser feito em média a cada dois a três meses. O equipamento tem uma bateria que se esgota ao fim de seis anos, sendo substituída nessa altura.

José Brás, neurocirurgião do Hospital de São José, explica ao CM que já se submetem àquela terapia, nos últimos anos, entre “50 e 60 doentes” com paralisia cerebral. Anualmente, o Hospital de São José recebe em média cinco novos doentes para serem submetidos àquela tratamento.

A terapêutica com o remédio baclofeno é também utilizada, além dos doentes de paralisia cerebral, em pacientes que sofreram traumatismos vertebro-medulares e que ficaram paraplégicos ou tetraplégicos. Estes doentes sofrem de espasmos que podem ser, por vezes, muito fortes.

Custos elevados com terapia

O tratamento com o medicamento baclofeno, administrado através de uma bomba, representa um custo elevado para o hospital. Cada bomba custa cerca de 15 mil euros, e uma ampola com o medicamento ascende a 150 euros.

Alguns doentes precisam de duas ampolas em cada reabastecimento da bomba. A terapia acaba com os espasmos e permite aos doentes fazerem uma vida normal.

Prematuros estão em risco

Todos os anos, surgem em Portugal 200 novos casos de paralisia cerebral, uma doença motora de origem cerebral. A patologia pode ocorrer na gravidez, durante o parto ou até aos cinco anos. A prematuridade é uma das causas da doença.

“Agora tenho equilíbrio”

Joana Ribeiro, de 23 anos, sofre de paralisia cerebral mas tem uma “vida completamente normal” desde que iniciou a terapia com o medicamento baclofeno há seis anos. “Licenciei-me em Gestão de Empresas e trabalho num escritório”, conta ao CM Joana Ribeiro, momentos após o reabastecimento da bomba com o remédio, no Hospital de São José, em Lisboa.

O tratamento veio facilitar muito o seu dia a dia. “Agora tenho equilíbrio. Antes caía muitas vezes, desequilibrava-me ao mínimo toque e não tinha estabilidade com as diferenças de temperatura. Tinha muita dificuldade para não cair depois de sair da cama”, salienta Joana Ribeiro.

O medicamento ajuda na elasticidade do corpo, permite ao doente abrir mais as pernas e facilitar a marcha. "Antes andava mais torta, mas agora consigo entrar e sair dos transportes públicos com mais facilidade", conclui Joana Ribeiro.

Quase um quinto dos brasileiros tem algum tipo de deficiência visual

Mais de 35 milhões de pessoas (19% da população) têm alguma dificuldade em enxergar e aproximadamente 500 mil têm o diagnóstico de cegueira, segundo o último levantamento do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Fonte: Paran@shop – 13/12/2013

Essa verdadeira tragédia na área de saúde pública, no entanto, poderia ser evitada, afirma o oftalmologista Fabrício Witzel, médico do departamento de oftalmologia do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina USP. No Dia Nacional do Cego, dia 13 de Dezembro, o médico lembra que as causas mais frequentes de cegueira no Brasil podem ser evitadas.

"As principais causas de cegueira são o glaucoma, catarata, diabetes e a degeneração macular relacionada à idade. Muitas vezes, o brasileiro apenas procura o oftalmologista quando essas doenças estão muito avançadas: neste ponto, infelizmente pode ser tarde demais", analisa.

Principais doenças

O glaucoma causa cegueira irreversível através do aumento da pressão intraocular na maioria dos casos. Essa doença induz a destruição gradativa e irreversível do nervo óptico, podendo ser controlado (se diagnosticado precocemente) através do uso de medicamentos que agem nos olhos, diminuindo a produção ou aumentando a drenagem do humor aquoso.

"Por se tratar de uma doença silenciosa, o paciente só nota a diminuição visual no final do quadro, quando o dano já é muito significativo", informa Dr. Witzel. Pode ser diagnosticado em uma consulta com o oftalmologista através da medida da pressão ocular e avaliação do fundo de olho. A partir dos 40 anos o risco é maior, principalmente para quem tem histórico familiar desta patologia.

Outra causa de cegueira muitas vezes irreversível é a retinopatia diabética, ocasionada pelo não tratamento do diabetes. Inicialmente, ela pode causar uma sutil alteração de grau dos óculos, porém, a doença pode evoluir rapidamente para sangramentos dos vasos da retina, provocando visão borrada, e cegueira. Também pode levar a um quadro do glaucoma.

"Há três tipos de tratamento: cirurgia, laser e injeções. Todas estas opções interrompem a evolução da perda de visão, podendo até reverter a situação em alguns casos. Em estágios mais avançados da doença, pouco se pode fazer", afirma o oftalmologista. O controle da glicemia e a consulta periódica ao oftalmologista podem evitar as complicações da doença.

Já uma terceira causa de perda de visão comum entre os brasileiros é a catarata, doença totalmente reversível. "É causada pela opacificação do cristalino, que é a lente intraocular natural do olho. Durante a cirurgia, o cristalino é substituído por uma lente intraocular", informa o Fabrício Witzel.

A degeneração macular relacionada à idade é frequente em pacientes da terceira idade. Gerada por uma alteração na região central da retina conhecida como mácula, a degeneração induz prejuízo da principal área de visão dos pacientes. Pessoas com olhos claros têm maior chance de sofrer com a doença, que tem caráter genético e hereditário.

O tratamento utiliza vitaminas específicas e injeções intraoculares nos casos mais severos.

Cuidados com os olhos

Dr. Fabrício Witzel alerta também sobre os principais cuidados para manter os olhos saudáveis. A primeira visita ao oftalmologista deve acontecer ainda na infância, por volta dos três anos de idade. Segundo o especialista, algumas doenças oculares, como o estrabismo, podem ser recuperadas apenas nesta fase da infância – senão o dano visual gerado será para o resto da vida.

"A boa saúde ocular da criança garante seu aproveitamento escolar, que é totalmente abalado caso haja alguma dificuldade de visão", analisa o médico do Hospital das Clínicas da USP.

Já na juventude e idade adulta, algumas das principais doenças oculares são a miopia, o astigmatismo e o ceratocone (deformação da córnea, frequente em pessoas com alergias nos olhos), dentre outros.

Cuidados básicos, válidos para todas as idades, podem evitar problemas adicionais: mesmo em dias nublados, deve-se sair à rua com óculos dotados de filtros de proteção UVA e UVB (contra radiação ultravioleta).

Menos usados, mas também muito importantes são os óculos de proteção, que deveriam ser utilizados para a realização de trabalhos domésticos corriqueiros. "É altíssimo o índice de traumas oculares na vida adulta ocasionados por situações simples do cotidiano, que vão desde cortar a unha até colocar um prego na parede", revela o médico.

Sobre o Dr. Fabrício Witzel

Médico do Departamento de Oftalmologia do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina USP e responsável pela Clínica Ocular Max Care. Especialista em Córnea, Catarata e Cirurgia Refrativa, Witzel se graduou e possui doutorado pela USP e pós-doutorado pela Cleveland Clinic Foundation (EUA). Publicou diversos artigos científicos e colaborou com as obras "Guia Prático de Cirurgia Refrativa", "Ocular Therapeutics – An Eye on New Discoveries" e "Ocular Disease – Mechanisms and Management".

BB reduz juros de linha de crédito para deficientes físicos

Fonte: Deficiente Ciente – Reportagem postada por Vera Garcia – 13/12/2013

São Paulo – Foram reduzidas as taxas de juros praticadas no BB Crédito Acessibilidade, linha de crédito do Banco do Brasil destinada ao financiamento de bens e serviços de tecnologia para deficientes físicos. As taxas passaram de 0,57% ao mês para 0,41% (de 7% para 5% ao ano) ao mês para clientes com renda de até cinco salários mínimos, e de 0,64% ao mês para 0,45% ao mês (de 8% para 5,5% ao ano) para clientes com renda entre cinco e dez salários mínimos.

Para efeito de comparação, as taxas das linhas de crédito pessoal, segundo informações do Banco Central, variam entre 3,06% a 4,80% ao mês ou 43,51% e 75,91% ao ano, entre os bancos grandes (dados referentes a setembro de 2013).

Até 100% do valor do bem ou serviço pode ser financiado e o limite do empréstimo é de 30 mil reais por pessoa. As parcelas são debitadas da conta corrente do cliente, que pode quitar o empréstimo em prazos que variam de 4 a 60 meses, sendo que a primeira prestação pode ser paga em até 59 dias.

O banco ressalta que o empréstimo é feito tanto para clientes que queiram comprar os equipamentos para uso próprio, quanto para correntistas que queiram comprar os bens para outra pessoa.

Em 2013, os empréstimos da modalidade totalizaram 65 milhões de reais (crescimento de mais de 300% em relação a 2012), que foram destinados a mais de 14 mil clientes.

O Banco do Brasil passou a disponibilizar o BB Crédito Acessibilidade em fevereiro de 2012, depois que o Governo Federal lançou o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Viver Sem Limite, em novembro de 2011.

Podem ser financiados pelo BB Crédito Acessibilidade: cadeiras de rodas, serviços de adaptação de veículos, órteses, próteses, dentre outros.

Mais informações sobre como contratar o crédito e a lista completa de produtos financiáveis podem ser consultadas no *site* do BB.

Acessibilidade e cidadania

Portadores de necessidades especiais têm o direito de ver facilitado o acesso a hospitais, escolas, bibliotecas, museus, estádios, em suma, edifícios de uso público e áreas destinadas ao uso comum.

Fonte: O Globo – Opinião – Marco Aurélio Mello – 14/12/2013

As políticas públicas devem ser direcionadas ao bem-estar dos cidadãos em geral, mas, entre o formal e a realidade, o Estado fica a dever. Isso é sentido de modo mais acentuado pelos detentores de necessidades especiais. Ruas, prédios e veículos de transporte coletivo longe estão da concretude prevista na Carta Federal, que, em dois artigos, impõe medidas visando à adaptação — 227, parágrafo 2º, e 224. Esse verdadeiro descaso não pode continuar, valendo lembrar que a Convenção Internacional Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência passou a compor a ordem jurídica brasileira com força constitucional, não bastassem as normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais terem aplicação imediata.

A gestão pública há de ser implementada no interesse da sociedade. Inconcebível é a ausência de tomada de providências que acaba por menosprezar direito público subjetivo, desrespeitando a cidadania. Os portadores de necessidades especiais têm o direito de ver facilitado o acesso a hospitais, escolas, bibliotecas, museus, estádios, em suma, edifícios de uso público e áreas destinadas ao uso comum do povo. Descabe a visão míope a ponto de tratá-los como cidadãos de segunda classe, ferindo de morte o direito à igualdade e à cidadania. A matéria não se sujeita ao poder discricionário ou à existência de recursos financeiros. Ao administrador não é permitido escolher qual preceito constitucional deseja observar. Sob o ângulo dos recursos, o argumento da deficiência é desmentido pela gravosa carga tributária suportada pelos contribuintes. A incoerência desse argumento é gritante no que não faltam verbas, por exemplo, para a publicidade voltada, quase sempre, não à educação, à informação ou orientação social, mas à promoção pessoal, aplainando campo à reeleição.

Ante a conjuntura atual, sob todos os títulos condenável, marcante se mostrou recente julgamento. O Supremo Tribunal Federal, ao defrontar-se com controvérsia sobre política pública ligada ao tema — adaptação de escola pública para o acesso por todos, inclusive pelos portadores das chamadas necessidades especiais —, deu provimento a recurso do Ministério Público e, sem qualquer voto contrário, proclamou a omissão do Estado, compelindo-o, sob pena de incidência das sanções legais, a proceder às obras necessárias. Assim o fez como guarda maior do texto constitucional, não deixando de levar em conta a independência e a harmonia dos poderes, presente o fato de a prestação positiva estar assegurada em lei. Em síntese, decidiu à luz do controle jurisdicional das políticas públicas, de importância ímpar para a concretização da Carta da República, em virtude do conteúdo dirigente.

Que oxalá esse precedente, formalizado no Recurso Extraordinário nº 440.028, interposto em processo revelador de ação civil pública, sirva de alerta aos administradores como um todo, implicando atenção maior para o fundamento da República que é a dignidade da pessoa humana, sendo alcançado objetivo fundamental — uma sociedade livre, justa e solidária —, afastada a marginalização.

Direito ao livre acesso

Prédios públicos não garantem acessibilidade.

Fonte: O Globo – Opinião – Hugo Leonardo Penna Barbosa – 17/12/2013

Imagine querer ir a um lugar e não conseguir. Imagine não ter acesso a um determinado local, porque não há uma única rampa, ponte ou qualquer outro meio. Seria, para dizer o mínimo, frustrante. Agora, imagine se o local que desejássemos acessar fosse um prédio público, como, por exemplo, uma escola, um hospital, um escritório do governo. Pois essa é a realidade que teima em persistir em nosso país, em pleno século XXI, para aqueles que têm algum tipo de deficiência.

Pois bem, é fato incontestável que a grande maioria dos prédios públicos no Brasil não garante acessibilidade a essas pessoas. É fato, ainda, que o Ministério Público e inúmeras instituições voltadas ao atendimento do portador de deficiência travam verdadeiras batalhas contra o Poder Público com o escopo de ver tais barreiras removidas e, com isso, garantir-lhes a cidadania. Ninguém mais quer ser carregado no colo, mas sim ter o cumprimento de seus direitos.

Como de costume, a Administração Pública sempre se valeu do argumento de que o Judiciário não pode determinar como gastar o dinheiro público, sob pena de caracterizar invasão naquilo que se convencionou chamar de separação de poderes. Trata-se, como defendem alguns, de uma questão de “mérito administrativo”, ou seja, o governante tem discricionariedade para eleger suas prioridades e gastar o dinheiro público como bem entender. Como sempre se viu os deficientes nunca fizeram parte dessa preocupação.

O Supremo Tribunal Federal, em decisão proferida recentemente, começa a mudar esse cenário. A partir de louvável voto do ministro Marco Aurélio Mello, a 1ª Turma do STF, por unanimidade, determinou que o Estado de São Paulo adapte o acesso ao prédio onde está localizada uma unidade de ensino, bem assim, promova as modificações necessárias em banheiros e demais dependências a ponto de também garantir sua utilização por pessoas com deficiência.

Parece que o STF apenas reconheceu algo elementar. E foi. O problema é que os tribunais, até então, dificilmente reconheciam que o acesso das pessoas com deficiência aos prédios públicos representa uma garantia inserida na Carta Constitucional e, pasmem, incontáveis são as decisões judiciais ignoradas pela Administração Pública, sob aquele vetusto argumento que acaba de ser rechaçado pelo Supremo, qual seja, o governante tem discricionariedade para eleger suas prioridades e gastar o dinheiro público como bem entender.

A batalha, como se vê, não acabou. Necessário, ainda, que o Poder Judiciário não dê a guerra por encerrada, pois, repita-se, muito provavelmente, diante de um juiz acomodado, a Administração Pública se aproveitará mantendo sua inércia, alijando da verdadeira cidadania as pessoas com deficiência.

Quiçá um dia essa questão será tão elementar que uma decisão como essa, proferida pela mais alta Corte de nosso país, não mais será por nós recebida como louvável, mas como óbvia e mesmo desnecessária.

A inclusão de pessoas com deficiência

Artigo de Alexandre Schmidt de Amorim. Para ouvir o texto, acesse a página da Folha de São Paulo.

Fonte: Folha de São Paulo – Alexandre Schmidt de Amorim* – 17/12/2013

O debate sobre a inclusão de pessoas com deficiência no ensino regular e a eliminação, ou não, das escolas especiais exige cautela, e não radicalismos. É justamente desse tema que trata a meta 4 do Plano Nacional de Educação.

A educação especial impacta 820.400 estudantes no Brasil (Censo Escolar, 2012). Hoje, 25% (199.656) deles estão nas instituições especiais. O número é grande e, por isso, antes de qualquer decisão política, é preciso saber quem são esses alunos, o que eles precisam e onde eles podem ser melhor atendidos.

Os pontos de análise são o preparo do ensino regular para receber alunos com deficiência, o papel das escolas especiais e a sociabilização.

De forma prática, a inclusão não é possível e positiva para todos. Existem diferentes tipos de deficiências – algumas em que a idade mental não passa de um ano e outras em que a possibilidade de aprendizagem é maior. É preciso estar pronto para lidar com cada uma delas, em seus diferentes níveis.

Em primeiro lugar, o ensino regular precisa ser melhor preparado para receber os alunos com deficiência que tenham potencial de inclusão. Os esforços públicos devem ir além do investimento em estrutura física. Precisam capacitar o professor, disponibilizar em número suficiente profissionais de apoio e orientar os demais alunos. Acompanhamos muitos casos, em todo o país, de alunos que saem de escolas especiais e têm como maior impeditivo no ensino regular não a estrutura física, mas o preconceito.

Em segundo lugar, precisamos entender que as mais de 4.000 escolas especiais no país desempenham papel fundamental para o deficiente que não acompanha o currículo regular. Essas instituições trabalham dentro dos potenciais do indivíduo e com o acompanhamento de que ele necessita.

Sabemos que, na prática, o professor do ensino regular não pode diminuir o ritmo de aula em função de um aluno. Por isso o fortalecimento das escolas especiais é fator de sucesso para o desenvolvimento pleno da pessoa com deficiência. No caso dessas escolas, o investimento deve ser aplicado na infraestrutura, aí sim o maior limitador de crescimento e causador da longa fila de espera.

O terceiro ponto, a socialização, deve se dar no ensino regular e no especial. É um fator decisivo no processo de inclusão. As práticas que promovem o relacionamento dos alunos de escolas especiais com os das regulares devem ser valorizadas e replicadas, uma vez que diminuem o preconceito e ajudam no desenvolvimento de todos.

Do mesmo modo, a sociedade deve ser foco de campanhas que levem à compreensão da deficiência, dando oportunidades de atuação para o deficiente, como o mercado de trabalho, esporte e atividades culturais.

Ao poder público, cabe apoiar a orientação das famílias que têm filho com deficiência, garantindo informação e formação para os parentes, tantas vezes esquecidos.

Com o trabalho nas três frentes, de forma integrada com o poder público, a pessoa com deficiência se desenvolverá dentro das suas potencialidades e será integrada como alguém capaz de exercer uma função útil em busca de seus objetivos.

*ALEXANDRE SCHMIDT DE AMORIM, 24, administrador, é um dos fundadores da Asid (Ação Social para a Igualdade das Diferenças) e vencedor do Prêmio Folha Empreendedor Social de Futuro 2013

Procon/AL lança vídeo para garantir acessibilidade a provedores de lojas

Campanha vai conscientizar consumidores com mobilidade reduzida a exigir provedores especiais e às lojas, a garantir mecanismos de acesso.

Fonte: Agência Alagoas – Patrícia Melro – 17/12/2013

Baseado na premissa do respeito aos direitos do consumidor, o Procon/AL lança uma campanha para conscientizar as pessoas a exigir provedores adaptados em lojas.

A exigência é pautada na Lei Estadual nº 7.388/2012, que determina a adequação de estabelecimentos comerciais à Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e propicia aos consumidores com mobilidade reduzida ou necessidade especial provedores adaptáveis.

De acordo com o superintendente do Procon/AL, Rodrigo Cunha, a acessibilidade é um direito que o consumidor tem de exercer a cidadania. “O cliente não pode ter nenhum tipo de constrangimento por causa das suas limitações. O Procon/AL já fez uma fiscalização educativa e as empresas que não fizeram os ajustes necessários serão autuadas pelo órgão”, ressalta Cunha.

O Procon é vinculado à Secretaria de Estado da Mulher, da Cidadania e dos Direitos Humanos.

Para ter acesso à campanha, clique [aqui](#).

Estado do Rio de Janeiro adere ao “Viver sem limites” para pessoas com deficiência

Em cerimônia realizada nesta terça, no Teatro Popular Oscar Niemeyer, em Niterói, 92 municípios do Rio assinaram o plano em prol da pessoa com deficiência.

Fonte: O Fluminense – 18/12/2013

A cidade de Niterói foi palco, nesta terça (17), da assinatura coletiva de adesão dos 92 municípios do estado do Rio de Janeiro ao Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Viver Sem Limites. A cerimônia, realizada no Teatro Popular Oscar Niemeyer, contou com as presenças do prefeito Rodrigo Neves, anfitrião do evento, do secretário Nacional de Promoção da Pessoa com Deficiência, Antônio José Ferreira, do secretário estadual de Assistência Social e Direitos Humanos, Zaquie Teixeira, da coordenadora de Acessibilidade e Cidadania de Niterói, Tânia Rodrigues, do prefeito de São Gonçalo, Neilton Mulim e do superintendente estadual da Pessoa com Deficiência, Marcio Rodrigues.

O plano Viver sem Limites garante aos municípios recursos para a realização de adaptações no mobiliário urbano; criação de programas específicos de atendimento à pessoa com deficiência nas unidades de saúde; adaptação de escolas, entre outros benefícios que melhoram a acessibilidade em toda a cidade.

Ao fazer a abertura do evento, Rodrigo Neves ressaltou a importância de ações de inclusão em prol de uma sociedade mais justa e lembrou da tradição de Niterói em defesa dos direitos das pessoas portadoras de deficiência: “Niterói tem uma série de ações e políticas públicas no campo da inclusão e da acessibilidade, um programa que possibilita o acesso de crianças às escolas municipais, um programa que garante o acesso de pessoas com deficiência às entidades de reabilitação, o Ponto a Ponto, ações na educação, na saúde, no planejamento urbano. Os prefeitos, as autoridades têm que ter sensibilidade para ouvir e dialogar com a população e atender a esses anseios. Esse é um passo muito importante que estamos dando aqui hoje assinando essa adesão com os municípios do Rio de Janeiro. Sonho com o dia em que poderemos

viver em cidades mais agradáveis e sobretudo que garantam a inclusão e a acessibilidade”, vislumbrou o prefeito.

O secretário Zaquie Teixeira frisou que programas dessa natureza têm de avançar para garantir uma cidadania plena na sociedade.

“Essa parceria é fundamental para que possamos ampliar a política para a pessoa com deficiência no nosso estado. Temos de fato de atender a um quarto da população do nosso estado que tem algum tipo de deficiência e garantir que elas tenham cidadania plena”, comentou.

O prefeito de São Gonçalo, Neilton Mulim elogiou a iniciativa do Governo Federal. “O incremento das ações do Governo Federal não está apenas na questão da infraestrutura, ou somente de ações visuais, mas de ações que trabalhem o ser humano. E isso é fundamental. O Viver sem Limites demonstra na sua essência essa disposição do Governo Federal na preservação dos direitos humanos”, disse o prefeito de São Gonçalo.

Tânia Rodrigues lembrou da tradição de luta niteroiense pela inclusão: “Para nós é um reconhecimento fazer a adesão desse plano aqui em Niterói, que tem uma tradição de luta pelos direitos das pessoas com deficiência. Esse governo trabalha de forma transversal nas ações em todas as secretarias para melhor atender as necessidades da população, incluindo os idosos”, ressaltou Tânia Rodrigues. Antônio José Ferreira, secretário nacional da Pessoa com Deficiência frisou a importância da adesão das cidades ao programa.

“Já são mais de 1.400 municípios participantes. Até o momento, o plano já colocou no Rio 95 ônibus adaptados em 38 municípios, quatro deles para Niterói, mais 1.970 escolas que receberam recursos, das quais 33 em Niterói, além das salas de recursos multifuncional. De um total de 2.110 que receberam recursos, 33 ficam aqui em Niterói”.

Iniciativas pioneiras colocam esporte e lazer ao alcance de deficientes no Brasil

Projetos de inclusão permitem a pessoas com deficiência andar de bicicleta ou tomar banho de mar – atividades muitas vezes fora de seu alcance.

Fonte: DW – 18/12/2013



Cadeiras anfíbias são peça central do projeto de acessibilidade no Rio Grande do Sul.

O hábito de pedalar tem conquistado cada vez mais adeptos no Brasil. Como forma de lazer – nos passeios ciclísticos, “bicicletadas” noturnas e nos parques nos finais de semana –, ou de transporte, andar de bicicleta pode ser considerado algo simples, principalmente para quem enxerga bem. Para os deficientes visuais, entretanto, trata-se de uma atividade desafiante.

Da mesma forma, banhar-se em alguma das praias espalhadas pelos mais de 7 mil quilômetros do litoral brasileiro também pode ser bastante difícil para quem depende, por exemplo, de uma cadeira de rodas para se locomover.

Alguns projetos, em vários pontos do Brasil, oferecem alternativas para que pessoas com deficiência visual ou cadeirantes também pratiquem essas atividades. Criados a partir de iniciativas individuais, com apoio de empresas, ONGs, governos regionais e também de voluntários, esses projetos locais servem de exemplo e têm sido reproduzidos.

Parceria sobre rodas

Criado em 2004 em Brasília, o projeto DV na Trilha é um exemplo da parceria entre voluntários e instituições locais, que juntaram esforços para que deficientes visuais pudessem andar de bicicleta. Munidos de 20 bicicletas Tandem, com dois lugares – um para o condutor, o outro para o deficiente visual –, o grupo se reúne quinzenalmente no Jardim Botânico de Brasília e participa de eventos esportivos na cidade.

“A impressão que temos é que muitas pessoas estavam apenas esperando uma oportunidade para fazer o bem. Bastou apresentarmos a possibilidade para que elas ajudassem e virassem voluntárias ou apoiadoras”, conta Simone Cosenza, uma das coordenadoras do projeto.

No Rio Grande do Sul, outro projeto, pensado pelo empreendedor social Josué Aguar, da ONG Embrião, também promove inclusão de deficientes visuais. A organização, cuja sede está localizada na cidade de Alvorada, região metropolitana de Porto Alegre, já fazia passeios ciclísticos na semana do meio ambiente. Os deficientes visuais começaram a querer participar.

“A gente se sentiu na obrigação de criar uma bicicleta especial e aí surgiu o ODKV (o de cá vê)”, explica Josué, fazendo referência ao formato do aparelho, que é a junção de duas bicicletas com barras paralelas. O primeiro modelo foi produzido com a ajuda de amigos serralheiros, usando duas bicicletas antigas que ele tinha em casa. Hoje, o projeto recebe doações de voluntários e de instituições como delegacias, e já inspirou outras instituições em Sergipe, na Bahia e em Alagoas.

Caminho profissional

Além de ampliar o círculo social – tanto dos voluntários, como dos deficientes –, os encontros do grupo DV na Trilha também ajudam no desenvolvimento de habilidades esportivas. “Eles começam a perceber diferenças também no seu corpo, em função da prática do esporte e, como sempre estamos participando de competições, eles têm a oportunidade de receber medalhas de participação”, relatou Simone Cosenza, do DV na Trilha.

Um exemplo dessa possibilidade de profissionalização é o ex-treinador de cães e hoje atleta Adauto Belle, que perdeu significativamente a visão aos 18 anos. Ele conheceu o projeto enquanto treinava um dos cães de Simone, em 2007, e desde então vem superando metas. “Eu sou meio exagerado nas coisas”, brinca, em conversa com a DW Brasil. Ele começou a pedalar por lazer e “de repente já estava dentro do Parapan na Colômbia”.

Na última semana, Adauto completou a prova Brasil Ride, percorrendo de *mountain bike*, numa Tandem, mais de 600 quilômetros na Chapada Diamantina, em sete dias. Seu companheiro de competição foi o triatleta e voluntário no projeto Leandro Macedo, campeão do Circuito Mundial em 1991, dos Jogos Pan-Americanos de 1995, e representante do Brasil nas Olimpíadas de Sidney e Atenas.

Com os últimos resultados, Adauto e Leandro estão se preparando para as Paraolimpíadas de 2016, no Rio de Janeiro.

Litoral acessível

As rodas também são o meio para tornar acessível uma outra atividade aos portadores de deficiência física: aproveitar um banho de mar. Isso parecia impossível sobre as cadeiras de roda tradicionais, mas com o uso das chamadas “cadeiras anfíbias” – com rodas e materiais especiais que permitem locomoção na areia e flutuação – não há mais barreiras.

No estado de Pernambuco, o projeto chamado Praia Sem Barreiras começou na Ilha de Fernando de Noronha, sendo depois implantado nas praias do Recife, Olinda e Porto de Galinhas. Além do banho assistido com as cadeiras anfíbias, o projeto inclui uma tenda de fisioterapia e quadra para prática de vôlei sentado.

Já no Rio Grande do Sul, o projeto Praia Acessível começou no ano passado, sendo realizado em várias cidades do litoral gaúcho. Como os equipamentos adaptados, os cadeirantes podem aproveitar o banho de mar assistido, acompanhado por profissionais de educação física, fisioterapia e terapia ocupacional.

A educadora física Cláudia Alfama, da Fundação de Articulação e Desenvolvimento de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência e Altas Habilidades (Faders), órgão responsável pelo projeto no estado, explica que a vantagem da equipe de apoio é que o banho de mar acaba tendo funções também terapêuticas.

“O fisioterapeuta está dando banho conversando com os familiares, dependendo do tipo de deficiência, está falando sobre a importância de alongamento, para melhor a qualidade de vida”, diz Cláudia. “Nosso objetivo maior é criar uma política de Estado para que as praias de todo o litoral norte, sul e Costa Doce adotem os projetos”, aponta a funcionária da Faders.

Projeto Praia Para Todos volta à orla para promover a inclusão

Atividades como banho assistido são oferecidas nos fins de semana, em Copacabana e na Barra. Estão programadas aulas de stand up paddle e do surf adaptado.

Fonte: O Globo – Rio – Cristiane Rodrigues – 18/12/2013

RIO - O administrador Felipe Esteves faz planos para realizar um sonho antigo: voltar a tomar banho de mar após 13 anos. Ele, que ficou tetraplégico ao sofrer uma luxação na cervical durante treino de jiu-jitsu, é um dos beneficiados pelo Projeto Praia Para Todos, cujo objetivo é promover a integração de deficientes na orla, e permitir a prática de esportes nas areias de Copacabana e da Barra da Tijuca. A principal ação do programa, que está na sexta edição, continua sendo o banho assistido, que recomeçou neste mês e vai até abril de 2014. No alto verão, a novidade será a prática de *stand up paddle* e do surf adaptado, que contará com aulas dos surfistas Igor Pitasi e Rico de Souza.

— Após meu acidente, nunca mais consegui ir à praia. No máximo, passeava pelo calçadão. Sempre gostei do mar. Fico feliz de saber que poderei voltar a mergulhar. Apesar de ser um programa simples para a maioria, para mim era algo inalcançável — revela Felipe, de 33 anos, que é conhecido pelos amigos do tatame como Feijão.

Idealizador do projeto e um dos fundadores do Instituto Novo Ser (INS), Fábio Fernandes explica que a prática faz bem para a autoestima de cadeirantes e seus familiares.

— Todo o material é adaptado. As pranchas são maiores e a cadeira anfíbia permite o banho de mar, já que é de fácil deslocamento na areia e, ainda, flutua na água. A convivência e o contato com outras pessoas que também sofreram acidentes ajudam na superação de certos traumas. A acessibilidade é fundamental para permitir a interação —

explica Fernandes, que há 14 anos dormiu enquanto dirigia e perdeu o movimento das pernas e dos braços.

A previsão é atender 30 pessoas por dia de sol. Os banhos de mar duram de cinco a dez minutos. Além de contar com a ajuda de voluntários, profissionais de educação física, fisioterapia e psicologia acompanham as atividades, que são gratuitas.

Para ajudar no deslocamento, duas esteiras, feitas de aço e plástico, trazidas pela empresa Michelin, foram estendidas entre o calçadão e uma tenda montada na areia, onde são realizadas as atividades esportivas, como vôlei sentado e frescobol.

O jovem Renato Ribeiro é uma das pessoas que já testou a cadeira de rodas em esteira instalada na praia.

— É um projeto bacana. Estou muito feliz.

O programa funciona aos sábados e domingos, das 9h às 14h. Em Copacabana, o ponto de encontro é entre os postos 5 e 6. Na Barra, fica na altura do posto 3.

Deficiente visual é salvo por cão-guia após cair em plataforma de metrô

Labrador pula na linha do trem e fica parado ao lado do dono para alertar maquinista da composição que se aproximava.

Fonte: O Dia – 19/12/2013



Estados Unidos - Um deficiente visual foi salvo pelo seu cão-guia quando caiu na plataforma do metrô de Nova York. O incidente ocorreu nesta terça-feira. O ato heróico mostrou a fidelidade de Orlando, um cachorro da raça labrador, ao seu dono Cecil Williams, de 60 anos.

O homem ia para o dentista quando começou a passar mal. O cão foi treinado para evitar que o dono chegue perto da borda da plataforma de embarque. Ele não conseguiu evitar que o dono caísse na área de perigo, e pulou para salvá-lo.

Segundo testemunhas, no momento da queda, uma composição do metrô se aproximava. O cão ficou imóvel ao lado do seu dono apesar de o trem se aproximar ameaçadoramente. Funcionários alertaram o maquinista, que puxou o freio a tempo. “Ele é o melhor amigo deste homem. Quando o trem se aproximava, o cão não se mexeu. Ele arriscou a própria vida para salvar o dono”, disse Ana Quinones, de 53 anos.

Bombeiros e policiais resgataram o homem, que sofreu um ferimento leve na cabeça, e o labrador, que saiu ileso.

“O cachorro salvou minha vida. Eu sei que Deus ainda tem planos para mim, estou aqui por uma razão”, disse Williams. Após o ato de bravura, Williams pretende aposentar o labrador e dar a ele um tratamento especial.

Nova tecnologia ajuda pessoas com deficiência auditiva a ouvirem melhor durante aulas e conferências

Centro de Tecnologia Assistiva mineiro é responsável por disseminar a solução no país.

Fonte: CDTTA – Marina Aro – 19/12/2013

Em espaços públicos, é comum que pessoas que utilizam aparelhos auditivos tenham dificuldade para ouvir. O ruído de fundo, a reverberação e a distância da fonte sonora são os principais fatores que influenciam na redução da capacidade de escutar com clareza.

Com o intuito de solucionar esse problema e proporcionar uma maior inclusão social desses indivíduos, o Centro de Desenvolvimento e Transferência de Tecnologia Assistiva (CDTTA) estuda uma tecnologia capaz de filtrar as interferências do ambiente e oferecer um som nítido e sem distorções aos deficientes auditivos nesses locais.

Trata-se do Aro Magnético, um sistema de transmissão formado por um cabo, que contorna o ambiente, e um amplificador. O sistema capta o som da voz do interlocutor e transmite-o diretamente para os aparelhos auditivos dos espectadores, que devem estar na posição T, que indica que os microfones do aparelho estão desligados. Dessa forma, o espectador irá ouvir somente o som transmitido pelo sistema, sem nenhum ruído.

O projeto é resultado de uma parceria de desenvolvimento e transferência tecnológica bilateral firmada com o Instituto Nacional de Tecnologia Industrial da Argentina (INTI), pela qual o CDTTA fica responsável pela disseminação do sistema de Aro Magnético no Brasil.

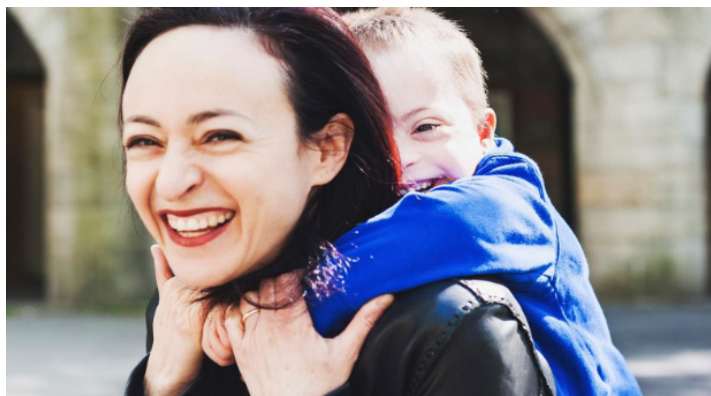
Segundo o coordenador executivo do Centro, Rinaldo Duarte Teixeira de Carvalho, uma das primeiras iniciativas será a implantação da tecnologia na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Santa Rita do Sapucaí como forma de pesquisa e avaliação de resultados. “Trata-se de um projeto com uma aplicação de cunho social muito bem-vinda para a área de tecnologia assistiva”, conclui.

Sobre o CDTTA

O Centro de Desenvolvimento e Transferência de Tecnologia Assistiva (CDTTA) é um local destinado à pesquisa e ao desenvolvimento de soluções tecnológicas que facilitem a vida das pessoas com deficiência e sejam acessíveis a todas as camadas da população. Ele é fruto de uma parceria entre o Inatel – instituição de ensino e pesquisa do sul de Minas - e o governo de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Sectes).

Mãe descreve os desafios de ter um filho com síndrome de Down

Fonte: Inclusive – inclusão e cidadania – 20/12/2013



Rachel Adams, intelectual do *Upper West Side*, em Nova York, deu à luz um menino com síndrome de Down seis anos atrás. Nesta era de exames pré-natais avançados, a primeira pergunta que mais de um amigo fez foi: como isso aconteceu?

A princípio, a indagação parecia uma demonstração de preocupação. Porém, o significado era: como essa criança aconteceu dessa maneira?

Para Rachel, a ideia de que a própria existência do filho exija uma explicação – que ele está aqui por causa de uma falha da ciência médica – é apavorante. Seu livro é menos as lembranças de ser mãe de uma criança com síndrome de Down e mais a tentativa de esclarecer os mal-entendidos. A síndrome é uma deficiência, como ela deixa claro, e não uma doença ou tragédia.

Raising Henry (“Criando Henry”, em tradução livre do inglês, ainda sem edição em português) já é um livro importante e cheio de esperança por esse motivo, e é fácil torcer pelo time de Adams. Às vezes, no entanto, gostaríamos que ela fosse uma capitã mais eficaz.

Professora de inglês e estudos norte-americanos na Universidade Columbia, ela parece mais à vontade defendendo um argumento, recorrendo a pesquisas (principalmente a dela), vendo conexões. Ela observa que nos círculos intelectuais onde circula todo mundo fala em diversidade. Mas o quanto as diferenças são realmente valorizadas? “Eu me pergunto se meus amigos e colegas reconheceriam o valor de uma criança que fosse mais lenta, menos capaz e mais dependente”, diz ela no livro.

E embora a autora ofereça muitos bons argumentos, em grande medida ela deixa a prova mais irrefutável – seu filho Henry – de fora. Adams escreve que ele fica à parte de seu diagnóstico, mas mal oferece uma noção de quem ele é.

Um vislumbre rápido surge no meio do livro, quando escreve que nenhum teste genético teria lhe apresentado a essência de Henry. “Eu não teria conhecido seu grande senso de humor nem o som de sua risada contagiosa. Nem o cheiro do seu cabelo. A diversão que ele sente ao cantar junto com a música ou jogar a água do banho de um copo para outro. Seu peso no meu colo quando estamos lendo um livro juntos.”

E só. É uma pena que tenha tão pouco disso. Comparações com os personagens vivos a povoar o livro *Far From the Tree* (“Longe da Árvore”, em português), o estudo magnífico de Andrew Solomon sobre a deficiência e as diferenças de identidade, são difíceis de evitar. Pessoas como a criança autista que diz à mãe “eu te amo” pouco antes de morrer ou a mulher que abre a própria escola para atender as necessidades do filho surdo, fazem da volumosa obra de Solomon um livro improvável de se conseguir largar.

Quando Adams estava grávida de Henry, seu segundo filho, ela e o marido, Jon, decidiram abrir mão da amniocentese, retirada do líquido amniótico que teria identificado o cromossomo extra que causa a síndrome de Down. Ela fez o exame durante a primeira gravidez e ficou chocada e assustada com a agulha comprida enfiada em seu abdome; de qualquer forma, um exame inicial da segunda gravidez sugeriu que a chance de síndrome de Down era de uma para dois mil. Ela não diz se teria abortado caso soubesse ou o que o marido gostaria de ter feito.

Uma subtrama desanimadora do livro é a crescente desilusão da autora com os médicos. Ela passou a confiar mais no próprio instinto do que nos conselhos dos profissionais da medicina – o que não surpreende, dado o péssimo comportamento que apresentaram. Por exemplo, o residente que deu os pontos após o parto saiu correndo mais rápido do quarto do que se pode dizer “períneo”. Ela descobriu mais tarde que ele deveria saber que Henry tinha síndrome de Down, mas não teve coragem de contar a notícia.

Quando Henry tinha três dias de vida, um geneticista pediátrico o usou como objeto de ensino para um grupo de residentes. Apontando uma característica da síndrome de Down, “ele chegou à incubadora para demonstrar a frouxidão dos membros de Henry ao levá-los e deixá-los cair”. Nem ele nem os residentes disseram uma palavra à mãe enquanto conversavam.

O desempenho da obstetra não foi muito melhor. Ao visitar Rachel após o parto, ela começou a chorar – o que, ainda que estranho, pelo menos, pareceu solidário. Porém, logo a atenção da médica se voltou para si mesma. “Eu olhei novamente sua ficha. Queria me certificar de que não deixei passar nada, então a mostrei aos meus colegas e todos concordam que não havia nada.”

Rachel conta que naquela hora odiou a obstetra. Mais tarde, a escritora chegou à conclusão de que se a médica a tivesse forçado a fazer a amniocentese, ela talvez não tivesse tido Henry. Ela chegou a escrever um bilhete de agradecimento à doutora.

Entretanto, o sentimento não durou. Depois de conversar com outra mãe de um filho com síndrome de Down que foi paciente da mesma obstetra, Rachel percebeu que as lágrimas não eram de preocupação pelos desafios a serem encarados pela nova mãe, mas por lamentar que Henry tivesse nascido.

Rachel nunca mais voltou a ver a médica, no entanto, com esse livro, ela demonstra bem o que pensa.

Fradinhos resistem na paisagem urbana do Rio

Apesar de decreto municipal e de críticas, obstáculos continuam a enfeitar calçadas.

Fonte: O Globo – Rio – Ana Cláudia Costa e Paula Autran – 25/12/2013

RIO - Pense rapidamente: mais vale uma calçada cheia de dispositivos especiais (os populares — ou impopulares? — fradinhos ou pitocos) ou obstruída por carros e até caminhões de entrega? Considerados por alguns como um mal necessário, os obstáculos de concreto, ferro ou plástico espetados no calçamento de ruas e avenidas do Rio são acusados de enfeitar a cidade e já provocaram muitos acidentes com pedestres distraídos. Em julho de 2010, a prefeitura declarou guerra contra eles, começando pela orla que, de cara, eliminou 500 “grampos” do caminho de cariocas e turistas só entre Ipanema e Leblon. Na Barra e no Recreio, foram mais 700. Em 2011, numa operação de revitalização do Centro Histórico, foram limados mais 1.600 fradinhos. Ainda assim, os pitocos irregulares resistem em muitos endereços. E, onde já caíram, muitas vezes deram lugar a estacionamentos nada legais.

— Não dá para ser radical e retirar tudo. O grande problema é que nós não temos uma Guarda Municipal atuando contra o estacionamento irregular. Como não há um agente fiscalizador, estimula-se uma outra irregularidade. Então, resolve-se um problema criando outro — avalia o presidente da Associação de Moradores de Copacabana, Horácio Magalhães Gomes.

Doutor em planejamento urbano pelo Instituto Universitário de Veneza, José Pessoa é menos simpatizante dos tais dispositivos especiais:

— Só sou a favor em casos excepcionais, mas com um desenho mais amigável, não tão agressivo. Eles não contribuem para a paisagem urbana. E ainda por cima são antipáticos. A não ser alguns poucos, como os surgidos na década de 1990, quando a cidade se transformou em um grande centro de experimentações por causa do Rio Cidade. Tem um modelo que se assemelha a um banquinho, com um tamborete, que é interessante. Mas, de um modo geral, o ideal é não tê-los. Temos que superar isso. O grande elemento coercivo do estacionamento irregular é a multa, não as barreiras físicas.

Dribles e tropeços

Ainda segundo ele, a maldição dos fradinhos não é um problema específico dos cariocas:

— Essa não é uma questão só nossa. Em muitas cidades europeias, por exemplo, os centros históricos são separados por barreiras como estas para impedir a passagem de carros.

Na Rua Francisco Otaviano, em Copacabana, o excesso de fradinhos ao longo das calçadas é motivo de reclamação de quem passa por ali diariamente. Em uma calçada, um cone sinalizador foi cimentado no chão e transformado em fradinho para evitar que carros estacionassem em frente a um edifício. Ontem, passeando com a filha no carrinho, o administrador Omar Haddad, de 39 anos, disse que uma pessoa com deficiência visual ou cadeirante acaba sendo prejudicada pelas barreiras.

— Não vejo problema para passar com o carrinho de bebê, mas, para um deficiente visual, os fradinhos se tornam perigosos, porque ele pode tropeçar nesses obstáculos. No caso do meu pai, que é cadeirante, se movimentar na calçada é sempre um transtorno.

A produtora cultural Thalita Alcântara, de 28 anos, faz coro com o administrador. Ela disse que já tropeçou em um fradinho e se machucou.

— É desnecessário, chato. Já me machuquei com isso. Imagina um desavisado ao celular ou um cadeirante. É um transtorno para o pedestre.

O Código de Trânsito Brasileiro, no artigo 181, inciso VIII, diz que estacionar o veículo sobre a calçada constitui infração de trânsito grave, com penalidade de multa no valor de R\$ 127,69 e medida administrativa de remoção do veículo. O condutor ainda perde cinco pontos na carteira de motorista. Segundo a Secretaria de Ordem Pública (Seop), em 2010 — quando ainda não existiam as Unidades de Ordem Pública (UOPs) — foram aplicadas 106.990 multas por estacionamento em cima de calçadas na cidade. Em 2011, quando foram inauguradas as quatro primeiras UOPs (Tijuca, em abril; Centro, em setembro; Leblon, em outubro, e Ipanema em dezembro), o número de infrações subiu para 162.447. Já em 2012, com a inauguração de mais quatro UOPs (Copacabana, Flamengo/Glória/Catete, Méier e Porto Maravilha), houve um aumento no efetivo da Guarda Municipal, que passou a ter 1890 homens a mais do que em 2010. Consequentemente, o número de multas aplicadas por esse motivo chegou a 255.133. Este ano, o total delas caiu 14% em comparação com 2012, com 222.814 infrações. “O que demonstra como a fiscalização contribui para coibir esse ato de incivilidade que é colocar um veículo na calçada, atrapalhando o caminho de pedestres, cadeirantes, idosos, pessoas com carrinhos de bebê, entre outros”, diz a Seop, em nota.

Mas quem realiza as operações “antifradinhos” é a Secretaria de Conservação e Serviços Públicos, que assumiu a responsabilidade de regulamentar a instalação dos dispositivos da cidade em novembro do ano passado, por meio do Decreto nº 36.459. Desde então, os pitocos feitos de concreto não podem mais ser instalados. Os que já existem aos poucos estão sendo retirados ou substituídos por modelos padronizados, em geral, mais finos e de metal.

— Estamos aos poucos abolindo o modelo de concreto, que é grande e largo, o que não quer dizer que vamos conseguir rapidamente. Num primeiro momento, estamos tirando os mal conservados. Tem gente que usa tubos de PVC, latas de tinta com concreto, mas há bairros da cidade, como Ipanema e Leblon, que tiveram modelos projetados por urbanistas e aprovados para instalação — explica o subsecretário de Engenharia e Conservação, Marco Aurélio Regalo. — Nosso objetivo não é simplesmente acabar com o fradinho de concreto, mas é gerar um ordenamento e resgatar as calçadas da cidade para deficientes e idosos, por exemplo, o que está sendo feito com base no decreto de novembro do ano passado. Não é uma questão estética. Não vamos

sair pedindo para que todo mundo substitua o seu e punindo quem os instalou. Temos, sim, a obrigação de priorizar modelos coerentes, que não façam as pessoas tropeçarem, por exemplo.

De acordo com a secretaria de Conservação, não há como apontar em quais locais não podem ser instalados fradinhos. A colocação deles depende de vistoria da calçada em questão, mediante parâmetros urbanísticos estabelecidos pelo Decreto nº 29.881. Na vistoria, serão observadas especificações como, por exemplo, se há largura mínima de 2 metros para passeio e se a instalação não vai obstruir passagem de pedestres, entre outros detalhes. Qualquer intervenção em espaço urbano precisa de autorização. A responsabilidade da manutenção das calçadas da cidade é compartilhada. Nas áreas públicas como praias, canais e praças, a tarefa de conservar calçadas é da prefeitura. Nelas, os dispositivos irregulares vem sendo removidos. Já nos trechos em frente a propriedades particulares, sejam residenciais ou comerciais, quem deve fazer a conservação é o proprietário. Nessas áreas, o dono do imóvel responsável pela calçada pode não apenas fazer a instalação de pitocos mediante autorização da secretaria, mas também solicitar a substituição do frade em concreto. As especificações referentes aos modelos de frades permitidos estão no site. Para mais detalhes sobre os dispositivos especiais, basta clicar [aqui](#).

Ainda segundo nota da prefeitura, atualmente a operação de fiscalização é realizada por equipes de Zeladores do Rio e das 25 gerências de conservação localizadas em todas as regiões da cidade. Entre os locais já vistoriados da orla da cidade (único local em que os pitocos não podem existir hoje) estão Copacabana, Leme, Leblon, Ipanema, Barra da Tijuca, Recreio e Flamengo. “Nessas regiões, a operação começou em julho de 2010 e foi concluída em outubro de 2012. Foram retirados mais de 5.000 fradinhos irregulares”, diz a nota. Nas duas últimas semanas de outubro, a equipe de Zeladores do Rio fez vistorias em vinte ruas dos bairros de Catete e Glória, emitindo 103 notificações. No mês de setembro, o bairro foi Vila da Penha e, após vitorias em 30 ruas, foram emitidas 639 notificações. Essas notificações são referentes não apenas às ocorrências de fradinhos e grampo irregulares, mas também de calçadas, passeios em pedras portuguesas e ajardinados danificados, assim como tampões com defeito. Os proprietários que receberam notificações têm o prazo máximo de 30 dias para a execução do reparo. O não cumprimento das notificações os deixa sujeitos à multa.

Num passeio pela Zona Sul da cidade, é possível ver que a prefeitura ainda vai ter muito trabalho. Só no trecho da Rua Rainha Guilhermina entre a praia e a Avenida General San Martin, conta-se nove “grampos” de concreto do lado esquerdo e outros 14 do lado direito, sendo oito deles em frente ao número 30. Mesmo na orla, há pelo menos um fradinho espetado na calçada da Avenida Vieira Soto, Ipanema, em frente à portaria do número 366. Procurado para comentar o caso, o síndico do prédio não estava. A prefeitura informou que vai avaliar o caso. Já na Rua Dois de Dezembro, no Catete, a síndica do prédio 137 já foi notificada para tirar os quatro fradinhos que havia em frente ao prédio, mas só conseguiu tirar dois.

— A prefeitura esteve aqui no dia 29 de outubro pedindo a retirada. O problema é que o pessoal que foi contratado já marcou duas vezes e não apareceu — conta o porteiro, Gilson de Melo.

Prefeitura lança 70 medidas para melhorar acessibilidade em SP

Fonte: Folha de São Paulo – Jairo Marques – 31/12/2013

Prevendo medidas de melhorias urbanas, atenção à saúde, acesso à educação, à cultura e ao esporte, além de ações voltadas ao trabalho e à cidadania, a Prefeitura de São Paulo, por meio da Secretaria da Pessoa com Deficiência do município, está anunciando 70 medidas para ampliar a inclusão na cidade.

O pacote levou três meses para ficar pronto e envolve trabalho de 20 secretarias.

Veja [aqui](#) as 70 medidas para ampliar a inclusão.

“Várias medidas foram elaboradas para se encontrarem com o plano de metas gerais da prefeitura, mas com um olhar para a inclusão e para acessibilidade. Dessa forma, acredito que haverá grande esforço para cumpri-las”, diz a secretária municipal da Pessoa com Deficiência, Marianne Pinotti.

Dentre as ações previstas, para serem efetivadas até o final de 2016, estão reforma e adequação com acessibilidade de 850 mil m² de calçadas, a instalação de 150 semáforos sonoros, tornar 100% da frota de ônibus acessível.

Também consta no rol de medidas a criação de um serviço municipal de treinamento de cães-guia, 1.300 moradias exclusivas para quem tem alguma deficiência e capacitação de professores para a educação inclusiva.

Ainda não foi fechado o cálculo de quanto será necessário investir para que as 70 metas sejam cumpridas. O número deverá ser divulgado apenas em março de 2014.

Parte dos recursos para o plano “São Paulo Mais Inclusiva” vão sair do programa federal “Viver sem Limites” e outra parte do orçamento da própria prefeitura.

Um grupo de pessoas das secretarias de Governo, Planejamento e da Pessoa com Deficiência vai monitorar o andamento do plano.

//NOTÍCIAS DO JUDICIÁRIO

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

19/12/2013

Suspensa decisão sobre implantação de recursos de acessibilidade por emissoras de TV

O ministro Marco Aurélio, do Supremo Tribunal Federal, concedeu liminar requerida pela Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão (Abert) para suspender decisão do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF-1) e portaria do Ministério das Comunicações que determinavam o cumprimento imediato do cronograma original de implantação do recurso de audiodescrição na programação das emissoras de TV. A decisão foi tomada na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 309.

Cronogramas

Em junho de 2006, o Ministério das Comunicações, por meio da Portaria nº 310/2006, instituiu prazo de 24 a 132 meses para a implantação da audiodescrição – recurso de narração em língua portuguesa integrada ao som original, com a descrição de sons e elementos visuais e informações relevantes para a melhor compreensão dos programas por pessoas com deficiência visual e intelectual. Diante de questionamentos sobre dificuldades técnicas, o ministério abriu consulta pública sobre o tema, o que resultou na criação de novo calendário de implantação por meio da Portaria nº 188/2010.

Em recurso em ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público Federal, porém, o TRF-1 afastou o novo cronograma e, com isso, nova medida do Ministério das Comunicações – a Portaria nº 322/A/2013 – determinou o imediato cumprimento da decisão. Na ADPF 309, a Abert busca a declaração, pelo STF, da constitucionalidade da Portaria nº 188 e a inconstitucionalidade da portaria de 2013 e do acórdão do TRF-1.

Segundo a associação, a exigência de cumprimento imediato do cronograma original, além de transgredir diversos preceitos fundamentais, é impossível de ser cumprida devido a “obstáculos técnicos intransponíveis” e aos altos custos de adaptação de uma tecnologia já defasada, o que geraria sérios problemas financeiros e operacionais e teria impacto negativo na migração para a TV digital. A entidade argumenta ainda que o cronograma de 2010 leva em conta a necessidade de adaptação das emissoras à tecnologia digital e as dificuldades de implantação da audiodescrição em tecnologia analógica, e foi instituído com ampla participação da sociedade civil.

Decisão

Em decisão monocrática, o ministro Marco Aurélio destacou que a matéria “envolve dificuldades empíricas e técnicas que exigem conhecimentos e informações específicas indispensáveis”. E, na sua avaliação, o Ministério das Comunicações, “sob uma óptica realista”, é o órgão habilitado, “diante do quadro de pessoal que possui e da função constitucional que desempenha, a tomar decisões complexas como a ora examinada, considerados aspectos essencialmente técnicos, diagnósticos tematicamente particularizados e necessidade de amplo domínio sobre as limitações fáticas e as perspectivas operacionais dos destinatários da política pública em jogo”.

O ministro assinalou que as múltiplas variáveis que levaram à alteração do cronograma “não são imunes ao crivo judicial, especialmente se levada em conta a relevância constitucional do propósito social buscado”. Alertou, porém, que a complexidade “requer cautela por parte dos magistrados e maior deferência às soluções encontradas pelos órgãos especialistas na área”. Assim, o afastamento dos motivos que levaram à mudança “pode corresponder a imposições impossíveis de serem realizadas e à usurpação de competência do agente constitucionalmente legitimado para resolver questões dessa natureza, resultando na transgressão de preceitos fundamentais como a separação de poderes, o devido processo legal e a eficiência administrativa”.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

03/12/2013

TV do STJ homenageia portadores de deficiência

No Dia Internacional das Pessoas com Deficiência, a TV do STJ mostra o trabalho de inclusão feito no Tribunal da Cidadania. Os ministros Nancy Andrighi e Cesar Asfor Rocha ressaltam a importância de uma atitude inclusiva na relação com esses profissionais.

Para acessar ao vídeo, clique [aqui](#).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

10/12/2013

Desrespeito ao portador de necessidade especial garante condenação na justiça

Deficiente físico foi impossibilitado de seguir viagem por não ser possível acomodar a cadeira de rodas em um dos veículos da empresa.

A 1ª Câmara de Direito Público do TJ manteve sentença que determinou a uma empresa de transportes de passageiros o pagamento de indenização por danos morais, no valor de R\$ 15 mil, a um deficiente físico que se viu impossibilitado de seguir viagem por não ser possível acomodar a cadeira de rodas em um dos veículos da empresa.

Na ação ajuizada, o homem sustentou que comprou passagens para viajar de um município a outro no Estado. Disse que o itinerário compreendia uma conexão em outra cidade. Nesta, ao descer para embarcar em um micro-ônibus a fim de prosseguir viagem, foi surpreendido com a informação de que o veículo não tinha condições de acomodar sua cadeira de rodas. Dois passageiros prontificaram-se a ceder suas poltronas para sua acomodação, mas a sugestão não foi aceita pelos funcionários da ré.

Retirado do micro-ônibus, e diante da negativa da empresa em custear um táxi até o destino final, o autor teve de aguardar por quase duas horas o próximo coletivo. Frisou que neste ônibus a cadeira de rodas também não coube, mas a colocaram entre os assentos. A empresa, por sua vez, alegou que não descumpriu o contrato de transporte, pois os funcionários fizeram o possível para atender as necessidades do autor. Disse que empresas desta natureza têm um período para adequar seus veículos às condições de acessibilidade aos portadores de deficiência, motivo pelo qual não pode ser responsabilizada pelo fato.

Para o relator da matéria, desembargador Jorge Luiz de Borba, qualquer espaço deve ser acessível às pessoas portadoras de necessidades especiais, cabendo a todos a eliminação de barreiras físicas, naturais ou de comunicação, seja qual for o ambiente. De acordo com o magistrado, mesmo que a empresa tivesse um prazo legal para regularizar a acessibilidade, “não se discute nos autos especificamente o acesso do autor ao ônibus que o transportava, mas sim a situação à qual foi submetido”.

Segundo Borba, as demais normas que dizem respeito especificamente à dignidade da pessoa humana e à necessária igualdade de tratamento em relação às pessoas portadoras de necessidades especiais devem ser respeitadas por toda a sociedade, ainda que sua observância não constasse em lei. O fato de o passageiro do ônibus não comportar a cadeira de rodas do autor não impediria a ré de solucionar a questão de outra maneira.

“Ademais, conforme relatado pelo autor em sua inicial, o ônibus em que posteriormente imprimiu viagem também não comportava no passageiro a sua cadeira de rodas, no entanto esta foi colocada entre os bancos, no interior do veículo, e foi transportada normalmente, razão pela qual entendo que poderia ter feito o mesmo no primeiro momento”, salientou o magistrado. A empresa, na análise do relator, poderia ter requerido um táxi para o transporte, já que deveria cumprir o contrato firmado com o autor.

“Assim, incontestável o direito da vítima de receber da concessionária de serviço público indenização pelos prejuízos morais sofridos.” Por fim, quanto aos recursos das partes sobre o valor arbitrado – a empresa pediu a minoração e o homem, sua majoração –, disse

o relator que não cabe modificar a quantia fixada na sentença. A decisão foi unânime.

Processo nº 2012.043952-1

JUSTIÇA DO TRABALHO

PJe-JT utilizará padrão internacional de acessibilidade para deficientes visuais

WCAG irá possibilitar o acesso não apenas ao PJe-JT mas também a todos os atos da Justiça Trabalhista por pessoas com deficiência visual.

Fonte: CNJ – 03/12/2013

A JT irá propor ao CNJ a adoção do WCAG - *Web Content Accessibility Guidelines* no PJe-JT. O WCAG é uma ferramenta que foi criada por um grupo de grandes empresas multinacionais para padronizar o desenvolvimento de páginas na internet e torná-las acessíveis a pessoas com problemas de visão. O processo de reconstrução do sistema com o uso da ferramenta está em estudo pela equipe técnica do PJe-JT no CSJT.

Segundo o presidente da Comissão Permanente de Acessibilidade dos Deficientes Visuais ao PJe-JT, desembargador Ricardo Tadeu, que é deficiente visual, “o WCAG irá possibilitar o acesso não apenas ao PJe-JT, mas também a todos os atos da Justiça trabalhista por pessoas com deficiência visual”.

Além disso, o desembargador Ricardo Tadeu explicou que todas as medidas de acessibilidade a serem implantadas no PJe-JT serão primeiramente avaliadas pela Comissão Permanente de Acessibilidade, integrada por usuários do PJe-JT com deficiência visual, para validação.

“Há servidores com deficiência visual que já vão começar a implementar várias dessas medidas no seu dia a dia de trabalho. Eles farão com que o sistema fique mais acessível a todos os que precisam da Justiça do Trabalho: servidores, magistrados e advogados. Hoje, há 1,8 mil advogados com deficiência visual cadastrados na OAB. Precisamos dar a eles uma ferramenta que permita a eles que trabalhem”, disse o presidente da Comissão.

Segundo o coordenador do PJe-JT no 2º grau, desembargador Ricardo Mohallem, que também faz parte da Comissão, este é um dos projetos da JT com maior repercussão social. “A proteção das pessoas com deficiência é norma constitucional. Precisamos encontrar saídas para que essa norma seja aplicada com efetividade”, disse.

As decisões foram tomadas durante a 1ª reunião da Comissão de Acessibilidade dos Deficientes Visuais ao PJe-JT. Além dos desembargadores Ricardo Tadeu e Ricardo Mohallem, também participaram do encontro a supervisora do Programa de Gestão da Mudança do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, juíza Thaís Gondim, servidores com deficiência visual de diversos TRT's de todo o país e um representante da OAB, Emerson Sandim.

//JURISPRUDÊNCIA

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

29/10/2013

PRIMEIRA TURMA

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 440.028 SÃO PAULO

RELATOR: MIN. MARCO AURÉLIO

RECTE.(S): MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO

PROC.(A/S)(ES): PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

RECDO.(A/S): ESTADO DE SÃO PAULO

PROC.(A/S)(ES): PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

PRÉDIO PÚBLICO – PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL – ACESSO. A Constituição de 1988, a Convenção Internacional sobre Direitos das Pessoas com Deficiência e as Leis nº 7.853/89 – federal –, nº 5.500/86 e nº 9.086/95 – estas duas do Estado de São Paulo – asseguram o direito dos portadores de necessidades especiais ao acesso a prédios públicos, devendo a Administração adotar providências que o viabilizem.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros da Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal em prover o recurso extraordinário, nos termos do voto do relator e por unanimidade, em sessão presidida pelo Ministro Luiz Fux, na conformidade da ata do julgamento e das respectivas notas taquigráficas.

Brasília, 29 de outubro de 2013.

MINISTRO MARCO AURÉLIO – RELATOR

RELATÓRIO

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO – O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no julgamento da Apelação com Revisão nº 212.595.5/3-00, entendeu que, apesar do zelo e empenho do Ministério Público em buscar a remoção de toda e qualquer barreira física, de modo a permitir o irrestrito acesso de pessoas portadoras de necessidades especiais a prédios, logradouros e veículos públicos, deve-se analisar a disponibilidade orçamentária do ente estatal. Consignou que obrigar a Administração Pública a realizar obras e melhorias significa olvidar o princípio da separação dos Poderes, porquanto se trata da efetivação de atos discricionários. O acórdão impugnado encontra-se assim ementado (folha 124):

AÇÃO CIVIL PÚBLICA – Objetivo de condenação do Executivo na obrigação de fazer. Observância do princípio da divisão dos poderes. Em que pese a relevância da obra destinada a deficientes físicos, não cabe obrigar o Executivo a execução de obra em um determinado prédio da rede estadual, tornando-se diverso dos demais padronizados. Necessidade de estudo e orçamentos para que se implante o comando constitucional em toda a rede e não num determinado prédio público, com interferência caracterizada no poder de administrar do Executivo.

Recurso negado, não conhecido o de ofício.

No extraordinário interposto com alegada base na alínea “a” do permissivo constitucional, o Ministério Público do Estado de São Paulo argui a violação aos artigos 227, § 2º, e 244 da Carta da República. Sustenta não se cuidar de ato discricionário do Poder Público, mas sim dever de cumprir mandamento inserto no Diploma Maior. Assevera que aceitar a conveniência e a oportunidade nas ações administrativas funciona como “válvula de escape” à inércia estatal.

Não houve apresentação de contrarrazões (folha 155). O extraordinário foi admitido na origem (folha 156 a 159), tendo surgido o interesse em recorrer antes da entrada em vigor do sistema da repercussão geral.

O Ministério Público Federal, em parecer da lavra do Subprocurador-Geral da República, hoje Procurador-Geral, Rodrigo Janot Monteiro de Barros, manifesta-se pelo provimento do extraordinário, preconizando ser obrigatório ao Poder Público adotar um padrão mínimo de efetivação dos direitos fundamentais. Afirma mostrar-se cabível a intervenção do Poder Judiciário a fim de garantir o chamado “mínimo existencial”, afastando a possibilidade de observância à cláusula da reserva do possível. Destaca que a óptica não implica ofensa ao princípio da separação dos Poderes, inexistindo dados a revelarem comprometimento significativo do erário (folha 189 a 205).

É o relatório.

VOTO

O **SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO (RELATOR)** – O processo foi remetido à Procuradoria-Geral de Justiça, para ciência, em 3 de dezembro de 2003, quarta-feira. O recurso extraordinário veio a ser interposto em 16 de dezembro de 2003 (folha 133 a 141), terça-feira, dentro do prazo legal. A peça encontra-se subscrita por Procurador de Justiça. Conheço.

O Juízo bem sintetizou o alcance da ação civil pública formalizada e a impugnação do Estado (folhas 72 e 73):

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, promoveu ação civil pública contra **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO** em alteração e respeito ao direito das pessoas portadoras de deficiência por constatar que o prédio público pertencente ao réu, instalação da Escola Estadual Professor Vicente Teodoro de Souza localizado nesta cidade à rua Jorge Lima s/nº Jardim Maria Goretti contendo pavimento superior sem contar com rampa e banheiros adequados a deambulação e uso de alunos portadores de deficiência do aparelho locomotor, em afronta a preceitos legais que protegem tais deficientes, razão da presente para compelir o réu a adaptação necessária ao cumprimento dos direitos definidos na Constituição Federal, pena de responder por multa diária a ser fixada em 1/2 (meio) salário mínimo por dia de atraso à realizada (sic) da obra.

Citado, respondeu o requerido trazendo prejudicial de mérito em que sustenta ausência de pressupostos para o regular desenvolvimento do processo, consistente em não proporcionar direito a ampla defesa no inquérito civil, resultando nulidade insanável.

No mérito pugna pela improcedência da ação por ter não aplicável a obrigação pretendida entendendo não auto-aplicável a Lei nº 7.853/89, necessitar (sic) regulamentação e disposição acerca da obrigação de promover os acertos necessários ao atendimento do preceito Constitucional, à ausência de Lei Estadual, sob pena de afronta a autonomia do Estado membro – Sustenta ainda que a norma em que se sustenta o pedido é de eficácia contida. Improriedade de conferência ao Judiciário de matéria própria à administração, considerando a conveniência e oportunidade.

Relata finalmente de esforço do réu em atender ao direito dos deficientes, construindo e adaptando prédios conforme recursos disponíveis e mais possuir outros estabelecimentos adequados ao uso dos portadores de deficiência, seja por possuir rampas e outros por serem de único pavimento e mais, não possuir o estabelecimento que ensejou a lide aluno portador de deficiência.

Salta aos olhos a relevância deste julgamento. Faz-se em jogo o controle jurisdicional de políticas públicas, tema de importância ímpar para a concretização da Carta da República, ante o conteúdo dirigente que estampa. Segundo a jurisprudência do Supremo, são três os requisitos a viabilizar a incursão judicial nesse campo, a saber: a natureza constitucional da política pública reclamada, a existência de correlação entre ela e os direitos fundamentais e a prova de que há omissão ou prestação deficiente pela Administração Pública, inexistindo justificativa razoável para tal comportamento. No caso, todos os pressupostos encontram-se presentes. Explico.

Colho da Constituição Federal que a lei disporá sobre normas de construção dos logradouros e dos edifícios de uso público e de fabricação de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência física – artigo 227, § 2º. Mais do que isso, consoante dispõe o artigo 244, a lei versará a adaptação dos logradouros, dos edifícios de uso público e dos veículos de transporte

coletivo atualmente disponíveis, para garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência, conforme preceituado no referido § 2º do artigo 227.

A esse arcabouço, provido pelo constituinte originário, devem-se somar as disposições da Convenção Internacional Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e o respectivo Protocolo Facultativo, promulgada por meio do Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. A incorporação ao cenário normativo brasileiro ocorreu segundo o procedimento previsto no § 3º do artigo 5º da Carta Federal, com a estatura de emenda constitucional. Destaco o teor do artigo 9º:

[...]

1. A fim de possibilitar às pessoas com deficiência viver de forma independente e participar plenamente de todos os aspectos da vida, os Estados Partes tomarão as medidas apropriadas para assegurar às pessoas com deficiência o acesso, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, ao meio físico, ao transporte, à informação e comunicação, inclusive aos sistemas e tecnologias da informação e comunicação, bem como a outros serviços e instalações abertos ao público ou de uso público, tanto na zona urbana como na rural. Essas medidas, que incluirão a identificação e a eliminação de obstáculos e barreiras à acessibilidade, serão aplicadas, entre outros, a:

a) Edifícios, rodovias, meios de transporte e outras instalações internas e externas, inclusive escolas, residências, instalações médicas e local de trabalho;

A questão que se coloca é saber se, diante da inércia legislativa, há preceitos sem eficácia. A resposta é desenganadamente negativa. Ao remeter à lei a disciplina da matéria, a Carta da República não obstaculiza a atuação do Judiciário. Existem razões para assim concluir. A primeira delas está no rol dos fundamentos e objetivos da República Federativa do Brasil, surgindo o envolvimento da dignidade da pessoa humana e da busca de uma sociedade justa e solidária – artigos 1º, inciso III, e 3º, inciso I, do Diploma Maior.

A segunda a ser levada em conta diz respeito ao fato de as normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais terem aplicação imediata, sendo que os direitos e garantias expressos na Carta de 1988 não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte – § 1º e § 2º do artigo 5º.

Há uma terceira premissa. O acesso ao Judiciário para reclamar contra lesão ou ameaça de lesão a direito é cláusula pétrea.

Assentada a natureza constitucional da política pública de acessibilidade, necessariamente a ser implementada pelos demais Poderes Públicos, decorre do conjunto normativo a existência do direito subjetivo público de adequação dos edifícios e áreas públicas visando possibilitar a livre locomoção de portadores de necessidades especiais. É ele qualificado, quando se trata de escola pública, cujo acesso surge primordial ao pleno desenvolvimento da pessoa, consoante proclama o artigo 205 da Carta Federal. O artigo 206, inciso I, dela constante assegura a igualdade de condições para a permanência na escola. Barreiras arquitetônicas que impeçam a locomoção de pessoas acarretam inobservância à regra constitucional, colocando cidadãos em desvantagem no tocante à coletividade.

A imposição quanto à acessibilidade aos prédios públicos é reforçada pelo direito à cidadania, ao qual têm jus os portadores de necessidades especiais. A noção de república pressupõe que a gestão pública seja efetuada por delegação e no interesse da sociedade e, nesta, aqueles estão integrados. Obstaculizar-lhes a entrada em hospitais, escolas, bibliotecas, museus, estádios, em suma, edifícios de uso público e áreas destinadas ao uso comum do povo, implica tratá-los como cidadãos de segunda classe, ferindo de morte o direito à igualdade e à cidadania.

Sob o ângulo normativo ordinário, a Lei federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, veio a garantir o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas portadoras de necessidades especiais, com a efetiva integração social. Percebam o que dispõe:

Art. 2º Ao Poder Público e seus órgãos cabe assegurar às pessoas portadoras de deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive dos direitos à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à previdência social, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico.

Parágrafo único. Para o fim estabelecido no caput deste artigo, os órgãos e entidades da administração direta e indireta devem dispensar, no âmbito de sua competência e finalidade, aos assuntos objetos esta Lei, tratamento prioritário e adequado, tendente a viabilizar, sem prejuízo de outras, as seguintes medidas:

I - na área da educação:

e) o acesso de alunos portadores de deficiência aos benefícios conferidos aos demais educandos, inclusive material escolar, merenda escolar e bolsas de estudo;

O preceito é aplicável ao Estado de São Paulo, porquanto formalizado com fundamento no artigo 24, inciso XIV, da Carta Federal, ou seja, no âmbito da legislação concorrente, consideradas as normas gerais – § 1º. De qualquer modo, a legislação local – Leis nº 5.500, de 31 de dezembro de 1986, e nº 9.086, de 3 de março de 1995 – versa a obrigação de o Estado tomar providências para adequar projetos, edificações, instalações e mobiliário ao uso de pessoas portadoras de necessidades especiais.

Em deferência ao princípio da separação de Poderes, que funciona não apenas como uma técnica de contenção do arbítrio, consoante sustentou o Barão de Montesquieu na clássica obra *O Espírito das Leis*, mas também como instrumento de racionalização e eficiência no exercício das funções públicas, mostra-se indispensável reconhecer que a intervenção judicial em políticas públicas deve ser realizada pelo meio menos gravoso possível. Explico. Em regra, princípios constitucionais obrigam a Administração Pública a colocar em prática uma política pública abrangente que esteja voltada à concretização deles, sem, contudo, especificar qual é. Não se encontrando o Poder Judiciário aparelhado a tomar decisões quanto à eficácia das inúmeras políticas disponíveis para concretizá-los, há de reconhecer a prerrogativa

do administrador em selecioná-las. Essa situação, contudo, revela-se diferente se estão em causa prestações relacionadas ao mínimo existencial ou obrigações que, por força dos próprios enunciados adotados pela Constituição e leis aplicáveis, restringem as opções da Administração, exatamente o que ocorre na situação em análise, pelos motivos já veiculados.

A doutrina chama a atenção para o fato, muitas vezes despercebido, de ser despidendo evocar princípios constitucionais – como separação de Poderes ou democracia – quando o direito à prestação positiva vem expressamente estampado na legislação ordinária. É a situação que Ingo Wolfgang Sarlet denominou “direitos derivados a prestações” (*A eficácia dos direitos fundamentais*, 2005, p. 302). Como afirmado, o direito buscado neste processo decorre diretamente dos princípios e regras constitucionais, o que é, até mesmo, requisito para o acesso ao Supremo na afunilada via do recurso extraordinário. Ainda que assim não fosse, há lei a dar respaldo à pretensão inicial.

Passo à última etapa do raciocínio desenvolvido: saber se existe justificativa razoável para a mora administrativa. Já adiante que a resposta é negativa. O recorrido – Estado de São Paulo –, em momento algum, apontou políticas públicas alternativas à satisfação do encargo constitucional. Arguiu, simplesmente, poder discricionário, o qual certamente não se estende a ponto de permitir ao administrador público escolher qual preceito da Lei Maior deseja observar.

A simples ausência de portadores de necessidades especiais matriculados na escola estadual não consubstancia desculpa cabível. O quadro pode resultar da própria ausência de opções de acessibilidade. A lógica é circular: o Estado não as fornece, nenhum portador de necessidades especiais consegue frequentar o edifício público, logo, o Estado afirma que não tem o dever de criar formas de acesso porque não há matriculados. Descura do fato de que a escola pública não atende apenas aos estudantes nela matriculados, mas a toda a comunidade.

Nesse ponto, merece transcrição trecho da peça de apelação subscrita pelo Promotor de Justiça Carlos Cezar Barbosa, que fez ver:

É inaceitável e até mesmo ingênuo, de outra parte, o argumento de que a escola, cujas posturas arquitetônicas são incompatíveis ao acesso de pessoas deficientes, não possui alunos que carecem de tais cuidados. Ora, a vertente ação colima garantir o acesso de pessoas deficientes ao indigitado prédio público não somente no ano em curso, mas em qualquer tempo. E, não se trata apenas do aluno portador de deficiência, mas de qualquer pessoa deficiente que necessite ingressar no local (folha 89).

O pedido formalizado se mostrou específico, no que veio a envolver o prédio público da Escola Estadual Professor Vicente Teodoro de Souza, localizado na Rua Jorge Lima, sem número, Jardim Maria Goretti. É até mesmo incompreensível que a maior unidade da Federação não haja adotado providências para atender algo inerente à vida social, algo que não dependeria sequer, para ter-se como observado, de proteção constitucional.

Provejo o recurso interposto, julgando procedente o pedido inicial, tornando, assim, prevalecente entendimento do autor do voto vencido na apelação, desembargador Roberto Bedaque.

VOTO

O **SENHOR MINISTRO LUÍS ROBERTO BARROSO** – Senhor Presidente, acompanho integralmente o belo voto do Ministro Marco Aurélio dando provimento ao recurso extraordinário para julgar procedente o pedido na ação civil pública, nos termos do voto vencido.

VOTO

A **SENHORA MINISTRA ROSA WEBER** - Senhor Presidente, também louvo o belíssimo voto do eminente Relator e destaco que essa Convenção sobre Direitos das Pessoas com Deficiência é a única aprovada nos termos do art. 5º, § 3º, pela maioria de dois terços, nas duas Casas do Congresso. Até me sentindo emocionada de participar desse julgamento, porque já fiz um estudo sobre o texto dessa Convenção e, de fato, temos que marchar para a sua implementação na nossa sociedade.

VOTO

O **SENHOR MINISTRO DIAS TOFFOLI**:

Senhor Presidente, também louvo o belíssimo voto trazido pelo eminente Ministro **Marco Aurélio** - como sói acontecer. Só acrescento que tenho decidido nessa linha, muito embora nos recursos que vêm dos entes públicos. É lamentável que sejam o Estado de São Paulo e o Município de São Paulo, detentores dos maiores orçamentos, que não estejam dando cumprimento a esse mandamento constitucional - trata-se de uma convenção que foi aprovada com quórum de emenda constitucional.

Refiro-me, Senhor Presidente, a um agravo do Município de São Paulo, AI nº 708.667-AgR, que restou assim ementado:

“EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONSTITUCIONAL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. OBRIGAÇÃO DE FAZER. IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS. POSSIBILIDADES. VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. NÃO OCORRÊNCIA. PRECEDENTES.

1. O Poder Judiciário, em situações excepcionais, pode determinar que a Administração Pública adote medidas assecuratórias de direitos constitucionalmente reconhecidos como essenciais, sem que com isso configure violação do princípio da Separação de Poderes (...).

2. Agravo regimental não provido.”

Nessa linha, vão também o AI nº 835.956-AgR, dessa Primeira Turma, da minha relatoria; o AI nº 809.018, também da minha relatoria, o RE nº 634.643-AgR, da relatoria do Ministro **Joaquim Barbosa**; e, da própria Ministra **Rosa**, que se manifestou agora há pouco, um caso do Estado do Maranhão, o RE nº 628.159-AgR.

Mais uma vez louvando o voto trazido pelo Ministro **Marco Aurélio** e lamentando a inação do Poder Público, acompanho o eminente Relator.

VOTO

O **SENHOR MINISTRO LUIZ FUX (PRESIDENTE)** - Eu também gostaria de acompanhar o eminente Relator e talvez até destacar que essa é realmente a função de uma suprema Corte em contrapartida a essa gama de **habeas corpus** que acodem ao Supremo Tribunal Federal. Nossa função é essa de proteger a nossa Carta Maior, que inicia o art. 1º dispondo que um dos fundamentos da República Federativa do Brasil é exatamente a dignidade da pessoa humana. No plano internacional - aqui foi lembrado - a Convenção de Nova Iorque, internalizada com um **status** de emenda constitucional, porque trata de direitos humanos, e, no plano interno, a Constituição, prenhe de abordagens consecutórias da proteção da dignidade da pessoa humana.

Recordo-me que em recente congresso, onde se debatia exatamente esse tema, aludiu-se às lições da Professora e jurista Hannah Arendt no sentido de que a dignidade humana foi uma conquista pós-guerra obtida através de lutas e barricadas porque venceram-se aqueles valores nefastos do nazi-fascismo.

E, talvez até por uma questão de modéstia natural, o Ministro Luís Roberto Barroso não tenha citado um recentíssimo trabalho sobre a dignidade da pessoa humana, no que também é coadjuvado pela Professora Ana Paula de Barcellos, da nossa Universidade do Estado do Rio de Janeiro, que também dispôs sobre o outro ângulo da eficácia dos princípios constitucionais onde aborda exatamente isso que o Ministro Marco Aurélio acaba de esclarecer, de maneira lúcida e profunda, que, na verdade, este é um direito fundamental relativo aos deficientes físicos, e, como direito fundamental, ele tem o seu regime próprio de aplicação imediata, de eficácia irradiante, e de gozar dos deveres de proteção notadamente através de políticas públicas, legislativas e executivas, que levem à consecução desses direitos fundamentais. E nesse campo é absolutamente inaplicável essa construção, no meu modo de ver muito infeliz, do Tribunal Constitucional alemão, da reserva do possível. Não há nem que se cogitar da possibilidade...

O **SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO (RELATOR)** - A reserva do possível, Presidente, se me permite, passa a ser cláusula polivalente. Levada às últimas consequências...

O **SENHOR MINISTRO LUIZ FUX (PRESIDENTE)** - Mil e uma utilidades. Se estivesse aqui nessa tribuna o Professor Barbosa Moreira, ele diria que a reserva do possível passou a ser o Bombril do sistema constitucional quando o Estado recalitra dos seus deveres, porque tem mil e uma utilidades: para tudo se usa a reserva do possível.

Destaquei aqui, enquanto Vossa Excelência lia o seu voto, que o resultado desse processo é merecedor de aclamação e ele é digno, exatamente, de uma Corte Suprema.

O **SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO (RELATOR)** - A forte sinalização do Supremo quanto à necessidade de se observar os direitos fundamentais diz respeito a apenas uma escola, mas a decisão vai se irradiar alcançando inúmeros prédios públicos.

O **SENHOR MINISTRO LUIZ FUX (PRESIDENTE)** - Sim. Então queria parabenizar Vossa Excelência pela iniciativa.

PRIMEIRA TURMA

EXTRATO DE ATA

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 440.028

PROCED. : SÃO PAULO

RELATOR : MIN. MARCO AURÉLIO

RECTE.(S) : MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO

PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

RECDO.(A/S) : ESTADO DE SÃO PAULO

PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Decisão: A Turma deu provimento ao recurso extraordinário, nos termos do voto do Relator. Unânime. Presidência do Senhor Ministro Luiz Fux. 1ª Turma, 29.10.2013.

Presidência do Senhor Ministro Luiz Fux. Presentes à Sessão os Senhores Ministros Marco Aurélio, Dias Toffoli, Rosa Weber e Roberto Barroso.

Subprocurador-Geral da República, Dr. Odim Brandão Ferreira.

Carmen Lilian Oliveira de Souza

Secretária da Primeira Turma

Comissão aprova projeto sobre adoção de criança com deficiência

O relator na CDH foi Eduardo Suplicy (PT-SP). O projeto já havia passado pela CCJ e agora vai a Plenário.

Fonte: Senado – 12/12/2013

A Comissão de Direitos Humanos (CDH) aprovou projeto que estabelece prioridade na tramitação de processos de adoção quando a criança ou adolescente tiver deficiência ou doença crônica.

Segundo a autora do PLC nº 83/2013, deputada Nilda Gondim (PMDB-PB), “isso não significa ultrapassar etapas ou flexibilizar procedimentos”. Ela destaca que “o Conselho Nacional de Justiça tem se mostrado favorável a que essas causas judiciais tenham prioridade de tramitação”.

O relator na CDH, Paulo Paim (PT-RS), lembrou que crianças com deficiência ou com doenças crônicas somam cerca de 10% das 80 mil que estão nos abrigos à espera da adoção. A CDH aprovou regime de urgência para o projeto, que já pode ir a Plenário.

Outra proposta de alteração no ECA aprovada pela comissão foi o PLC nº 58/2013, do Executivo, que assegura a convivência familiar, por meio de visitas periódicas, a filhos cujo pai ou mãe esteja preso. O projeto também estabelece que a condenação criminal não implica automaticamente a destituição do poder familiar. Isto só aconteceria em caso de crime doloso praticado contra o próprio filho e punível com reclusão.

Aposentados com albinismo e fibrose cística podem ser isentos de IR

O projeto será analisado pela Comissão de Assuntos Sociais na quarta-feira, dia 18.

Fonte: Senado – 16/12/2013

A Comissão de Assuntos Sociais (CAS) analisa na quarta-feira (18) projeto de lei do Senado (PLS nº 245/2012), do senador Eduardo Amorim (PSC-SE) que isenta do pagamento do Imposto de Renda os aposentados portadores de albinismo e de fibrose cística.

Em defesa de sua proposta, o senador argumenta que os portadores de albinismo precisam gastar quantias significativas para comprar medicamentos e material médico-hospitalar. O albinismo é uma hipopigmentação congênita, com ausência parcial ou total do pigmento na pele, nos cabelos e nos olhos. Apesar de não haver estatísticas oficiais, há cerca de 20 mil albinos no país.

A relatora da proposta na CAS, senadora Ana Amélia (PP-RS), concorda com o autor. “Os portadores de albinismo são pessoas que levam vida extremamente sacrificada e, mesmo quando conseguem empreender atividade profissional, fazem-no com grandes dificuldades físicas e econômicas”, afirma a senadora.

Em seu voto, a senadora conclui que a eventual perda de arrecadação por parte da União, em decorrência da aprovação do projeto, se houver, será mínima, já que a legislação já contempla, em boa parte, algumas possíveis consequências do albinismo. Por exemplo, se o aposentado ou pensionista albinos evoluir para uma situação de cegueira ou de câncer de pele, poderá ser beneficiado pela isenção.

Fibrose

Ana Amélia foi além em seu voto: apresentou uma emenda ao projeto que inclui a fibrose cística (mucoviscidose) entre as doenças graves que isenta do Imposto de Renda os portadores aposentados. A ideia, segundo a relatora, é evitar questionamentos sobre a permanência ou não dessa doença na lista de doenças graves.

A fibrose cística é uma doença genética. O gene defeituoso é transmitido pelo pai e pela mãe (embora nenhum dos dois manifeste a doença) e é responsável pela alteração no transporte de íons através das membranas das células. Isso compromete o funcionamento das glândulas exócrinas que produzem substâncias (muco, suor ou enzimas pancreáticas) mais espessas e de difícil eliminação.

Outras isenções

Já são isentos de Imposto de Renda, de acordo com a Lei nº 7.713/88, portadores de tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna (câncer), cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminados por radiação e portadores de síndrome da imunodeficiência adquirida.

O projeto de Amorim é terminativo na CAS, ou seja, se for aprovado sem recurso para votação em Plenário, seguirá direto para análise da Câmara dos Deputados.

//LEGISLAÇÃO

DECRETO Nº 8.145, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2013

Altera o Regulamento da Previdência Social - RPS, aprovado pelo Decreto no 3.048, de 6 de maio de 1999, para dispor sobre a aposentadoria por tempo de contribuição e por idade da pessoa com deficiência.

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, caput, incisos IV e VI, alínea “a”, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar no 142, de 8 de maio de 2013,

DECRETA:

Art. 1º O Regulamento da Previdência Social - RPS, aprovado pelo Decreto no 3.048, de 6 de maio de 1999, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 19.

§ 8º Constarão no CNIS as informações do segurado relativas aos períodos com deficiência leve, moderada e grave, fixadas em decorrência da avaliação médica e funcional.” (NR)

“Art. 32.

§ 23. É garantida a aplicação do fator previdenciário no cálculo das aposentadorias por tempo de contribuição e por idade devidas ao segurado com deficiência, se resultar em renda mensal de valor mais elevado, devendo o INSS, quando da concessão do benefício, proceder ao cálculo da renda mensal inicial com e sem a aplicação do fator previdenciário.

§ 24. Para efeitos do disposto no § 23, na aplicação do fator previdenciário, será considerado o tempo de contribuição computado para fins de cálculo do salário-de-benefício.” (NR)

“Art. 39.

IV -

d) cem por cento do salário-de-benefício, para o segurado que comprovar, na condição de pessoa com deficiência, o tempo de

contribuição disposto no art. 70-B;

§ 2º Para os segurados especiais, inclusive os com deficiência, é garantida a concessão, alternativamente:

.....” (NR)

“Subseção IV-A

Das Aposentadorias por Tempo de Contribuição e por Idade do Segurado com Deficiência

Art. 70-A. A concessão da aposentadoria por tempo de contribuição ou por idade ao segurado que tenha reconhecido, em avaliação médica e funcional realizada por perícia própria do INSS, grau de deficiência leve, moderada ou grave, está condicionada à comprovação da condição de pessoa com deficiência na data da entrada do requerimento ou na data da implementação dos requisitos para o benefício.

Art. 70-B. A aposentadoria por tempo de contribuição do segurado com deficiência, cumprida a carência, é devida ao segurado empregado, inclusive o doméstico, trabalhador avulso, contribuinte individual e facultativo, observado o disposto no art. 199-A e os seguintes requisitos:

I - aos vinte e cinco anos de tempo de contribuição na condição de pessoa com deficiência, se homem, e vinte anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência grave;

II - aos vinte e nove anos de tempo de contribuição na condição de pessoa com deficiência, se homem, e vinte e quatro anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência moderada; e

III - aos trinta e três anos de tempo de contribuição na condição de pessoa com deficiência, se homem, e vinte e oito anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência leve.

Parágrafo único. A aposentadoria de que trata o caput é devida aos segurados especiais que contribuam facultativamente, de acordo com o disposto no art. 199 e no § 2º do art. 200.

Art. 70-C. A aposentadoria por idade da pessoa com deficiência, cumprida a carência, é devida ao segurado aos sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher.

§ 1º Para efeitos de concessão da aposentadoria de que trata o caput, o segurado deve contar com no mínimo quinze anos de tempo de contribuição, cumpridos na condição de pessoa com deficiência, independentemente do grau, observado o disposto no art. 70-D.

§ 2º Aplica-se ao segurado especial com deficiência o disposto nos §§ 1º a 4º do art. 51, e na hipótese do § 2º será considerada a idade prevista no caput deste artigo, desde que o tempo exigido para a carência da aposentadoria por idade seja cumprido na condição de pessoa com deficiência.

Art. 70-D. Para efeito de concessão da aposentadoria da pessoa com deficiência, compete à perícia própria do INSS, nos termos de ato conjunto do Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, dos Ministros de Estado da Previdência Social, da Fazenda, do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Advogado-Geral da União:

I - avaliar o segurado e fixar a data provável do início da deficiência e o seu grau; e

II - identificar a ocorrência de variação no grau de deficiência e indicar os respectivos períodos em cada grau.

§ 1º A comprovação da deficiência anterior à data da vigência da Lei Complementar no 142, de 8 de maio de 2013, será instruída por documentos que subsidiem a avaliação médica e funcional, vedada a

prova exclusivamente testemunhal.

§ 2º A avaliação da pessoa com deficiência será realizada para fazer prova dessa condição exclusivamente para fins previdenciários.

§ 3º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 4º Ato conjunto do Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, dos Ministros de Estado da Previdência Social, da Fazenda, do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Advogado-Geral da União definirá impedimento de longo prazo para os efeitos deste Decreto.

Art. 70-E. Para o segurado que, após a filiação ao RGPS, tornar-se pessoa com deficiência, ou tiver seu grau alterado, os parâmetros mencionados nos incisos I, II e III do caput do art. 70-B serão proporcionalmente ajustados e os respectivos períodos serão somados após conversão, conforme as tabelas abaixo, considerando o grau de deficiência preponderante, observado o disposto no art. 70-A:

MULHER				
TEMPO A CONVERTER	MULTIPLICADORES			
	Para 20	Para 24	Para 28	Para 30
De 20 anos	1,00	1,20	1,40	1,50
De 24 anos	0,83	1,00	1,17	1,25
De 28 anos	0,71	0,86	1,00	1,07
De 30 anos	0,67	0,80	0,93	1,00

HOMEM				
TEMPO A CONVERTER	MULTIPLICADORES			
	Para 25	Para 29	Para 33	Para 35
De 25 anos	1,00	1,16	1,32	1,40
De 29 anos	0,86	1,00	1,14	1,21
De 33 anos	0,76	0,88	1,00	1,06
De 35 anos	0,71	0,83	0,94	1,00

§ 1o O grau de deficiência preponderante será aquele em que o segurado cumpriu maior tempo de contribuição, antes da conversão, e servirá como parâmetro para definir o tempo mínimo necessário para a aposentadoria por tempo de contribuição da pessoa com deficiência e para a conversão.

§ 2o Quando o segurado contribuiu alternadamente na condição de pessoa sem deficiência e com deficiência, os respectivos períodos poderão ser somados, após aplicação da conversão de que trata o caput.

Art. 70-F. A redução do tempo de contribuição da pessoa com deficiência não poderá ser acumulada, no mesmo período contributivo, com a redução aplicada aos períodos de contribuição relativos a atividades exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.

§ 1o É garantida a conversão do tempo de contribuição cumprido em condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física do segurado, inclusive da pessoa com deficiência, para fins da aposentadoria de que trata o art. 70-B, se resultar mais favorável ao segurado, conforme tabela abaixo:

MULHER					
TEMPO A CONVERTER	MULTIPLICADORES				
	Para 15	Para 20	Para 24	Para 25	Para 28
De 15 anos	1,00	1,33	1,60	1,67	1,87
De 20 anos	0,75	1,00	1,20	1,25	1,40
De 24 anos	0,63	0,83	1,00	1,04	1,17
De 25 anos	0,60	0,80	0,96	1,00	1,12
De 28 anos	0,54	0,71	0,86	0,89	1,00

HOMEM					
TEMPO A CONVERTER	MULTIPLICADORES				
	Para 15	Para 20	Para 25	Para 29	Para 33
De 15 anos	1,00	1,33	1,67	1,93	2,20
De 20 anos	0,75	1,00	1,25	1,45	1,65
De 25 anos	0,60	0,80	1,00	1,16	1,32
De 29 anos	0,52	0,69	0,86	1,00	1,14
De 33 anos	0,45	0,61	0,76	0,88	1,00

§ 2º É vedada a conversão do tempo de contribuição da pessoa com deficiência para fins de concessão da aposentadoria especial de que trata a Subseção IV da Seção VI do Capítulo II.

§ 3º Para fins da aposentadoria por idade da pessoa com deficiência é assegurada a conversão do período de exercício de atividade sujeita a condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, cumprido na condição de pessoa com deficiência, exclusivamente para efeito de cálculo do valor da renda mensal, vedado o cômputo do tempo convertido para fins de carência.

Art.70-G. É facultado ao segurado com deficiência optar pela percepção de qualquer outra espécie de aposentadoria do RGPS que lhe seja mais vantajosa.

Art. 70-H. A critério do INSS, o segurado com deficiência deverá, a qualquer tempo, submeter-se a perícia própria para avaliação ou reavaliação do grau de deficiência.

Parágrafo único. Após a concessão das aposentadorias na forma dos arts. 70-B e 70-C, será observado o disposto nos arts. 347 e 347-A.

Art. 70-I. Aplicam-se à pessoa com deficiência as demais normas relativas aos benefícios do RGPS." (NR)

"Art. 125."

§ 1º Para os fins deste artigo, é vedada:

I - conversão do tempo de contribuição exercido em atividade sujeita à condições especiais, nos termos dos arts. 66 e 70;

II - conversão do tempo cumprido pelo segurado com deficiência, reconhecida na forma do art. 70-D, em tempo de contribuição comum; e

III - a contagem de qualquer tempo de serviço fictício.

§ 5º A certidão referente ao tempo de contribuição com deficiência deverá identificar os períodos com deficiência e seus graus." (NR)

"Art. 182."

Parágrafo único. Não se aplica a tabela de que trata o caput para os benefícios de aposentadoria por tempo de contribuição e por idade garantida aos segurados com deficiência, de que tratam os arts. 70-B e 70-C." (NR)

"Art. 199-A."

§ 1º O segurado, inclusive aquele com deficiência, que tenha contribuído na forma do caput e pretenda contar o tempo de contribuição correspondente, para fins de obtenção da aposentadoria por tempo de contribuição ou de contagem recíproca do tempo de contribuição, deverá complementar a contribuição mensal.

§ 2º A complementação de que trata o § 1º dar-se-á mediante o recolhimento sobre o valor correspondente ao limite mínimo mensal do salário-de-contribuição em vigor na competência a ser complementada da diferença entre o percentual pago e o de vinte por cento, acrescido dos juros moratórios de que trata o § 3º do art. 5º da Lei no 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

§ 3º A contribuição complementar a que se refere os §§ 1º e 2º será exigida a qualquer tempo, sob pena do indeferimento ou cancelamento do benefício.

....." (NR)

Art. 2º A pessoa com deficiência poderá, a partir da entrada em vigor deste Decreto, solicitar o agendamento de avaliação médica e funcional, a ser realizada por perícia própria do INSS, para o reconhecimento do direito às aposentadorias por tempo de contribuição ou por idade nos termos da Lei Complementar no 142, de 8 de maio de 2013.

§ 1º Até dois anos após a entrada em vigor deste Decreto será realizada a avaliação de que trata o caput para o segurado que requerer o benefício de aposentadoria e contar com os seguintes requisitos:

I - no mínimo vinte anos de contribuição, se mulher, e vinte e cinco, se homem; ou

II - no mínimo quinze anos de contribuição e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher, e sessenta, se homem.

§ 2º Observada a capacidade da perícia própria do INSS, de acordo com a demanda local, poderá ser realizada a avaliação do segurado que não preencha os requisitos mencionados no § 1º.

Art. 3º O ato conjunto a que se refere o caput e o § 4º do art. 70-D do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto no 3.048, de 1999, será editado em até 45 dias, contados da data de entrada em vigor deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 3 de dezembro de 2013; 192º da Independência e 125º da República.

DILMA ROUSSEFF

Miriam Belchior

Garibaldi Alves Filho

Maria do Rosário Nunes

Para ter acesso ao Decreto Federal nº 8.145/13, basta clicar [aqui](#).

Para ter acesso ao Decreto Federal nº 3.048/99, basta clicar [aqui](#).

LEI Nº 6.624, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013

INSTITUI O PROGRAMA VENDA LEGAL ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Venda Legal às pessoas com deficiência física, de caráter adesivo pelos comerciantes e fabricantes, estabelecidos ou não em nosso Estado.

Art. 2º - Mediante a adesão ao Programa Venda Legal, fica assegurado às pessoas com deficiência física, cujos pés apresentarem tamanhos desiguais em razão da própria deficiência, o direito de adquirir calçados com numerações diferentes na formação de cada par, desde que comprovada a necessidade por atestado médico.

Parágrafo Único - Por calçados, entenda-se, tênis, sapatos, sandálias, sapatilhas, chinelos e outros semelhantes, masculinos e femininos.

Art. 3º - Ao portador com deficiência física que não possua um dos membros inferiores fica assegurado o direito de aquisição de uma peça, cujo valor será a metade do preço pago pelo par.

Art. 4º - V E T A D O

Art. 5º - O comerciante somente poderá exigir a substituição da peça junto ao fabricante que também tenha aderido ao Programa.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2013

SÉRGIO CABRAL
Governador

RAZÕES DE VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 1.741-A/2012 DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO RAFAEL DO GORDO, QUE "INSTITUI O PROGRAMA VENDA LEGAL ÀS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA FÍSICA NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Sem embargo da elogiável inspiração dessa Egrégia Casa de Leis, fui levado à contingência de vetar o artigo 4º do presente projeto.

A Carta Estadual do Rio de Janeiro, em seu art. 112, § 1º, II, "d", estabelece que ao Poder Executivo compete a gestão da Administração Pública e complementa que a iniciativa de projeto de lei que trate desta atribuição é privativa do Governador de Estado.

Sendo assim, o Poder Legislativo ao pretender, conforme dispõe o art. 4º, atribuir obrigações a órgãos do Poder Executivo estatal, interferiu na organização interna dos órgãos que compõem a Administração Pública, o que é vedado de acordo como dispositivo acima.

Violou, ainda, o princípio constitucional da separação harmônica dos poderes, expresso no art. 7º também da Carta estadual.

Pelos motivos aqui expostos, não me restou outra opção a não ser a de apor o veto parcial que encaminho à deliberação dessa nobre Casa Parlamentar.

SÉRGIO CABRAL
Governador

Para ter acesso à Lei Estadual nº 6.624/13, basta clicar [aqui](#).

LEI Nº 6.627, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 5.522, DE 26 DE AGOSTO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 5.522, de 26 de agosto de 2009, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro (DETRAN) responsável pelo fornecimento, às pessoas com deficiência e maiores de 60 (sessenta) anos, proprietários de veículos, do Cartão Especial de Estacionamento, a ser utilizado em todos os estacionamentos situados em logradouros públicos ou privados em todo o Estado do Rio de Janeiro. (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2013.

SÉRGIO CABRAL
Governador

Para ter acesso à Lei Estadual nº 6.627/13, basta clicar [aqui](#).

LEI Nº 6.634 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

TORNA OBRIGATÓRIA A AFIXAÇÃO DE CARTAZES, EM TODOS OS ESTABELECIMENTOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS SITUADAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, INFORMANDO SOBRE O INTEIRO TEOR DOS ARTIGOS 47 E 48 DA RESOLUÇÃO ANAC Nº 9, DE 5 DE JUNHO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam todos os estabelecimentos de comercialização de passagens aéreas, localizados no Estado do Rio de Janeiro, obrigados a afixar cartazes, em locais visíveis, aos funcionários e aos consumidores, informando o inteiro teor dos artigos 47 e 48 da Resolução ANAC nº 9, de 5 de junho de 2007, que estabelece, na hipótese da empresa aérea exigir a presença de um acompanhante para o passageiro portador de deficiência, o dever de oferecer para o seu acompanhante, desconto de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da tarifa cobrada do passageiro portador de deficiência.

Parágrafo Único - Os cartazes a que se refere o caput deste artigo serão afixados em local visível e deverão ser confeccionados no formato A3 (297mm de largura e 420mm de altura), com texto impresso com letras proporcionais às dimensões da área do local e do cartaz e de fácil visualização.

Art. 2º - O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita os infratores às penalidades previstas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2013

SÉRGIO CABRAL
Governador

Para ter acesso à Lei Estadual nº 6.634/13, basta clicar [aqui](#).

LEI Nº 6.642 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013**DISPÕE SOBRE AS VAGAS MONITORADAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, NOS ESTABELECIMENTOS PRIVADOS, PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, COM DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO E IDOSOS, NA FORMA QUE MENCIONA.****O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna obrigatória as vagas monitoradas dos estacionamentos de veículos automotores, em estabelecimentos privados, de uso coletivo, para as pessoas com deficiência, com dificuldade de locomoção e idosos no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único - Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, de acordo com o Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

II - Pessoa idosa é aquela pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos), conforme a Lei Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

III - Estabelecimento privado de uso coletivo é aquele que se destina às atividades de natureza comercial, hoteleira, cultural, esportiva, financeira, turística, recreativa, social, religiosa, educacional, industrial e de saúde.

Art. 2º - Os estabelecimentos privados a que se refere o art. 1º, parágrafo único, III da Lei, cujo estacionamento possuir vagas para veículos automotores para as pessoas com deficiência e idosos, de acordo com as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN nos 304 e 303, de 18 de dezembro de 2008, terão o dever de cuidado, proteção e vigilância, por parte dos responsáveis, empregados ou prepostos que deverão:

I - VETADO;

II - afixar sinalização vertical de solo para instalar campainha de fácil acesso;

III - VETADO;

IV - afixar sinalização horizontal de solo, avisos de exclusividade de uso das referidas vagas, com advertências do quadro anexo desta Lei.

Parágrafo Único - VETADO.

Art. 3º - As vagas, a que se refere esta Lei, deverão ser:

I - de fácil manobra;

II - próximo ao acesso de circulação de pedestres e a entrada principal;

III - devidamente sinalizada;

IV - reservadas para as pessoas com deficiência, obedecendo às especificações técnicas de desenho e traçado, conforme o estabelecido nas normas técnicas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 4º - Os veículos automotores, objeto desta Lei, deverão ter identificação a ser colocada em local de ampla visibilidade, confeccionada e fornecida pelo Órgão Competente, que disciplinará sobre suas características e condições de uso.

Art. 5º - As vagas de estacionamento de estabelecimento privado, reservadas às pessoas com deficiência e idosos, serão fiscalizados pelos referidos estacionamentos e/ou pelo Órgão Público Municipal

competente, com o objetivo de assegurar que as vagas reservadas não sejam ocupadas por veículos não identificados.

Art. 6º - O descumprimento do disposto nesta Lei ensejará aos infratores as penalidades do Código de Defesa do Consumidor - CDC.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2013

SÉRGIO CABRAL

Governador

RAZÕES DO VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 1627-A/2012, DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO MÁRCIO PACHECO, QUE “DISPÕE SOBRE AS VAGAS MONITORADAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, NOS ESTABELECIMENTOS PRIVADOS, PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, COM DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO E IDOSOS, NA FORMA QUE MENCIONA”.

Não obstante o mérito do projeto, que tenciona obrigar os estabelecimentos que possuam estacionamento a monitorar as vagas reservadas para pessoas com deficiência e idosos, não pude sancioná-lo integralmente, incidindo o veto sobre os incisos I, III e parágrafo único do artigo 2º. As razões, para tanto, ora passo a expor.

Pretende-se, através da presente proposta, que as vagas reservadas para pessoas com deficiências e para idosos, sejam constantemente monitoradas, com a colocação de correntes na entrada, e uma campainha que será acionada a fim de que algum responsável libere a entrada do veículo, após, se assim achar necessário, exigir a apresentação de documento oficial.

Particularmente, em relação aos incisos I, III e parágrafo único do artigo 2º, que são correlatos, a futura norma prevê a necessidade de pessoal específico para a vigilância de vagas, remoção de correntes de isolamento, providências para monitoramento, etc. Tal gama de exigências elevaria demasiadamente os custos envolvidos, o que certamente seria repassado ao consumidor no custo final, onerando justamente a parte que se visa preservar.

O tratamento desigual que seria dado à própria atividade empresarial. Isto porque grandes empreendimentos imobiliários, como shoppings centers, hipermercados e congêneres dispõem de poderio econômico suficiente para viabilizar equipamento e pessoal para adequar-se a esse tipo de exigência, mesmo que de maneira muito onerosa. Já os pequenos empreendimentos estariam sujeitos às mesmas normas, o que causaria um estrangulamento dos pequenos fornecedores, que, ou assumiriam custo desproporcional para seu poder econômico, ou teriam de optar pela irregularidade. Tal cenário poderia, até mesmo, consagrar um cenário de concorrência desleal.

Muito embora o Estado, por meio de leis, restrinja ou condicione o exercício das atividades econômicas, tais medidas devem estar sempre sujeitas à observância do princípio da proporcionalidade, que nessa hipótese, não é atendido, eis que o benefício a ser auferido é desproporcional em relação ao ônus imposto aos pequenos fornecedores.

Diante do que restou exposto, fui levado a apor veto parcial ao Projeto de Lei ora encaminhado à deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa.

SÉRGIO CABRAL

Governador

Para ter acesso à Lei Estadual nº 6.642/13, basta clicar [aqui](#).

Na 7ª Reunião Ordinária de 2013 da Comissão Permanente Multidisciplinar de Acessibilidade (CPMA), realizada no último dia 27 de novembro, foram abordados os seguintes assuntos: discussão sobre o funcionamento da chamada “Câmara Técnica”, com sugestão de apresentação de um primeiro caso concreto para debate; apresentação do resumo de todas as atas das reuniões da CPMA realizadas em 2013, com explicação sobre os principais fatos e deliberações ocorridos no ano; sugestão de criação de órgão, vinculado à DEA, para analisar e se manifestar sobre as dúvidas das Normas Técnicas existentes; sugestão de apresentação de diretrizes e critérios para construção e adaptação dos banheiros existentes nas sedes do MPRJ; criação de Grupo de Trabalho, de caráter eminentemente técnico, para discutir os assuntos, por e-mail, antes da realização das reuniões, com intuito de agilizar as futuras deliberações.

A próxima reunião foi agendada para o dia 22 de janeiro de 2014, às 14 horas, na sala 1, do 2º conjunto, do Edifício-sede das Procuradorias de Justiça.